



OFÍCIO N.º 187/GP/PGM/2025

Cacoal/RO, 27 de março de 2025.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,

Com o presente, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei que:

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Diante do exposto, na certeza da convicção de Vossas Excelências, solicitamos a inclusão em pauta para deliberação e posterior aprovação em REGIME DE URGÊNCIA SIMPLES, conforme justificativa demonstrada no memorando nº 055/SEMAGRI/2025 (anexo), do referido Projeto de Lei.

Atenciosamente,

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
PREFEITO

Excelentíssimo Senhor Presidente
GIMENEZ FRITZ
Câmara Municipal de Cacoal/RO



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 50/

SENHOR PRESIDENTE

Senhores Vereadores,

Com o presente, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei que:

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Considerando a necessidade de ajustar o orçamento da Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, buscando manter o equilíbrio orçamentário/financeiro e buscando obter a satisfação da população cacoalense.

Tendo em vista que a Secretaria Municipal de Agricultura tem um papel fundamental no desenvolvimento do setor agropecuário local, promovendo iniciativas que visam o fortalecimento da produção, a sustentabilidade ambiental e a melhoria da qualidade de vida dos produtores rurais, faz-se necessário a vinculação dos recursos abaixo relacionados:

CONVÊNIO Nº 192/SEAGRI/PGE/2023 - objeto a aquisição de 02 tratores de pneus, 01 grade aradora e 01 triturador florestal.

O recurso encontra-se vinculado ao Banco do Brasil - Agência nº 1179-7 / C/C nº 70.961-1. É necessário a vinculação de R\$ 300.004,67 (trezentos mil, quatro reais e sessenta e sete centavos), sendo vinculados ao valor de repasse (fonte de recurso 17010000) o valor de R\$ 286.000,00 (duzentos e oitenta e seis mil reais) e o montante de referente ao valor de contrapartida R\$ 14.004,67 (quatorze mil e quatro reais e sessenta e sete centavos). O valor destina-se à aquisição de uma (01) Escavadeira Hidráulica visando melhorar o atendimento ao produtor rural, conforme autorizado mediando 1º Termo Aditivo ao Termo de Convênio nº. 192/SEAGRI/PGE/2023.

CONVÊNIO TRANSFEREGOV.BR Nº 950494/2023 - destinado a aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas.

O recurso encontra-se vinculado ao banco Caixa Econômica Federal, Agência nº 1823-6, Conta Corrente nº 71095-0.

É necessário a vinculação de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) de contrapartida, tendo em vista que o valor vinculado ao repasse se encontra já empenhado, sendo a contrapartida necessária para complementação dos valores referente a aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas.

TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS

Considerando recursos oriundos do Ministério da Economia, na modalidade de transferência especial para investimentos em aquisição de equipamentos permanentes, custeio para viabilizar o fomento das ações agrícolas no Município



de Cacoal-RO e que não se encontram vinculados ao orçamento, faz-se necessário a vinculação de R\$ 311.000,00 (trezentos e onze mil reais) originárias das seguintes emendas: - Emenda Parlamentar 202240300003 - sendo o valor inicial de repasse de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) destinado a aquisição de máquinas de implementação agrícolas. No momento é necessário a vinculação de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) para prosseguimento das aquisições, destaca-se que o saldo restante encontrasse vinculado aos empenhos 5786 e 3646/2023. - Emenda Parlamentar 202341490005 - sendo o valor inicial de repasse de R\$ 1.076.000,00 (um milhão e setenta e seis mil reais), sendo o montante de R\$ 276.000,00 (duzentos e setenta e seis mil) destinado a ações de contribuição a entidade para viabilizar a aquisição de insumos.

SUPERÁVIT FINANCEIRO

Considerando o memorando nº. 09/CONTADORIA/2025 no qual apresenta os saldos de superávit financeiro em acordo com balanço patrimonial apurado em 31 de dezembro de 2024, é observado que:

1) vinculado a fonte de recurso 1.500.0000 (6.500.0000 - Contrapartidas depositadas em contas de convênio), há um montante de R\$ 3.576.875,05 (três milhões, quinhentos e setenta e seis mil, oitocentos e setenta e cinco reais e cinco centavos) disponível para vinculação. O saldo encontra-se vinculado a inúmeras contas, sendo em conformidade aos convênios citados. O valor foi apurado em 31 de dezembro de 2024. Sendo o mesmo inserido de forma parcial ao orçamento, correspondendo ao montante de R\$ 50.004,67 (cinquenta mil quatro reais e sessenta e sete centavos);

2) vinculado a fonte de recurso 1.701.0000 (Outras Transferências de Convênios do Estado), há um montante de R\$ 15.623.665,03 (quinze milhões seiscentos e vinte e três mil seiscentos e sessenta e cinco reais e três centavos) disponível para vinculação. O saldo encontra-se vinculado a inúmeras contas, sendo em conformidade aos convênios citados. O valor foi apurado em 31 de dezembro de 2024. Sendo o mesmo inserido de forma parcial ao orçamento, correspondendo ao montante de R\$ 286.000,00 (duzentos e oitenta e seis mil reais);

3) vinculado a fonte de recurso 1.706.0100 (1.706.3110) há um montante de R\$ 3.096.135,66 (três milhões noventa e seis mil cento e trinta e cinco reais e sessenta e seis centavos) disponível para vinculação. O saldo encontra-se vinculado a inúmeras contas, sendo em conformidade aos convênios citados. O valor foi apurado em 31 de dezembro de 2024. Sendo o mesmo inserido de forma parcial ao orçamento, correspondendo ao montante de R\$ 311.000,00 (trezentos e onze mil reais).

Enfatizamos que a vinculação dos saldos acima mencionado busca assegurar a execução dos referidos convênios e transferências especiais, estando a vinculação em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º Inciso I da Lei 4.320/64.

Assim como demonstrado via memorando nº 055/SEMAGRI/2025 no qual





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CACOAL
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

relaciona convênios, emendas e/ou transferências a serem vinculadas originárias de superávit financeiro/2024, faz-se necessário o ajuste orçamentário em caráter de **URGÊNCIA** para bom andamento das ações de atendimento a zona rural do município de Cacoal - RO e o cumprimento dos prazos de execução dos convênios e transferências especiais.

Diante dos fatos acima expostos, e em virtude do grau de importância do tema abordado, solicitamos a gentileza em providenciar a tramitação processual do incluso Projeto de Lei.

Sendo o que se apresenta para o momento, reitero votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNE SFERREIRA
Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 50/PMC/2025

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO
ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no **PPA/LDO** e no orçamento municipal um **CRÉDITO ESPECIAL**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 647.004,67 (seiscentos e quarenta e sete mil, quatro reais e sessenta e sete centavos).

Suplementação

17.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
17.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
17.001.20.606.0032.1.060. APOIO AO DESENV. AGROPECUARIO - CONV - SEMAGRI	
354 - 3.3.50.41.00.00 27060100 CONTRIBUIÇÕES	276.000,00
348 - 4.4.90.52.00.00 27010000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	286.000,00
353 - 4.4.90.52.00.00 27060100 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	35.000,00
349 - 4.4.90.52.00.00 75000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.004,67

Total Suplementação: R\$ 647.004,67

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64**.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 27 de março de 2025.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
SANDRA CRISTINA DOS SANTOS BAHIA
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 6.486





PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
Estado de Rondônia

**** Elotech ****
24/03/2025

Exercício: 2025

Page 1 of 4

O Prefeito Municipal de Cacoal, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 68, I, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta à consideração desta Casa de Leis, o seguinte:

Memorando nº 80/2025

Sumula: Dispõe sobre CRÉDITO ESPECIAL ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e art. 7º da Lei nº 5.500/PMC/2024, e Dá Outras Providências.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$647.004,67 (seiscentos e quarenta e sete mil e quatro reais e sessenta e sete centavos)

Suplementação

17.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
17.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
17.001.20.606.0032.1.060.	APOIO AO DESENV. AGROPECUARIO - CONV - SEMAGRI	
354 - 3.3.50.41.00.00 27060100	CONTRIBUIÇÕES	276.000,00
348 - 4.4.90.52.00.00 27010000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	286.000,00
353 - 4.4.90.52.00.00 27060100	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	35.000,00
349 - 4.4.90.52.00.00 75000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.004,67

Total Suplementação: R\$ 647.004,67

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.**

Artigo 3º - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cacoal , Estado de Rondônia, em 24/03/2025.

GABRIEL VIEIRA ANTUNES
Sec. Mun de Planejamento Dec nº 10.273/PM/2025





PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
Estado de Rondônia

**** Elotech ****
24/03/2025

Exercício: 2025

Page 2 of 4

Memorando nº 80/2025

Sumula: Dispõe sobre CRÉDITO ESPECIAL ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e art. 7º da Lei nº 5.500/PMC/2024, e Dá Outras Providências.

JUSTIFICATIVA





Exercício: 2025

Page 3 of 4

Considerando a necessidade de ajustar o orçamento da Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, buscando manter o equilíbrio orçamentário/financeiro e buscando obter a satisfação da população cacoalense.

Tendo em vista que a Secretaria Municipal de Agricultura tem um papel fundamental no desenvolvimento do setor agropecuário local, promovendo iniciativas que visam o fortalecimento da produção, a sustentabilidade ambiental e a melhoria da qualidade de vida dos produtores rurais, faz-se necessário a vinculação dos recursos abaixo relacionados;

CONVÊNIO Nº 192/SEAGRI/PGE/2023 - objeto a aquisição de 02 tratores de pneus, 01 grade aradora e 01 triturador florestal

O recurso encontra-se vinculado ao Banco do Brasil - Agência nº 1179-7 / C/C nº 70.961-1.

É necessário a vinculação de R\$ 300.004,67 (trezentos mil quatro reais e sessenta e sete centavos), sendo vinculados ao valor de repasse (fonte de recurso 17010000) o valor de R\$ 286.000,00 (duzentos e oitenta e seis mil reais) e o montante de referente ao valor de contrapartida R\$ 14.004,67 (quatorze mil e quatro reais e sessenta e sete centavos).

O valor destina-se à aquisição de uma (01) Escavadeira Hidráulica visando melhorar o atendimento ao produtor rural, conforme autorizado mediando 1º Termo Aditivo ao Termo de Convênio nº. 192/SEAGRI/PGE/2023.

CONVÊNIO TRANSFEREGOV.BR Nº 950494/2023 - destinado a aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas.

O recurso encontra-se vinculado ao banco Caixa Econômica Federal, Agência nº 1823-6, Conta Corrente nº 71095-0.

É necessário a vinculação de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) de contrapartida, tendo em vista que o valor vinculado ao repasse se encontra já empenhado, sendo a contrapartida necessária para complementação dos valores referente a aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas.

TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS

Considerando recursos oriundos do Ministério da Economia, na modalidade de transferência especial para investimentos em aquisição de equipamentos permanentes, custeio para viabilizar o fomento das ações agrícolas no Município de Cacoal-RO e que não se encontram vinculados ao orçamento, faz-se necessário a vinculação de R\$ 311.000,00 (trezentos e onze mil reais) originárias das seguintes emendas:

- Emenda Parlamentar 202240300003 - sendo o valor inicial de repasse de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) destinado a aquisição de máquinas de implementação agrícolas. No momento é necessário a vinculação de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) para prosseguimento das aquisições, destaca-se que o saldo restante encontrasse vinculado aos empenhos 5786 e 3646/2023.

- Emenda Parlamentar 202341490005 - sendo o valor inicial de repasse de R\$ 1.076.000,00 (um milhão e setenta e seis mil reais), sendo o montante de R\$ 276.000,00 (duzentos e setenta e seis mil) destinado a ações de contribuição a entidade para viabilizar a aquisição de insumos.

SUPERÁVIT FINANCEIRO

Considerando o memorando nº. 09/CONTADORIA/2025 no qual apresenta os saldos de superávit financeiro em acordo com balanço patrimonial apurado em 31 de dezembro de 2024, é observado que:

1) vinculado a fonte de recurso 1.500.0000 (6.500.0000 - Contrapartidas depositadas em contas de convênio), há um montante de R\$ 3.576.875,05 (três milhões quinhentos e setenta e seis mil oitocentos e setenta e cinco reais e cinco centavos) disponível para vinculação. O saldo encontra-se vinculado a inúmeras contas, sendo em conformidade aos convênios citados. O valor foi apurado em 31 de dezembro de 2024. Sendo o mesmo inserido de forma parcial ao orçamento, correspondendo ao montante de R\$ 50.004,67 (cinquenta mil quatro reais e sessenta e sete centavos);





PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
Estado de Rondônia

**** Elotech ****
24/03/2025

Exercício: 2025

Page 4 of 4

2) vinculado a fonte de recurso 1.701.0000 (Outras Transferências de Convênios do Estado), há um montante de R\$ 15.623.665,03 (quinze milhões seiscentos e vinte e três mil seiscentos e sessenta e cinco reais e três centavos) disponível para vinculação. O saldo encontra-se vinculado a inúmeras contas, sendo em conformidade aos convênios citados. O valor foi apurado em 31 de dezembro de 2024. Sendo o mesmo inserido de forma parcial ao orçamento, correspondendo ao montante de R\$ 286.000,00 (duzentos e oitenta e seis mil reais);

3) vinculado a fonte de recurso 1.706.0100 (1.706.3110) há um montante de R\$ 3.096.135,66 (três milhões noventa e seis mil cento e trinta e cinco reais e sessenta e seis centavos) disponível para vinculação. O saldo encontra-se vinculado a inúmeras contas, sendo em conformidade aos convênios citados. O valor foi apurado em 31 de dezembro de 2024. Sendo o mesmo inserido de forma parcial ao orçamento, correspondendo ao montante de R\$ 311.000,00 (trezentos e onze mil reais).

Enfatizamos que a vinculação dos saldos acima mencionado busca assegurar a execução dos referidos convênios e transferências especiais, estando a vinculação em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º Inciso I da Lei 4.320/64.

Assim como demonstrado via memorando nº 055/SEMAGRI/2025 no qual relaciona convênios, emendas e/ou transferências a serem vinculadas originárias de superávit financeiro/2024, faz-se necessário o ajuste orçamentário em caráter de URGÊNCIA para bom andamento das ações de atendimento a zona rural do município de Cacoal - RO e o cumprimento dos prazos de execução dos convênios e transferências especiais.

Solicitamos a gentileza em providenciar PROJETO DE LEI para abertura de crédito adicional ESPECIAL, mediante vinculação de SUPERÁVIT FINANCEIRO, ao orçamento vigente, bem como a inclusão no PPA, LDO e LOA, conforme art. nº. 41 e 42, da Lei nº. 4.320/64, e art. 8º da Lei nº. 5.460/PMC/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), e art. 7º e 8º, § 2º da Lei nº. 5.500/PMC/2024 (Lei Orçamentária Anual) no valor de R\$ 647.004,67 (seiscentos e quarenta e sete mil quatro reais e sessenta e sete centavos), para atender a Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI.

Atenciosamente

GABRIEL VIEIRA ANTUNES
Sec. Mun de Planejamento Dec nº
10.273/PM/2025





Memorando nº 055/SEMAGRI/2025.

De: Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

Para: Coordenadoria de Gestão Orçamentária - SEMPLAN

Assunto: Retificação ao memorando nº 037/037/SEMAGRI/2025, em resposta ao memorando Nº 003/CGO/SEPLAN/2025 – **SUPERÁVIT FINANCEIRO**

Cacoal, 20 de março de 2025.

Prezado Secretário,

Em referência ao Memorando nº 037/SEMAGRI/2025, retificamos as informações anteriormente enviadas, conforme solicitado no Memorando nº 003/CGO/SEPLAN/2025. Seguem abaixo os dados corrigidos sobre os Convênios/Transferências Especiais/Emendas que possuem saldo originário de Superávit Financeiro.

- 1. CONVÊNIO Nº 441/PGE-2022** – O objeto Aquisição de 01 trator cortador de grama dirigível, 01 roçadeira manual e 01 soprador de folhas
 - 1.1. Fonte de recurso:** 17010000 / 15000000
 - 1.2. Ação Orçamentária de execução:** 17.0001.20.122.0002.2.107
 - 1.3. Elemento de despesa:** 3.3.90.93.00
 - 1.4. Conta bancária vinculada:** Banco do Brasil S/A - Agência 1179-7 - Conta Corrente nº 67707-8
 - 1.5. Repasse e Contrapartida**
 - 1.5.1. Valor do Repasse:** R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).
 - 1.5.2. Valor da Contrapartida:** R\$ 4.453,34 (quatro mil quatrocentos e cinquenta e três reais e trinta e quatro centavos)
 - 1.6. Saldo disponível em conta:** R\$ 10.768,44 (dez mil e setecentos e sessenta e oito reais e quarenta e quatro centavos)
 - 1.7. Restos a pagar vinculado:** Informamos que houve restos a pagar referentes ao exercício de 2023. Contudo, todos os valores foram pagos e os produtos entregues, não havendo pendências financeiras relacionadas ao convênio.
 - 1.8. Inserção no orçamento vigente:** Solicita-se a inserção no orçamento vigente do valor de R\$ 10.768,44 (dez mil e setecentos e sessenta e oito reais e quarenta e quatro centavos) vincular Superávit em sua totalidade, conforme origem do saldo, em acordo com Mem. 06/2025 – SEMFAZ.
 - 1.9. Devolução de saldo:** Informamos que, conforme orientação do Memorando nº 006/2025 da SEMFAZ, o saldo disponível em conta, no valor de R\$ 10.768,44 (dez mil e setecentos e sessenta e oito reais e quarenta e quatro centavos), será devolvido conforme os procedimentos estabelecidos.

- 2. CONVÊNIO Nº 317/2024/PGE-DERADM** – Objeto Construção de bueiros celulares de concreto em estradas vicinais
 - 2.1. Fonte de recurso:** 17010000 / 15000000





2.2. Ação Orçamentária de execução: 17.001 20.606.0032.1.064

2.3. Elemento de despesa: 4.4.90.51.00

2.4. Conta bancária vinculada: 001 - Banco do Brasil - Agência nº 1179-7 -
Conta Corrente nº 72.639-7

2.5. Repasse e Contrapartida:

2.5.1. Valor do Repasse: R\$ 1.352.300,59 (um milhão e trezentos e cinquenta e dois mil e trezentos reais e cinquenta e nove centavos)

2.5.2. Valor da Contrapartida: R\$ 13.659,60 (treze mil e seiscentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos)

2.6. Saldo disponível em conta: R\$ 1.420.272,15 (um milhão e quatrocentos e vinte mil e duzentos e setenta e dois reais e quinze centavos)

2.7. VALOR A SUPLEMENTAR:

17010000: R\$ 1.352.300,59 (um milhão e trezentos e cinquenta e dois mil e trezentos reais e cinquenta e nove centavos)

15000000: R\$ 13.659,60 (treze mil e seiscentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos)

2.8. Restos a pagar vinculado: Não há restos a pagar vinculados a este convênio.

2.9. Inserção no orçamento vigente: Solicita-se a inserção no orçamento vigente do valor de R\$ 1.365.960,19 (um milhão, trezentos e sessenta e cinco mil, novecentos e sessenta reais e dezenove centavos), destinado à construção de bueiros celulares de concreto em estradas vicinais de Cacoal-RO, visando a substituição de pontilhões de madeira, melhoria da drenagem pluvial e garantia de melhor trafegabilidade nas vias rurais, em acordo com Mem. 094/2024 – SEMFAZ.

2.10. Devolução de saldo: Não há valores para serem inseridos no orçamento como devolução.

3. CONVÊNIO Nº 192/SEAGRI/PGE/2023 - Cujo objeto Aquisição de 02 tratores de pneus, 01 grade aradora e 01 triturador florestal

3.1. Fonte de recurso: 17010000 / 15000000

3.2. Ação Orçamentária de execução: 17.001. 20.606.0032.1.060

3.3. Elemento de despesa: 4.4.90.52.00

3.4. Conta bancária vinculada: 001 - Banco do Brasil - Agência nº 1179-7 /
Conta Corrente nº 70.961-1

3.5. Repasse e Contrapartida:

3.5.1. Valor do Repasse: R\$ 1.000.000,00 (um milhão e reais)

3.5.2. Valor da Contrapartida: R\$ R\$ 187.704,67 (cento e oitenta e sete mil e setecentos e quatro reais e sessenta e sete centavos)

3.6. Saldo disponível em conta: R\$ 399.564,74 (trezentos e noventa e nove mil e quinhentos e sessenta e quatro reais e setenta e quatro centavos)

3.7. VALOR A SUPLEMENTAR:

17010000: R\$ 286.000,00 (duzentos e oitenta e seis mil reais)

15000000: R\$ 14.004,67 (quatorze mil e quatro reais e sessenta e sete centavos)

3.8. Restos a pagar vinculado: Não há restos a pagar vinculados a este convênio.





3.9. Inserção no orçamento vigente: Solicita-se a inserção no orçamento vigente do valor de R\$ 300.004,67 (trezentos mil e quatro reais e sessenta e sete centavos), destinado à aquisição de uma (01) Escavadeira Hidráulica na programação orçamentária via Superávit, visando melhorar o atendimento ao produtor rural. O plano de trabalho aguarda aprovação da SEAGRI e, assim que liberado, daremos continuidade ao processo.

Solicitamos a viabilidade do procedimento, garantindo a previsão orçamentária e a agilidade na tramitação.

3.10. Devolução de saldo: Não há valores para serem inseridos no orçamento como devolução.

4. CONVÊNIO Nº 452/2024/PGE-DERADM - Recuperação de estradas vicinais com extensão de 327,10 Km, contemplando os serviços de limpeza lateral da vegetação, conformação da plataforma e recomposição do revestimento primário.

4.1.Fonte de recurso: 17010000 / 15000000

4.2. Ação Orçamentária de execução: 17.001. 20.606.0032.1.064

4.3.Elemento de despesa: 3.33.90.39.00/ 3.3.90.30.00

4.4. Conta bancária vinculada: 001 - Banco do Brasil - Agência nº 1179-7 /
Conta Corrente nº 74.025-X

4.5. Repasse e Contrapartida:

4.5.1. Valor do Repasse: R\$ 1.536.726,70 (um milhão e quinhentos e trinta e seis mil e setecentos e vinte e seis reais e setenta centavos)

4.5.2. Valor da Contrapartida: R\$ R\$ 187.704,67 (cento e oitenta e sete mil e setecentos e quatro reais e sessenta e sete centavos)

4.6. Saldo disponível em conta: R\$ 1.331.730,81 (um milhão e trezentos e trinta e um mil e setecentos e trinta reais e oitenta e um centavos)

4.7. VALOR A SUPLEMENTAR:

17010000: R\$ 328.028,20 (trezentos e vinte e oito mil e vinte e oito reais e vinte centavos)

15000000: R\$ 18.239,86 (dezoito mil e duzentos e trinta e nove reais e oitenta e seis centavos)

4.8. Restos a pagar vinculado: Informamos que há restos a pagar vinculados ao Convênio 4840/2024, no valor de R\$ 342.625,22, além do empenho 4841/2024, no valor de R\$ 18.239,86, e do empenho 4941/2024, no valor de R\$ 477.844,53, conforme documentos em anexo.

Adicionalmente, esclarecemos que, conforme o Memorando 056/SEMAGRI/2025, está justificado o motivo do cancelamento do empenho 4841/2024.

4.9. Inserção no orçamento vigente: Solicita-se a inserção no orçamento vigente do valor de R\$ 346.268,06 (trezentos e quarenta e seis mil e duzentos e sessenta e oito reais e seis centavos), destinado aquisições de combustível e manutenções de frotas da SEMAGRI para recuperação de estradas vicinais





com extensão de 327,10 km contemplando os serviços de limpeza lateral da vegetação.

4.10. Devolução de saldo: Não há valores para serem inseridos no orçamento como devolução.

5. CONVÊNIO Nº 143/2022/PGE/DER-RO - aquisição, montagem e instalação de tubos de polietileno expansível de alta densidade – pead

5.1. Fonte de recurso: 17010000 / 15000000

5.2. Ação Orçamentária de execução: 17.001. 20.606.0032.1.060

5.3. Elemento de despesa: 3.3.90.30.00

5.4. Conta bancária vinculada: 001 - Banco do Brasil - Agência nº 1179-7/ Conta Corrente nº 68.020-6

5.5. Repasse e Contrapartida:

5.5.1. Valor do Repasse: R\$ 2.994.595,20 (dois milhões e novecentos e noventa e quatro mil e quinhentos e noventa e cinco reais e vinte centavos)

5.5.2. Valor da Contrapartida: R\$ 332.732,80 (trezentos e trinta e dois mil e setecentos e trinta e dois reais e oitenta centavos)

5.6. Saldo disponível em conta: R\$ 3.876.542,04 (três milhões e oitocentos e setenta e seis mil e quinhentos e quarenta e dois reais e quatro centavos)

5.7. VALOR A SUPLEMENTAR:

17010000: R\$ R\$ 2.994.595,20 (dois milhões e novecentos e noventa e quatro mil e quinhentos e noventa e cinco reais e vinte centavos)

15000000: R\$ R\$ 332.732,80 (trezentos e trinta e dois mil e setecentos e trinta e dois reais e oitenta centavos)

5.8. Restos a pagar vinculado: Não há restos a pagar vinculados a este convênio.

5.9. Inserção no orçamento vigente: Solicita-se a inserção no orçamento vigente do valor de R\$ 3.327.328,00 (três milhões e trezentos e vinte e sete mil e trezentos e vinte e oito reais), destinado à aquisição, montagem e instalação de tubos de polietileno expansível de alta densidade - PEAD.

5.10. Devolução de saldo: Não há valores para serem inseridos no orçamento como devolução.

6. CONVÊNIO Nº 463/PGE-2022 - AQUISIÇÃO DE 27.500 MUDAS DE CACAU CLONAL

6.1. Fonte de recurso: 17010000 / 15000000

6.2. Ação Orçamentária de execução: 17.0001. 20.122.0002.2.107

6.3. Elemento de despesa: 3.3.90.93.00

6.4. Conta bancária vinculada: 001 - Banco do Brasil - Agência nº 1179-7/ Conta Corrente nº 67.708-7 **Repasse e Contrapartida:**

6.4.1. Valor do Repasse: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

6.4.2. Valor da Contrapartida: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

6.5. Saldo disponível em conta: R\$ 222.036,64 (duzentos e vinte e dois mil e trinta e seis reais e sessenta e quatro centavos)

6.6. VALOR A SUPLEMENTAR: NÃO SERÁ VINCULADO





6.7. Restos a pagar vinculado: Há restos a pagar vinculados a este convênio, empenho 3315/2023 no valor 159.843,75 reais e empenho 4761/2023 no valor de 19.336,25 reais.

6.8. Inserção no orçamento vigente: Não inserida no orçamento vigente.

6.9. Devolução de saldo: Podendo ter um valor de R\$ 179.180 reais de devolução de saldo.

7. CONVÊNIO PLATAFORMA+BRASIL Nº 919388/2021 – AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS

7.1. Fonte de recurso: 17000100 / 15000000

7.2. Ação Orçamentária de execução: 17.001. 20.606.0032.1.060

7.3. Elemento de despesa: 4.4.90.52.00

7.4. Conta bancária vinculada: 104 - Caixa Econômica Federal -Agência nº 1823-6/Conta Corrente nº 71077-2

7.5.Repasse e Contrapartida:

7.5.1. Valor do Repasse: R\$ 4.278.483,09 (quatro milhões e duzentos e setenta e oito mil e quatrocentos e oitenta e três reais e nove centavos)

7.5.2. Valor da Contrapartida: R\$ 171.516,91 (cento e setenta e um mil e quinhentos e dezesseis reais e noventa e um centavos)

7.6. Saldo disponível em conta: R\$ 262.322,84 (duzentos e sessenta e dois mil e trezentos e vinte e dois reais e oitenta e quatro centavos)

7.7. VALOR A SUPLEMENTAR: Não será vinculado nenhum valor

7.8. Restos a pagar vinculado: Há restos a pagar vinculados a este convênio, empenho 5483/20234 no valor 1.425.000,00 reais.

7.9. Inserção no orçamento vigente: Não inserida no orçamento vigente.

7.10. Devolução de saldo: Não há valores para serem inseridos no orçamento como devolução.

8. CONVÊNIO TRANSFEREGOV.BR Nº 950494/2023 – Aquisição de maquinas e Equipamentos Agrícolas

8.1.Fonte de recurso: 17060000 / 15000000

8.2.Ação Orçamentária de execução: 17.001. 20.606.0032.1.060

8.3.Elemento de despesa: 4.4.90.52.00

8.4.Conta bancária vinculada: 104 - Caixa Econômica Federal -Agência nº 1823-6/Conta Corrente nº 71095-0

8.5.Repasse e Contrapartida:

8.5.1. Valor do Repasse: R\$ 1.719.000,00 (um milhão e setecentos e dezenove mil reais)

8.5.2. Valor da Contrapartida: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

8.6.Saldo disponível em conta: R\$ 37.981,44 (trinta e sete mil e novecentos e oitenta e um reais e quarenta e quatro centavos)

8.7.VALOR A SUPLEMENTAR: Faz necessário vincular Superávit em sua totalidade apenas do saldo de R\$ 36.000,00 de CONTRAPARTIDA.





8.8. Restos a pagar vinculado: Há restos a pagar vinculados a este convênio, empenho 5483/20234 no valor 1.425.000,00 reais, aguardando o recebimento do repasse.

8.9. Inserção no orçamento vigente: Solicita-se a inserção no orçamento vigente do valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), destinado à aquisição de maquinas e equipamentos agrícolas.

8.10. Devolução de saldo: Não há valores para serem inseridos no orçamento como devolução.

9. CONVÊNIO Nº 315/PGE-2021 – Revitalização do Feirão do Produtor

9.1. Fonte de recurso: 17010000 / 15000000

9.2. Ação Orçamentária de execução: 17.001. 20.606.0032.1.060

9.3. Elemento de despesa: 4.4.90.51.00

9.4. Conta bancária vinculada: 104 - Caixa Econômica Federal - Agência nº 1179-7/ Conta Corrente nº 65430-2

9.5. Repasse e Contrapartida:

9.5.1. Valor do Repasse: R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)

9.5.2. Valor da Contrapartida: R\$ 179.600,36 (cento e setenta e nove mil e seiscentos reais e trinta e seis centavos)

9.6. Saldo disponível em conta: R\$ 317.859,13 (trezentos e dezessete mil e oitocentos e cinquenta e nove reais e treze centavos)

9.7. VALOR A SUPLEMENTAR: O valor a ser suplementado será no valor de R\$ 285.958,55 (duzentos e oitenta e cinco mil e novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos).

9.8. Restos a pagar vinculado: Há restos a pagar vinculados a este convênio, empenho 2464/2024 no valor 242.384,62 reais.

9.9. Inserção no orçamento vigente: Solicita-se a inserção no orçamento vigente do valor de R\$ 31.900,58 (trinta e um mil e novecentos reais e cinquenta e oito centavos), destinado à Revitalização do Feirão do Produtor.

9.10. Devolução de saldo: Não há valores para serem inseridos no orçamento como devolução.

10. EMENDAS ESPECIAIS 202240300003 - LÉO MORAES - Aquisições de Máquinas/Implementos Agrícolas – Ministério da Economia.

10.1. Fonte de recurso: 17060100

10.2. Ação Orçamentária de execução: 17.001.20.606.0032.1.060

10.3. Elemento de despesa: 4.4.90.52.00

10.4. Conta bancária vinculada: 104 - Caixa Econômica Federal - Agência 1823-6 - Conta Corrente nº 67.2005-2

10.5. Valor do Repasse: R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)

10.6. Saldo disponível em conta: R\$ 523.314,65 (quinhentos e vinte e três mil e trezentos e quatorze reais e sessenta e cinco centavos)

10.7. VALOR A SUPLEMENTAR: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)





- 10.8. Restos a pagar vinculado:** Não há restos a pagar vinculados a este convênio
- 10.9. Inserção no orçamento vigente:** Solicita-se a inserção no orçamento vigente do valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), destinado à custeios aquisição de veículos e implementos agrícolas.
- 10.10. Devolução de saldo:** Não há valores para serem inseridos no orçamento como devolução.

11. EMENDAS PARLAMENTARES ESPECIAIS 202341490005-JAQUELINE

CASSOL - Ações de custeio para atender a Escola Agrícola de Cacoal – Ministério da Economia.

- 11.1. Fonte de recurso:** 17060100
- 11.2. Ação Orçamentária de execução:** 17.001.20.606.0032.1.060
- 11.3. Elemento de despesa:** 3.3.50.41.00.00
- 11.4. Conta bancária vinculada:** 104 - Caixa Econômica Federal - Agência 1823-6 - Conta Corrente n° 672006-0
- 11.5. Valor do Repasse:** R\$ 276.000,00 (duzentos e setenta e seis mil reais)
- 11.6. Saldo disponível em conta:** R\$ 4.101.749,19 (quatro milhões e cento e um mil e setecentos e quarenta e nove reais e dezenove centavos).
- 11.7. VALOR A SUPLEMENTAR:** R\$ 276.000,00 (duzentos e setenta e seis mil reais)
- 11.8. Restos a pagar vinculado:** Não há restos a pagar vinculados a este convênio
- 11.9. Inserção no orçamento vigente:** Solicita-se a inserção no orçamento vigente do valor de R\$ 276.000,00 (duzentos e setenta e seis mil reais), destinado à aquisição de insumos/material de consumo para custeio atender a Escola Agrícola de Cacoal.
- 11.10. Devolução de saldo:** Não há valores para serem inseridos no orçamento como devolução.

12. EMENDAS ESPECIAIS 202440920009 - SENADOR CONFÚCIO MOURA
- Investimento em Obras de Infraestrutura Revitalização do Feirão do Produtor - Ministério de Fazenda

- 12.1. Fonte de recurso:** 17060000
- 12.2. Ação Orçamentária de execução:** 17.001.20.606.0032.1.060
- 12.3. Elemento de despesa:** 4.4.90.51.00
- 12.4. Conta bancária vinculada:** 104 - Caixa Econômica Federal - Agência 1823-6 - Conta Corrente n° 66.72007-9
- 12.5. Valor do Repasse:** R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais)
- 12.6. Saldo disponível em conta:** R\$ 2.509.034,16 (dois milhões e quinhentos e nove mil e trinta e quatro reais e dezesseis centavos)
- 12.7. VALOR A SUPLEMENTAR:** R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)
- 12.8. Restos a pagar vinculado:** Não há restos a pagar vinculados a este convênio
- 12.9. Inserção no orçamento vigente:** Solicita-se a inserção no orçamento vigente do valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), destinado à Revitalização/Reforma Do Feirão Do Produtor.





12.10. Devolução de saldo: Não há valores para serem inseridos no orçamento como devolução.

13. EMENDAS ESPECAIS – 202444260004 - MAURÍCIO CARVALHO - Demandas da Secretaria de Agricultura em aquisição de insumos para manutenção de estradas rurais

13.1. Fonte de recurso: 17060000

13.2. Ação Orçamentária de execução: 17.001.20.606.0032.1.060

13.3. Elemento de despesa: 3.33.90.39.00/ 3.3.90.30.00

13.4. Conta bancária vinculada: 104 - Caixa Econômica Federal - Agência 1823-6- Conta Corrente nº 6672012-5

13.5. Valor do Repasse: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)

13.6. Saldo disponível em conta: R\$ 130.628,02 (cento e trinta mil e seiscentos e vinte e oito reais e dois centavos)

13.7. VALOR A SUPLEMENTAR: Não Será Vinculado

13.8. Restos a pagar vinculado: Há restos a pagar vinculados a este convênio no vinculado aos empenho 4481/2024 no valor de R\$ 29.778,41 (vinte e nove mil e setecentos e setenta e oito reais e quarenta e um centavos) e no empenho 4842/2024 no valor de R\$ 33.357,49 (trinta e três mil e trezentos e cinquenta e sete reais e quarenta e nove centavos).

13.9. Inserção no orçamento vigente: Não inserida no orçamento vigente.

13.10. Devolução de saldo: Há possíveis valores para serem inseridos no orçamento como devolução no valor de R\$ 67.472,12 (sessenta e sete mil e quatrocentos e setenta e dois reais e doze centavos).

Anexamos os documentos comprobatórios dos saldos bancários e demais informações pertinentes. Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Ronaldo Santana de Moura
Secretário Municipal de Agricultura
Dec.nº9598/PMC/2023





GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Estado - PGE

TERMO

Processo nº 0025.002494/2023-83

CONVÊNIO Nº 192/SEAGRI/PGE/2023, QUE CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, E O MUNICÍPIO DE CACOAL.

O Concedente ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, inscrita no CNPJ/MF nº 03.682.401/0001-67, com sede na Rua Farquar, nº2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 3º Andar, Curvo 03, Bairro Pedrinhas, Porto Velho-RO, CEP 76.801-470, Fone: (69) 3216-5990, representada por seu Secretário de Estado, e, de outro lado, o Conveniente MUNICÍPIO DE CACOAL, inscrito no CNPJ/MF nº 04.092.714/0001-28, com Prefeitura sediada na Rua Anísio Serrão, nº 2100, Centro, Município de Cacoal/RO, neste ato representado por seu Prefeito,

Considerando que os Administradores Públicos que assinam o presente termo reconhecem como originais ou fiéis aos originais os documentos juntados no processo administrativo indicado no cabeçalho, que deu origem à realização do Convênio, até mesmo em função dos seus poderes/deveres de fiscalização,

Resolvem celebrar o presente **Convênio**, obedecendo, no que couber, às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, do Decreto Estadual nº 26.165/21, do Plano de Trabalho (doc. id. 0039201260), do Parecer Técnico (doc. id. 0039451731), entre outras normas aplicáveis à espécie, vinculando-se aos termos do processo administrativo indicado no cabeçalho e ao Parecer nº 124/2023/PGE-SEAGRI (doc. id. 0039724867), mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. O **objeto** da presente parceria é a realização, pelo Conveniente, dos serviços de gradagem, nivelamento de solo, otimização do serviço das trinchas agrícolas, entre outros, tendo como **metas**: a) Beneficiar aproximadamente 100 famílias de pequenos produtores rurais; b) Desenvolver a Agricultura Familiar; c) Aumentar a renda dos pequenos produtores rurais; d) Incentivar a permanência do homem no campo; e) Melhorar as condições de produção.

1.2. Para realizar o OBJETO, a Concedente repassará ao Conveniente o valor de **R\$ 1.000.000,00**, para que este adquira: **02 tratores de pneus, 01 grade aradora e 01 triturador florestal** (melhor descritos no plano de trabalho).

1.3. O Conveniente deverá arcar integral e isoladamente com todos os ônus de uso e manutenção dos bens a serem adquiridos, bem como ser o único responsável por todas as despesas oriundas dos serviços objeto desta parceria, inclusive obrigações trabalhistas.

1.4. Os valores não poderão ser repassados ao Conveniente se for verificada alguma das seguintes condições: vedação legal, algum tipo de débito com o Concedente, inexistência de comprovação válida e tempestiva de regularidade fiscal, trabalhista e de regularidade com obrigações referentes à utilização de recursos anteriormente repassados, ainda que tais fatos sejam anteriores à celebração da avença.

1.5. O cronograma de execução e todas as etapas do projeto estão estabelecidos no Plano de Trabalho.

1.6. A contrapartida do Conveniente será demonstrada no relatório de execução físico-financeira, bem

como na prestação de contas.

2. DOS VALORES

2.1. O valor global do ajuste é de **R\$ 1.187.704,67**, devendo ser destinado, exclusivamente, aos objetos de que trata a cláusula primeira, sendo vedada a sua destinação a qualquer fim, elemento ou objeto diverso do indicado de forma discriminada no Plano de Trabalho aprovado pela SEAGRI.

2.2. A participação financeira da SEAGRI será no valor de **R\$ 1.000.000,00**, enquanto a contrapartida do Conveniente será no valor de **R\$ 187.704,67**, conforme Declaração de Contrapartida id. 0039461728, além do uso de seus próprios bens, serviços e pessoal, e no gerenciamento dos recursos da SEAGRI, responsabilizando-se, de forma integral e isolada, pelos valores que excederem o previsto.

2.3. A contrapartida financeira do Conveniente deverá ser depositada, antes, na conta vinculada, como condição para liberação da parcela pela Concedente.

2.4. Os recursos destinados à execução deste Convênio serão obrigatoriamente movimentados através do Banco do Brasil S/A, que manterá conta específica vinculada à Agência **1179-7**, Conta Corrente nº. **70.961-1**, Poupança Ouro nº. **510.070.961-4** e Poupança Poupex nº. **960.070.961-6** (id. 0039461981), cujos extratos demonstrando toda a movimentação diária integrarão a prestação de contas.

2.5. Cabe ao CONVENIENTE a obrigação de manter e movimentar os valores repassados pela SEAGRI.

2.6. Para liberação dos recursos, em mais de uma parcela, é obrigatória a apresentação prévia de prestação de contas parcial pela SEAGRI, e sua aprovação.

2.7. Enquanto não utilizados, os recursos oriundos deste ajuste devem ser aplicados na caderneta de poupança indicada neste termo. Nesse caso, os rendimentos auferidos devem ser aplicados nos fins do termo de convênio.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A presente parceria tem vigência de 2 anos, a contar da liberação de quaisquer recursos financeiros.

3.2. Os objetos deverão ser adquiridos em até 01 ano, contado da liberação dos recursos, devendo haver prestação de contas específica da aquisição nesse mesmo período, sob pena de rescisão da parceria e devolução dos valores repassados.

3.3. O Conveniente tem que demonstrar à Concedente (mediante relatório de execução) que permanece executando os termos do convênio, sob pena de rescisão da parceria e devolução dos valores repassados.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas da SEAGRI decorrentes do presente ajuste sairão da conta da seguinte programação orçamentária: Projeto Atividade: **20.608.2011.2485** - Elemento de Despesa: **44.40.42-00** - Fonte **7005**, conforme indicação constante no doc. id. 0039530997.

4.2. Os recursos serão liberados conforme definido no Plano de Trabalho e não poderão ser repassados ao Conveniente se este incorrer em vedação legal, bem como não poderão ser liberados sem que seja feita comprovação válida e tempestiva de regularidade fiscal e de regularidade com obrigações referentes à utilização de recursos anteriormente repassados, ainda que tais fatos sejam anteriores à celebração da avença.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA SEAGRI

5.1. São obrigações da SEAGRI:

5.1.1. Coordenar, fiscalizar e avaliar a execução deste Convênio;

5.1.2. Analisar e julgar a prestação de contas;

5.1.3. Verificar se há outros ajustes com o Conveniente, para o mesmo objeto, cuidando de evitar

pagamento em duplicidade para o mesmo item, declarando no processo essa providência, para a boa e correta prestação de contas;

5.1.4. Somente autorizar o repasse se o Conveniente e seus administradores não tiverem prestação de contas anteriores rejeitadas ou que por algum outro motivo estejam pendentes de solução com a Fazenda Estadual por culpa da referida entidade;

5.1.5. Encaminhar o Termo de Convênio após colhidas as suas assinaturas à Procuradoria Geral do Estado, para registro e publicação de seu extrato na imprensa oficial;

5.1.6. Trabalhar com o objetivo de manter, em sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento (art. 10 da Lei 13.019/14);

5.1.7. Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria.

5.1.8. A assinatura desta parceria pressupõe que a Concedente considerou que o Conveniente possui pessoal qualificado para sua execução e regular prestação de contas e/ou que se compromete a fornecer capacitação mínima para tanto;

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENIENTE

6.1. São obrigações do Conveniente:

6.1.1. Receber e aplicar os recursos repassados pela SEAGRI exclusivamente na execução do objeto de que trata a cláusula primeira deste Convênio, gerindo tais elementos segundo critérios de moralidade, eficiência, impessoalidade, eficácia e transparência, com vistas a efetividade das ações;

6.1.2. Manter em boas condições de segurança, em arquivo, todo e qualquer documento relativo a este Convênio pelo prazo mínimo de cinco anos, contados da aprovação das contas do Gestor da SEAGRI pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, correspondente ao exercício da concessão dos bens/serviços;

6.1.3. Propiciar aos técnicos da SEAGRI o livre acesso para acompanhamento, supervisão, controle e fiscalização da execução deste Convênio, fornecendo, sempre que solicitadas, as informações e os documentos relacionados à sua execução;

6.1.4. Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária decorrentes de utilização de recursos humanos, nos serviços relacionados à execução do objeto deste Convênio, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários daí decorrentes;

6.1.5. Apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas dos elementos recebidos, na forma estabelecida na legislação pertinente e neste Convênio;

6.1.6. Indicar por escrito se há outros Convênios ou outro tipo de ajuste para a mesma finalidade, descrita na cláusula primeira;

6.1.7. Sempre utilizar critérios objetivos na escolha dos beneficiários e sempre obedecer ao princípio da impessoalidade, respeitando as leis sobre licitação e chamamento público, principalmente nos casos em que considerar necessário o auxílio de particulares na execução deste Convênio.

6.1.8. Observar como parâmetro, para aquisição dos objetos de que trata a cláusula primeira, os preços praticados pela Administração Pública do Estado de Rondônia, especialmente aqueles objetos de registro de preços, para atender a cada item adquirido;

7. DAS VEDAÇÕES

7.1. Fica vedado, neste Convênio:

7.1.1. Aditar este termo com alteração do objeto;

7.1.2. Utilizar os bens a serem adquiridos em finalidade diversa da estabelecida, ainda que em caráter de emergência;

7.1.3. Realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

7.1.4. Realizar pagamento de despesa sem antes exigir a emissão de nota fiscal;

8. DA AÇÃO PROMOCIONAL

8.1. Em todo e qualquer bem, equipamento, obra ou ação relacionados com o objeto do presente instrumento, será obrigatoriamente destacada a participação das instituições envolvidas neste Convênio, mediante identificação, através de placa, faixa e adesivos, ficando vedados nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de pessoas, inclusive de autoridades ou servidores públicos. Também será destacada a participação quando ocorrer divulgação através de jornal, rádio e/ou televisão.

9. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. O Conveniente deverá realizar a prestação de contas dos elementos recebidos, após a conclusão de cada uma das etapas previstas no Plano de Trabalho e, ao final, dentro do prazo de sessenta dias, após o término do prazo de vigência do Convênio.

9.2. A prestação de contas parcial e final será analisada e avaliada pela SEAGRI, que emitirá parecer sob o aspecto técnico, quanto à execução física e atendimento dos objetivos do Convênio.

9.3. A prestação de contas deverá ser feita em forma de relatório acompanhado necessariamente destes documentos, naquilo que couber:

9.3.1. Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas;

9.3.2. Cópia do Termo de Convênio, com a indicação da data de sua publicação;

9.3.3. Plano de Trabalho;

9.3.4. Relatório de execução físico/financeiro;

9.3.5. Relação dos bens e serviços, adquiridos, produzidos ou construídos com os elementos recebidos do Estado;

9.3.6. Termos de recebimento provisório e definitivo, quando se tratar de obra de engenharia;

9.3.7. Contrapartida do Conveniente.

10. DA PROPRIEDADE E DA RESTITUIÇÃO

10.1. Ao final do Convênio, os valores não utilizados (que devem estar aplicados em caderneta de poupança), devem ser devolvidos à Concedente, com os respectivos rendimentos.

10.2. O Conveniente também se compromete a restituir os valores utilizados (na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública), na hipótese de inexecução do objeto deste Convênio.

10.3. Os objetos a serem adquiridos com os recursos deste Convênio serão de propriedade do Conveniente, desde que comprados de acordo com a descrição contida no Plano de Trabalho e somente na hipótese de utilização em conformidade com o estipulado na presente parceria.

11. DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas do presente Convênio.

12. DA PUBLICAÇÃO

12.1. Após as assinaturas neste Termo de Convênio, a Procuradoria Geral do Estado providenciará a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

13. DA DENÚNCIA E RESCISÃO

13.1. Este Convênio poderá ser denunciado por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexecutável, dele decorrendo as responsabilidades pelas obrigações contraídas no prazo da sua vigência.

13.2. Constituem, particularmente, motivos de rescisão a constatação das seguintes situações:

13.2.1. A falta de apresentação de prestação de contas, na forma pactuada e nos prazos exigidos; e

13.2.2. A utilização dos recursos em outra finalidade que não seja a constante do Plano de Trabalho.

14. DAS OBSERVAÇÕES FINAIS

14.1. O Plano de Trabalho encontra-se em anexo a este Termo de Convênio, dele fazendo parte, devendo todas as disposições que não entram em conflito com referido termo ser totalmente respeitadas.

14.2. Para firmeza e como prova do acordado, é digitado o presente **Termo de Convênio**, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado. Porto Velho-RO.

Luiz Paulo da Silva Batista - Secretário de Estado da Agricultura

Adailton Antunes Ferreira - Prefeito do Município Conveniente

VISTO:

Lauro Lúcio Lacerda - Procurador do Estado

Maxwel Mota de Andrade - Procurador Geral do Estado

** Termo vistado na forma do art. 23, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 620, de 20 de junho de 2011, como forma de atestar a observância das minutas padronizadas pela PGE/RO, e segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.*



Documento assinado eletronicamente por **Lauro Lucio Lacerda, Procurador Diretor**, em 06/07/2023, às 10:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **ADAILTON ANTUNES FERREIRA, Usuário Externo**, em 06/07/2023, às 12:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Paulo da Silva Batista, Secretário(a)**, em 09/07/2023, às 22:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Fabio de Sousa Santos, Procurador do Estado**, em 25/07/2023, às 11:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0039740063** e o código CRC **3101D6D7**.

Referência: Caso responda este(a) Termo, indicar expressamente o Processo nº 0025.002494/2023-83

SEI nº 0039740063



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Estado - PGE

TERMO ADITIVO

Processo nº 0025.002494/2023-83

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 192/SEAGRI/PGE/2023, FIRMADO ENTRE O ESTADO DE RONDÔNIA, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA – SEAGRI, E O MUNICÍPIO DE CACOAL.

CONCEDENTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA – SEAGRI, inscrita no CNPJ/MF nº 03.682.401/0001-67, com sede na Rua Farquar, nº 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 3º Andar, Curvo 03, Bairro Pedrinhas, Porto Velho-RO, neste ato representada pelo Secretário de Estado, **LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA**, portador do CPF/MF nº ***.***.***-34.

CONVENENTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, inscrita no CNPJ/MF nº 04.092.714/0001-28, situada a Rua Anísio Serrão, nº 2100, Centro, Município de Cacoal/RO, representada pelo prefeito **ADAILTON ANTUNES FERREIRA**, inscrito no RG nº 11**** e sob o CPF/MF nº 898.***.***-**, de acordo com a representação que lhe é outorgada, ID. 0039457458.

Considerando as razões expostas no Ofício nº 314/PMC- GAB/2024 id. 0051355394, o Despacho da SEAGRI solicitando o aditivo id. 0051830774, a Informação nº 106/2024/PGE-SEAGRI id. 0051833946, e o que mais consta no processo administrativo, resolvem **aditivar** o citado compromisso, nos seguintes termos:

Cláusula primeira - Fica prorrogado o prazo de aquisição dos bens/objetos, indicado no item 3.2 do Termo de Convênio, até o dia **18/08/2025**;

Cláusula segunda – Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições do Termo de Convênio.

Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente **Termo Aditivo**, que depois de lido e achado conforme é assinado pelos partícipes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA - Secretário de Estado da Seagri

ADAILTON ANTUNES FERREIRA - Prefeito do Município Conveniente

* Instrumento jurídico elaborado na forma do art. 23, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 620, de 20 de junho de 2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado

neste instrumento.



Documento assinado eletronicamente por **ADAILTON ANTUNES FERREIRA**, **Usuário Externo**, em 16/08/2024, às 16:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Paulo da Silva Batista**, **Secretário(a)**, em 16/08/2024, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0051836134** e o código CRC **9E865559**.

Referência: Caso responda este(a) Termo Aditivo, indicar expressamente o Processo nº 0025.002494/2023-83

SEI nº 0051836134



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Estado - PGE

TERMO

Processo nº 0025.002494/2023-83

CONVÊNIO Nº 192/SEAGRI/PGE/2023, QUE CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, E O MUNICÍPIO DE CACOAL.

O Concedente ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, inscrita no CNPJ/MF nº 03.682.401/0001-67, com sede na Rua Farquar, nº2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 3º Andar, Curvo 03, Bairro Pedrinhas, Porto Velho-RO, CEP 76.801-470, Fone: (69) 3216-5990, representada por seu Secretário de Estado, e, de outro lado, o Conveniente MUNICÍPIO DE CACOAL, inscrito no CNPJ/MF nº 04.092.714/0001-28, com Prefeitura sediada na Rua Anísio Serrão, nº 2100, Centro, Município de Cacoal/RO, neste ato representado por seu Prefeito,

Considerando que os Administradores Públicos que assinam o presente termo reconhecem como originais ou fiéis aos originais os documentos juntados no processo administrativo indicado no cabeçalho, que deu origem à realização do Convênio, até mesmo em função dos seus poderes/deveres de fiscalização,

Resolvem celebrar o presente **Convênio**, obedecendo, no que couber, às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, do Decreto Estadual nº 26.165/21, do Plano de Trabalho (doc. id. 0039201260), do Parecer Técnico (doc. id. 0039451731), entre outras normas aplicáveis à espécie, vinculando-se aos termos do processo administrativo indicado no cabeçalho e ao Parecer nº 124/2023/PGE-SEAGRI (doc. id. 0039724867), mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. O **objeto** da presente parceria é a realização, pelo Conveniente, dos serviços de gradagem, nivelamento de solo, otimização do serviço das trinchas agrícolas, entre outros, tendo como **metas**: a) Beneficiar aproximadamente 100 famílias de pequenos produtores rurais; b) Desenvolver a Agricultura Familiar; c) Aumentar a renda dos pequenos produtores rurais; d) Incentivar a permanência do homem no campo; e) Melhorar as condições de produção.

1.2. Para realizar o OBJETO, a Concedente repassará ao Conveniente o valor de **R\$ 1.000.000,00**, para que este adquira: **02 tratores de pneus, 01 grade aradora e 01 triturador florestal** (melhor descritos no plano de trabalho).

1.3. O Conveniente deverá arcar integral e isoladamente com todos os ônus de uso e manutenção dos bens a serem adquiridos, bem como ser o único responsável por todas as despesas oriundas dos serviços objeto desta parceria, inclusive obrigações trabalhistas.

1.4. Os valores não poderão ser repassados ao Conveniente se for verificada alguma das seguintes condições: vedação legal, algum tipo de débito com o Concedente, inexistência de comprovação válida e tempestiva de regularidade fiscal, trabalhista e de regularidade com obrigações referentes à utilização de recursos anteriormente repassados, ainda que tais fatos sejam anteriores à celebração da avença.

1.5. O cronograma de execução e todas as etapas do projeto estão estabelecidos no Plano de Trabalho.

1.6. A contrapartida do Conveniente será demonstrada no relatório de execução físico-financeira, bem

como na prestação de contas.

2. DOS VALORES

2.1. O valor global do ajuste é de **R\$ 1.187.704,67**, devendo ser destinado, exclusivamente, aos objetos de que trata a cláusula primeira, sendo vedada a sua destinação a qualquer fim, elemento ou objeto diverso do indicado de forma discriminada no Plano de Trabalho aprovado pela SEAGRI.

2.2. A participação financeira da SEAGRI será no valor de **R\$ 1.000.000,00**, enquanto a contrapartida do Conveniente será no valor de **R\$ 187.704,67**, conforme Declaração de Contrapartida id. 0039461728, além do uso de seus próprios bens, serviços e pessoal, e no gerenciamento dos recursos da SEAGRI, responsabilizando-se, de forma integral e isolada, pelos valores que excederem o previsto.

2.3. A contrapartida financeira do Conveniente deverá ser depositada, antes, na conta vinculada, como condição para liberação da parcela pela Concedente.

2.4. Os recursos destinados à execução deste Convênio serão obrigatoriamente movimentados através do Banco do Brasil S/A, que manterá conta específica vinculada à Agência **1179-7**, Conta Corrente nº. **70.961-1**, Poupança Ouro nº. **510.070.961-4** e Poupança Poupex nº. **960.070.961-6** (id. 0039461981), cujos extratos demonstrando toda a movimentação diária integrarão a prestação de contas.

2.5. Cabe ao CONVENIENTE a obrigação de manter e movimentar os valores repassados pela SEAGRI.

2.6. Para liberação dos recursos, em mais de uma parcela, é obrigatória a apresentação prévia de prestação de contas parcial pela SEAGRI, e sua aprovação.

2.7. Enquanto não utilizados, os recursos oriundos deste ajuste devem ser aplicados na caderneta de poupança indicada neste termo. Nesse caso, os rendimentos auferidos devem ser aplicados nos fins do termo de convênio.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A presente parceria tem vigência de 2 anos, a contar da liberação de quaisquer recursos financeiros.

3.2. Os objetos deverão ser adquiridos em até 01 ano, contado da liberação dos recursos, devendo haver prestação de contas específica da aquisição nesse mesmo período, sob pena de rescisão da parceria e devolução dos valores repassados.

3.3. O Conveniente tem que demonstrar à Concedente (mediante relatório de execução) que permanece executando os termos do convênio, sob pena de rescisão da parceria e devolução dos valores repassados.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas da SEAGRI decorrentes do presente ajuste sairão da conta da seguinte programação orçamentária: Projeto Atividade: **20.608.2011.2485** - Elemento de Despesa: **44.40.42-00** - Fonte **7005**, conforme indicação constante no doc. id. 0039530997.

4.2. Os recursos serão liberados conforme definido no Plano de Trabalho e não poderão ser repassados ao Conveniente se este incorrer em vedação legal, bem como não poderão ser liberados sem que seja feita comprovação válida e tempestiva de regularidade fiscal e de regularidade com obrigações referentes à utilização de recursos anteriormente repassados, ainda que tais fatos sejam anteriores à celebração da avença.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA SEAGRI

5.1. São obrigações da SEAGRI:

5.1.1. Coordenar, fiscalizar e avaliar a execução deste Convênio;

5.1.2. Analisar e julgar a prestação de contas;

5.1.3. Verificar se há outros ajustes com o Conveniente, para o mesmo objeto, cuidando de evitar

pagamento em duplicidade para o mesmo item, declarando no processo essa providência, para a boa e correta prestação de contas;

5.1.4. Somente autorizar o repasse se o Conveniente e seus administradores não tiverem prestação de contas anteriores rejeitadas ou que por algum outro motivo estejam pendentes de solução com a Fazenda Estadual por culpa da referida entidade;

5.1.5. Encaminhar o Termo de Convênio após colhidas as suas assinaturas à Procuradoria Geral do Estado, para registro e publicação de seu extrato na imprensa oficial;

5.1.6. Trabalhar com o objetivo de manter, em sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento (art. 10 da Lei 13.019/14);

5.1.7. Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria.

5.1.8. A assinatura desta parceria pressupõe que a Concedente considerou que o Conveniente possui pessoal qualificado para sua execução e regular prestação de contas e/ou que se compromete a fornecer capacitação mínima para tanto;

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENIENTE

6.1. São obrigações do Conveniente:

6.1.1. Receber e aplicar os recursos repassados pela SEAGRI exclusivamente na execução do objeto de que trata a cláusula primeira deste Convênio, gerindo tais elementos segundo critérios de moralidade, eficiência, impessoalidade, eficácia e transparência, com vistas a efetividade das ações;

6.1.2. Manter em boas condições de segurança, em arquivo, todo e qualquer documento relativo a este Convênio pelo prazo mínimo de cinco anos, contados da aprovação das contas do Gestor da SEAGRI pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, correspondente ao exercício da concessão dos bens/serviços;

6.1.3. Propiciar aos técnicos da SEAGRI o livre acesso para acompanhamento, supervisão, controle e fiscalização da execução deste Convênio, fornecendo, sempre que solicitadas, as informações e os documentos relacionados à sua execução;

6.1.4. Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária decorrentes de utilização de recursos humanos, nos serviços relacionados à execução do objeto deste Convênio, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários daí decorrentes;

6.1.5. Apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas dos elementos recebidos, na forma estabelecida na legislação pertinente e neste Convênio;

6.1.6. Indicar por escrito se há outros Convênios ou outro tipo de ajuste para a mesma finalidade, descrita na cláusula primeira;

6.1.7. Sempre utilizar critérios objetivos na escolha dos beneficiários e sempre obedecer ao princípio da impessoalidade, respeitando as leis sobre licitação e chamamento público, principalmente nos casos em que considerar necessário o auxílio de particulares na execução deste Convênio.

6.1.8. Observar como parâmetro, para aquisição dos objetos de que trata a cláusula primeira, os preços praticados pela Administração Pública do Estado de Rondônia, especialmente aqueles objetos de registro de preços, para atender a cada item adquirido;

7. DAS VEDAÇÕES

7.1. Fica vedado, neste Convênio:

7.1.1. Aditar este termo com alteração do objeto;

7.1.2. Utilizar os bens a serem adquiridos em finalidade diversa da estabelecida, ainda que em caráter de emergência;

7.1.3. Realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

7.1.4. Realizar pagamento de despesa sem antes exigir a emissão de nota fiscal;

8. DA AÇÃO PROMOCIONAL

8.1. Em todo e qualquer bem, equipamento, obra ou ação relacionados com o objeto do presente instrumento, será obrigatoriamente destacada a participação das instituições envolvidas neste Convênio, mediante identificação, através de placa, faixa e adesivos, ficando vedados nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de pessoas, inclusive de autoridades ou servidores públicos. Também será destacada a participação quando ocorrer divulgação através de jornal, rádio e/ou televisão.

9. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. O Conveniente deverá realizar a prestação de contas dos elementos recebidos, após a conclusão de cada uma das etapas previstas no Plano de Trabalho e, ao final, dentro do prazo de sessenta dias, após o término do prazo de vigência do Convênio.

9.2. A prestação de contas parcial e final será analisada e avaliada pela SEAGRI, que emitirá parecer sob o aspecto técnico, quanto à execução física e atendimento dos objetivos do Convênio.

9.3. A prestação de contas deverá ser feita em forma de relatório acompanhado necessariamente destes documentos, naquilo que couber:

9.3.1. Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas;

9.3.2. Cópia do Termo de Convênio, com a indicação da data de sua publicação;

9.3.3. Plano de Trabalho;

9.3.4. Relatório de execução físico/financeiro;

9.3.5. Relação dos bens e serviços, adquiridos, produzidos ou construídos com os elementos recebidos do Estado;

9.3.6. Termos de recebimento provisório e definitivo, quando se tratar de obra de engenharia;

9.3.7. Contrapartida do Conveniente.

10. DA PROPRIEDADE E DA RESTITUIÇÃO

10.1. Ao final do Convênio, os valores não utilizados (que devem estar aplicados em caderneta de poupança), devem ser devolvidos à Concedente, com os respectivos rendimentos.

10.2. O Conveniente também se compromete a restituir os valores utilizados (na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública), na hipótese de inexecução do objeto deste Convênio.

10.3. Os objetos a serem adquiridos com os recursos deste Convênio serão de propriedade do Conveniente, desde que comprados de acordo com a descrição contida no Plano de Trabalho e somente na hipótese de utilização em conformidade com o estipulado na presente parceria.

11. DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas do presente Convênio.

12. DA PUBLICAÇÃO

12.1. Após as assinaturas neste Termo de Convênio, a Procuradoria Geral do Estado providenciará a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

13. DA DENÚNCIA E RESCISÃO

13.1. Este Convênio poderá ser denunciado por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexecutável, dele decorrendo as responsabilidades pelas obrigações contraídas no prazo da sua vigência.

13.2. Constituem, particularmente, motivos de rescisão a constatação das seguintes situações:

13.2.1. A falta de apresentação de prestação de contas, na forma pactuada e nos prazos exigidos; e

13.2.2. A utilização dos recursos em outra finalidade que não seja a constante do Plano de Trabalho.

14. DAS OBSERVAÇÕES FINAIS

14.1. O Plano de Trabalho encontra-se em anexo a este Termo de Convênio, dele fazendo parte, devendo todas as disposições que não entram em conflito com referido termo ser totalmente respeitadas.

14.2. Para firmeza e como prova do acordado, é digitado o presente **Termo de Convênio**, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado. Porto Velho-RO.

Luiz Paulo da Silva Batista - Secretário de Estado da Agricultura

Adailton Antunes Ferreira - Prefeito do Município Conveniente

VISTO:

Lauro Lúcio Lacerda - Procurador do Estado

Maxwel Mota de Andrade - Procurador Geral do Estado

** Termo vistado na forma do art. 23, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 620, de 20 de junho de 2011, como forma de atestar a observância das minutas padronizadas pela PGE/RO, e segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.*



Documento assinado eletronicamente por **Lauro Lucio Lacerda, Procurador Diretor**, em 06/07/2023, às 10:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **ADAILTON ANTUNES FERREIRA, Usuário Externo**, em 06/07/2023, às 12:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Paulo da Silva Batista, Secretário(a)**, em 09/07/2023, às 22:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Fabio de Sousa Santos, Procurador do Estado**, em 25/07/2023, às 11:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0039740063** e o código CRC **3101D6D7**.

Referência: Caso responda este(a) Termo, indicar expressamente o Processo nº 0025.002494/2023-83

SEI nº 0039740063



PARECER TÉCNICO Nº 002/2024

PROCEDÊNCIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL/RO

1. RELATÓRIO

OBJETO DO CONVÊNIO:

1. **ESCAVADEIRA HIDRÁULICA** de esteira; sem uso (zero km ou zero horas); motor turbo intercooler a Diesel; potência de **125 HP**; peso operacional de **18.100kg**; painel com 7 modos de trabalho incluindo 1 modo para economia de combustível; cabine fechada ROPS equipada com ar condicionado; caçamba com capacidade de **0,91 m³**; sapatas da esteira com largura de **700 mm**; braço hidráulico com comprimento de **2,635 m**.

O equipamento será utilizado na zona rural do Município de Cacoal e realizará serviços como a melhoria das entradas das propriedades rurais, aumento a trafegabilidade, otimizará os trabalhos no campo, desde as tarefas de manutenção de áreas produtivas e instalações até as etapas de preparo e conservação do solo.

METAS: Beneficiar aproximadamente 100 (cem) famílias de pequenos produtores rurais, residentes na zona rural do município de Cacoal - RO, além de:

- a) Promover acessibilidade ao homem do campo;
- b) Aperfeiçoar os trabalhos realizados;
- c) Melhorar as condições de produção.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO: O repasse do equipamento beneficiará os pequenos e médios produtores rurais do nosso município, o equipamento será de uso contínuo, onde o cronograma de execução dos serviços será conforme demanda apresentada pelos produtores, visando o fortalecimento da agricultura familiar.

2. PARECER

O presente repasse será realizado através de Ampliação de meta do convênio firmado e tem por finalidade garantir a melhoria das propriedades rurais, ajudando na melhoria da trafegabilidade, otimizará os trabalhos no campo, desde as tarefas de manutenção de áreas produtivas e instalações até as etapas de preparo e conservação do solo, na zona rural do Município de Cacoal/RO.

O equipamento atenderá aos produtores rurais do município, com a melhoria dos serviços prestados aos pequenos agricultores, promovendo o desenvolvimento da cadeia produtiva e contribuindo para redução das desigualdades sociais e a realização dos trabalhos em maior escala, com isso gerando desenvolvimento sustentável no município.



Considerando que a presente ampliação de meta visa equipar a Secretaria de Agricultura SEMAGRI com maquinários necessários, melhorando e ampliando a capacidade de atendimento prestado ao produtor rural, realizando trabalhos nas propriedades dos pequenos produtores, trabalhos que atualmente não são executados como deveriam por escassez de equipamentos e máquinas.

Nesse sentido, a importância do repasse através do presente convênio se mostra evidente ao sobrelevar que os produtores estão com verdadeiras dificuldades para custear a aquisição de equipamentos imprescindíveis para otimizar os trabalhos no campo. Assim, o convênio vem contribuir consideravelmente.

3 - CONCLUSÕES

Justifica-se, portanto, a celebração da presente ampliação de meta ao convênio para repasse do equipamento acima descrito, que será utilizado na zona rural do Município de Cacoal e tem por objetivo, garantir a melhoria das entradas das propriedades rurais, aumento a trafegabilidade, otimizará os trabalhos no campo, desde as tarefas de manutenção de áreas produtivas e instalações até as etapas de preparo e conservação do solo.

Ex positis, pelos argumentos acima invocados, entende-se pela viabilidade do presente convênio, opinando pela sua celebração, confirmando ainda que a prefeitura possui condições de manutenção de guarda adequada dos equipamentos.

Cacoal/RO, 01 de novembro de 2024.

KARINA GALVÃO DE SOUZA
ENGENHEIRO AGRÔNOMO
Cad. 1014



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
Esplanada dos Ministérios - Bloco E - Bairro Zona Cívico Administrativa - CEP 70067-901 - Brasília - DF - www.mdr.gov.br

CONVÊNIO

TRANSFEREgov.BR CONVÊNIO Nº 950494/2023

CONVÊNIO TRANSFEREgov.BR Nº 950494/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, E O (A) MUNICÍPIO DE CACOAL/RO COM A FINALIDADE DE AQUISIÇÃO DE BENS.

A **UNIÃO**, por intermédio do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.353.358/0001-96, com sede na Esplanada dos Ministérios, bloco E, 8º andar, Brasília/DF, CEP 70.067-901, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pela Secretária Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial, **ADRIANA MELO ALVES**, brasileira, residente e domiciliada nesta Capital, portadora do CPF/MF nº 021.186.624-59, nomeada pela Portaria nº 1.351, de 27 de janeiro de 2023, publicada no DOU, de 30 de janeiro de 2023, Seção 2, consoante delegação de competência conferida pela Portaria nº 1.738, de 19 de maio de 2023, publicada no DOU, de 22 de maio de 2023, Seção 1, e o (a) **MUNICÍPIO DE CACOAL/RO**, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 04.092.714/0001-28, com sede no (a) RUA ANISIO SERRAO, 2100 - CENTRO. Cacoal - RO. CEP: 76963-852, doravante denominado **CONVENENTE**, representado(a) pelo (a) **Prefeito, ADAILTON ANTUNES FERREIRA**, brasileiro(a), portador(a) do CPF/MF nº 898.452.772-68, residente e domiciliado(a) no Município, **RESOLVEM** celebrar o presente **CONVÊNIO**, com a finalidade de aquisição de bens, registrado no *Transferegov.br*, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício, no Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, no Decreto Federal nº 11.351, de 16 de maio de 2023, regulamentado pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023, consoante o Processo Administrativo nº **59000.020073/2023-65**, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto **"AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS"**, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

Integram este Termo de Convênio, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho e o Termo de Referência propostos pelo **CONVENENTE** e aceitos pelo **CONCEDENTE** no *Transferegov.br*, bem como toda documentação técnica que deles resultem, cujos termos os partícipes acatam integralmente.

Subcláusula única. Eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que sejam submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente do **CONCEDENTE** e que não haja alteração do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

A eficácia do presente Convênio fica condicionada à aprovação pelo CONCEDENTE dos seguintes documentos a serem apresentados tempestivamente pelo CONVENENTE:

I - Termo de Referência, nos termos do art.10, XXV, c/c com o art. 24, inc. II, "a", da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023;

II - Plano de sustentabilidade do equipamento a ser adquirido.

Subcláusula primeira. O CONVENENTE deverá apresentar os documentos referidos no caput desta cláusula, antes da liberação da primeira parcela dos recursos, até o dia **27/09/2024**.

Subcláusula segunda. Os documentos referidos no caput serão apreciados pelo CONCEDENTE e, se aceitos, ensejarão a adequação do Plano de Trabalho, se necessário.

Subcláusula terceira. Constatados vícios sanáveis nos documentos apresentados, o CONCEDENTE comunicará o CONVENENTE, que deverá providenciar o seu saneamento no prazo determinado pelo CONCEDENTE.

Subcláusula quarta. Caso os documentos indicados no caput desta cláusula não sejam entregues ou recebam parecer contrário à sua aceitação, proceder-se-á à extinção do convênio.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Sem prejuízo do constante nas demais Cláusulas deste Convênio, são obrigações dos partícipes:

I – DO CONCEDENTE:

a) realizar no *Transferegov.br* os atos e os procedimentos relativos à formalização, alteração, execução, acompanhamento, análise da prestação de contas e, se for o caso, informações acerca de Tomada de Contas Especial, sendo nele registrados os atos que, por sua natureza, não possam ser realizados no sistema;

b) verificar a realização do processo licitatório ou da cotação prévia;

c) transferir ao CONVENENTE os recursos financeiros previstos para a execução deste Convênio, de acordo com o cronograma de desembolso, na forma estabelecida no art. 68 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023;

d) acompanhar, avaliar e aferir, sistematicamente, a execução física e financeira do objeto deste Convênio, bem como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos;

e) analisar e, se for o caso, aceitar as propostas de alteração do Convênio e do seu Plano de Trabalho, observados os regramentos legais e a tempestividade, de forma que não haja prejuízo à execução do objeto;

f) reorientar ações e decidir quanto à aceitação de justificativas sobre impropriedades identificadas na execução do instrumento;

g) dispor de estrutura física e equipe técnica adequadas para analisar as peças técnicas e documentais, acompanhar a execução física do objeto pactuado, e realizar a conformidade financeira e a análise da prestação de contas final;

h) divulgar atos normativos e orientar o CONVENENTE quanto à correta execução dos projetos e atividades;

i) adotar as medidas administrativas para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção da regularização e do ressarcimento;

j) instaurar a Tomada de Contas Especial – TCE, observando os procedimentos e a formalização, de acordo com a legislação específica ao caso;



- k) analisar a prestação de contas final dos instrumentos com base nos resultados da execução física e financeira, bem como de outros elementos que comprovem o cumprimento do objeto pactuado;
- l) aprovar ou rejeitar a prestação de contas final;
- m) notificar o CONVENIENTE quando não apresentada a prestação de contas ou se constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos; e
- n) exigir que o CONVENIENTE disponibilize, em seu sítio oficial na internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, o extrato do instrumento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação, o detalhamento da aplicação dos recursos e as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, na forma do art. 43 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

Subcláusula primeira. É prerrogativa do CONCEDENTE assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto do Convênio, no caso de paralisação ou ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade.

II – DO CONVENIENTE:

- a) executar e fiscalizar o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho e o Termo de Referência aceitos pelo CONCEDENTE, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio;
- b) aplicar os recursos recebidos por intermédio do Convênio exclusivamente para pagamento de despesas constantes do plano de trabalho ou para aplicação financeira;
- c) definir, por metas e etapas, a forma de execução do objeto;
- d) assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços estabelecidos nos instrumentos, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades;
- e) garantir a existência de infraestrutura, utilidades, pessoal e licenças necessários à instalação e disponibilização dos equipamentos adquiridos;
- f) apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente, órgão ou entidade da esfera municipal, estadual, distrital ou federal, bem como concessionárias de serviços públicos, quando couber, nos termos da legislação aplicável;
- g) submeter previamente ao CONCEDENTE qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aceito, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
- h) manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Convênio em conta bancária específica, aberta em instituição financeira oficial, inclusive os resultantes de eventual aplicação financeira, bem assim aqueles oferecidos como contrapartida, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações constantes neste instrumento relativas à execução das despesas;
- i) proceder ao depósito da contrapartida pactuada neste instrumento, na conta bancária específica vinculada ao presente Convênio, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;
- j) realizar no *Transferegov.br* os atos e os procedimentos relativos à celebração, execução, acompanhamento, prestação de contas do Convênio, e informações acerca da TCE, quando couber, incluindo regularmente as informações e os documentos exigidos pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023, mantendo-o atualizado, sendo nele registrados os atos que, por sua natureza, não possam ser realizados no sistema;
- k) selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo CONCEDENTE, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando ao CONCEDENTE sempre que houver alterações;
- l) estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Convênio, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;



m) realizar o procedimento de compras e contratações, sob sua inteira responsabilidade, observada a legislação vigente e assegurando:

i) a correção dos procedimentos legais;

ii) a suficiência do projeto básico ou do termo de referência;

iii) a suficiência da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Encargos Sociais e de Bonificação e Despesas Indiretas – BDI utilizados, cada qual com o respectivo detalhamento de sua composição, por item de orçamento ou conjunto deles; e

iv) a utilização do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c/c o art. 51 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023;

n) prever, no edital de licitação e no CTEF, que a responsabilidade pela qualidade dos materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado;

o) inserir cláusula no CTEF destinado à execução do instrumento, para que a empresa contratada permita o livre acesso dos servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como dos funcionários da mandatária e do apoiador técnico, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas;

p) exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o contrato administrativo de execução ou fornecimento – CTEF;

q) apresentar declaração expressa firmada por representante legal do CONVENIENTE, ou registro no *Transferegov.br* que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório, observado o disposto no inciso IV, do art. 62 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023;

r) registrar no *Transferegov.br* o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela administração pública para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com a sua respectiva inscrição ativa no CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, as ordens de serviços ou autorizações de fornecimento;

s) registrar adicionalmente no *Transferegov.br*, nos casos de inexigibilidade e dispensa de licitação, os pareceres técnico e jurídico que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos na legislação pertinente;

t) executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto, observando prazos e custos;

u) utilizar os aplicativos disponibilizados pelo órgão central do *Transferegov.br*, para registro da execução física do objeto e quando da realização das atividades de fiscalização;

v) realizar visitas regulares nos empreendimentos, e apresentar os relatórios referentes às visitas realizadas quando solicitado;

w) determinar a correção de vícios detectados que possam comprometer a fruição do objeto;

x) incluir, em seus orçamentos anuais, dotação orçamentária referente aos recursos relativos ao presente instrumento;

y) manter os documentos relacionados ao instrumento pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data de aprovação da prestação de contas final;

z) manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;

aa) facilitar o monitoramento e o acompanhamento do CONCEDENTE, permitindo-lhe efetuar visitas *in loco* e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Convênio, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à licitação realizada e aos contratos celebrados;



bb) permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo da União, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

cc) apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste Convênio, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;

dd) apresentar todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos deste Convênio, a qualquer tempo e a critério do CONCEDENTE, sujeitando-se, no caso da não apresentação no prazo estipulado na respectiva notificação, ao mesmo tratamento dispensado às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, nos termos estipulados neste Termo de Convênio;

ee) assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do CONCEDENTE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito neste Termo de Convênio e, obedecido o modelo-padrão estabelecido pelo CONCEDENTE, apor a marca do Governo Federal nas placas, painéis e **outdoors** de identificação dos projetos custeados, no todo ou em parte, com os recursos deste Convênio, consoante o disposto em norma do órgão público responsável.

ff) operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Convênio, de modo a assegurar a sustentabilidade do projeto e atender as finalidades sociais às quais se destina;

gg) fornecer ao CONCEDENTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;

hh) permitir ao CONCEDENTE, bem como aos órgãos de controle interno e externo, o acesso à movimentação financeira da conta bancária específica vinculada ao presente Convênio, não estando sujeita ao sigilo bancário perante a União e respectivos órgãos de controle;

ii) dar ciência aos órgãos de controle ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar a Advocacia-Geral da União, o Ministério Público Federal e o respectivo Ministério Público Estadual;

jj) instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do convênio, comunicando tal fato ao CONCEDENTE;

kk) indicar o sistema Fala.BR como canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento de manifestações dos cidadãos relacionadas ao instrumento, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;

ll) disponibilizar, em seu sítio oficial na internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do instrumento ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado; e

mm) obedecer às regras e diretrizes de acessibilidade na execução do objeto do instrumento, em conformidade com as leis, normativos e orientações técnicas que tratam da matéria.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

Este Termo de Convênio terá vigência de 730 dias, contados a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogada, por solicitação do CONVENIENTE devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do seu término.

Subcláusula primeira. A prorrogação, além dos prazos estipulados no art. 35, inciso VII, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023, somente será admitida nas hipóteses de que trata art. 35, §4º, da mesma Portaria, e desde que o novo prazo estabelecido seja compatível com o período em que houve o atraso e viável para a conclusão do objeto pactuado.



Subcláusula segunda. O CONCEDENTE prorrogará "de ofício" a vigência deste Termo de Convênio, antes de seu término, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, nos termos do art. 34, XXIV, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, neste ato fixados em **R\$ 1.755.000,00 (um milhão, setecentos e cinquenta e cinco mil reais)**, serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:

I - R\$ 1.719.000,00 (um milhão, setecentos e dezenove mil reais), relativos ao presente exercício, correrão à conta da dotação alocada no orçamento do CONCEDENTE, autorizado pela Lei nº 14.535, de 17 de janeiro de 2023, publicada no DOU nº 12-A, de 17 de janeiro de 2023, UG 530023, assegurados pela Nota de Empenho nº **2023NE000616**, vinculada ao Programa de Trabalho nº 20.608.2217.00SX.0001, PTRES 223670, à conta de recursos oriundos do Tesouro Nacional, Fonte de Recursos 144, Natureza da Despesa **444042**;

II - R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), relativos à contrapartida do CONVENENTE, consignados na Lei Orçamentaria do MUNICIPIO DE CACOAL/RO.

Subcláusula primeira. Em caso de ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo das metas constante no Plano de Trabalho poderá ser reduzido até a etapa que não prejudique a funcionalidade do objeto pactuado, mediante aceitação do CONCEDENTE.

Subcláusula segunda. O CONCEDENTE deverá cancelar os empenhos das propostas que não tiveram os instrumentos celebrados até o final do exercício financeiro, independentemente do indicador de resultado primário a que se refere a nota de empenho.

Subcláusula terceira. Após o cancelamento dos documentos orçamentários, as propostas serão rejeitadas no *Transferegov.br*, devendo constar justificativa expressa acerca dos motivos da rejeição.

Subcláusula quarta. O CONVENENTE obriga-se a incluir em seu orçamento anual, dotação orçamentária referente aos recursos relativos ao instrumento pactuado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRAPARTIDA

Compete ao CONVENENTE integralizar a(s) parcela(s) da contrapartida financeira, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, mediante depósito(s) na conta bancária específica do Convênio, podendo haver antecipação de parcelas, inteiras ou parte, a critério do CONVENENTE.

Subcláusula primeira. O aporte da contrapartida observará as disposições da lei federal anual de diretrizes orçamentárias vigente à época da celebração do Convênio.

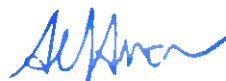
Subcláusula segunda. As receitas oriundas dos rendimentos de aplicação financeira dos recursos não poderão ser computadas como contrapartida.

Subcláusula terceira. A comprovação pelo proponente de que a contrapartida proposta está devidamente assegurada, deverá ocorrer previamente à celebração do instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos financeiros relativos ao repasse do CONCEDENTE e à contrapartida do CONVENENTE serão depositados e geridos na conta específica vinculada ao presente Convênio, aberta em nome do CONVENENTE exclusivamente em instituição financeira oficial.

Subcláusula primeira. A conta corrente específica será nomeada fazendo-se menção ao instrumento pactuado e deverá ser registrada com o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica -



CNPJ do órgão ou da entidade CONVENENTE.

Subcláusula segunda. A liberação de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no instrumento, e quando envolver aquisição de equipamentos, a execução de custeio ou serviços comuns, estará condicionada à conclusão da análise técnica e à verificação e aceite da realização do processo licitatório pelo CONCEDENTE.

Subcláusula terceira. A liberação parcela única ficará condicionada a(o):

- a) cumprimento das condições suspensivas constantes neste instrumento; e
- b) conclusão da análise técnica e aceite do processo licitatório pelo CONCEDENTE.

Subcláusula quarta. Os recursos financeiros, enquanto não utilizados, serão aplicados conforme disposto no art. 75 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

Subcláusula quinta. Exceto no caso de liberação em parcela única, a liberação das demais parcelas ficará condicionada, em regra, à execução de no mínimo 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente.

Subcláusula sexta. Após a comprovação da homologação do processo licitatório pelo CONVENENTE, o cronograma de desembolso deverá ser ajustado em observação ao grau de execução estabelecido no referido processo licitatório.

Subcláusula sétima. Na hipótese de inexistência de execução financeira após 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados da liberação da parcela pelo CONCEDENTE ou do último pagamento realizado pelo CONVENENTE, o CONCEDENTE deverá proceder de acordo com os §§ 7º ao 9º do art. 68 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023.

Subcláusula oitava. A movimentação financeira na conta corrente específica do instrumento deverá ocorrer no *Transferegov.br*, por meio da funcionalidade ordem de pagamento de parcerias – OPP, nos termos do art. 76 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

Subcláusula nona. Os recursos serão liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Governo Federal, em conformidade com o número de parcelas e prazos estabelecidos no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho aprovado no *Transferegov.br*, que guardará consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto do Convênio.

Subcláusula décima. Para recebimento de cada parcela dos recursos, deverá o CONVENENTE:

I - comprovar o aporte da contrapartida pactuada, que deverá ser depositada na conta bancária específica em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, podendo haver antecipação de parcelas, inteiras ou parte, a critério do CONVENENTE; e

II - estar em situação regular com a realização do Plano de Trabalho, com execução de no mínimo 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente, quando não se tratar de liberação em parcela única.

Subcláusula décima primeira. A liberação dos recursos dependerá da disponibilidade financeira do CONCEDENTE e obedecerá a previsão estabelecida no cronograma de desembolso, observadas as condições do art. 68 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

Subcláusula décima segunda. Os recursos deste Convênio serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.

Subcláusula décima terceira. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, os rendimentos das aplicações financeiras deverão ser devolvidos ao CONCEDENTE e ao CONVENENTE, observada a proporcionalidade prevista na celebração, sendo vedado o aproveitamento de rendimentos para ampliação ou acréscimo de metas ao plano de trabalho pactuado, salvo as hipóteses do § 4º do art. 75 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

Subcláusula décima quarta. A conta bancária específica do Convênio será preferencialmente isenta da cobrança de tarifas bancárias.



Subcláusula décima quinta. O CONVENENTE autoriza desde já o CONCEDENTE para que solicite junto à instituição financeira albergante da conta corrente específica:

I - a transferência dos recursos financeiros por ele repassados, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União, caso os recursos não sejam utilizados no objeto da transferência pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias e não haja motivada suspensão ou prorrogação deste prazo, nos termos da Subcláusula Sétima;

II - o resgate dos saldos remanescentes, nos casos em que não houver a devolução dos recursos, no prazo previsto no §1º do art. 95 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

Subcláusula décima sexta. O CONCEDENTE deverá solicitar, no caso da Subcláusula décima quinta, junto à instituição financeira albergante da conta corrente específica, a transferência dos recursos financeiros por ele repassados, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União.

Subcláusula décima sétima. No caso de paralisação da execução pelo prazo disposto na Subcláusula sétima, a conta corrente específica do instrumento deverá ser bloqueada pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias e suspensa a liberação de novos recursos para o CONVENENTE no âmbito do mesmo órgão ou entidade CONCEDENTE.

Subcláusula décima oitava. É vedada a liberação de recursos pelo CONCEDENTE nos três meses que antecedem o pleito eleitoral, nos termos da alínea "a" do inciso VI do art. 73 da Lei nº 9.504, de 1997, ressalvadas as exceções previstas em lei.

Subcláusula décima nona. O sigilo bancário dos recursos públicos envolvidos neste Convênio não será oponível ao CONCEDENTE e nem aos órgãos públicos fiscalizadores.

Subcláusula vigésima. Os recursos deverão ser mantidos na conta corrente específica do instrumento e somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação financeira, nas hipóteses previstas em lei, no Decreto nº 11.531, de 2023, ou na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

O presente Convênio deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação aplicável.

Subcláusula primeira. É vedado ao CONVENENTE, sob pena de rescisão do ajuste:

I - utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;

II - realizar despesas em data anterior à vigência do Convênio;

III - alterar o objeto do convênio, exceto para ampliação do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta ou etapa, sem prejuízo da fruição ou funcionalidade do objeto, desde que as alterações tenham sido previamente aprovadas pelo CONCEDENTE;

IV - efetuar pagamento em data posterior à vigência do Convênio, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência deste instrumento;

V - efetuar pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, inclusive por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

VI - realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, exceto no que se refere às multas e aos juros, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo CONCEDENTE e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;

VII - realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;



VIII - realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no Plano de Trabalho.

IX - transferir recursos para clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar;

X - transferir recursos liberados pelo CONCEDENTE, no todo ou em parte, a conta que não a vinculada ao presente Convênio;

XI - celebrar contrato, convênio ou outro tipo de parceria com entidades impedidas de receber recursos federais;

XII - pagar, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, salvo nas eventuais hipóteses previstas em leis específicas federais e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

XIII - subdelegar as obrigações assumidas por meio do presente convênio, salvo quando houver previsão expressa no plano de trabalho aprovado e não configurar descentralização total da execução; e

XIV - realizar o aproveitamento de rendimentos para ampliação ou acréscimo de metas ao plano de trabalho pactuado, sem justificativa do conveniente e autorização do CONCEDENTE.

Subcláusula segunda. Os atos referentes à movimentação dos recursos depositados na conta específica deste Convênio serão realizados ou registrados no *Transferegov.br* e os respectivos pagamentos serão efetuados pelo CONVENIENTE mediante crédito na conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviço, facultada a dispensa deste procedimento nos seguintes casos, em que o crédito poderá ser realizado em conta corrente de titularidade do próprio CONVENIENTE, mediante sua justificativa e autorizado pelo CONCEDENTE, devendo ser registrado no *Transferegov.br* o beneficiário final da despesa:

I - questões operacionais que impeçam o pagamento por meio da emissão de OPP, excetuando-se falhas de planejamento;

II - na execução do objeto pelo CONVENIENTE por regime direto; e

III - no ressarcimento ao CONVENIENTE por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo CONCEDENTE e em valores além da contrapartida pactuada.

Subcláusula terceira. Antes da realização de cada pagamento, o CONVENIENTE incluirá no *Transferegov.br*, no mínimo, as seguintes informações:

I - o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;

II - o contrato a que se refere o pagamento realizado; e

III - informações das notas fiscais ou documentos contábeis.

Subcláusula quarta. Excepcionalmente, mediante mecanismo que permita a identificação pela instituição financeira depositária, poderá ser realizado pagamento à pessoa física que não possua conta bancária, restrito ao limite individual de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) por beneficiário, levando-se em conta toda a duração do instrumento.

Subcláusula quinta. No caso de fornecimento de equipamentos e materiais especiais de fabricação específica, o desbloqueio de parcela para pagamento da respectiva despesa far-se-á na forma do art. 38 do Decreto nº 93.872, de 1986, e do art. 79, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023, observadas as seguintes condições:

I - esteja caracterizada a necessidade de adiantar recursos ao fornecedor para viabilizar a produção de material ou equipamento especial, fora da linha de produção usual, e com especificação singular destinada a empreendimento específico;

II - o pagamento antecipado das parcelas tenha sido previsto no edital de licitação e no CTEF dos materiais ou equipamentos; e



III - o fornecedor ou o CONVENENTE apresentem uma carta fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, ou as demais modalidades de garantia previstas no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS

O CONVENENTE deverá observar, quando da contratação de terceiros com recursos da União vinculados à execução do objeto deste Convênio, as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 14.133, de 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias Federal, no Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, no Decreto nº 11.531, de 16 de maio de 2023, na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023 e das demais leis e normativos vigentes que tratem da matéria.

Subcláusula primeira. Nos casos em que empresa pública, sociedade de economia mista ou suas subsidiárias participem como conveniente ou unidade executora, deverão ser observadas as disposições da Lei nº 13.303, de 2016, quando da contratação de terceiros.

Subcláusula segunda. Os editais de licitação para consecução do objeto conveniado serão publicados pelo CONVENENTE após a assinatura do presente Convênio, devendo a publicação do extrato dos editais observar as disposições da legislação específica aplicável ao respectivo processo licitatório, obedecido, o disposto no art. 12, inciso XIII e art. 53 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

Subcláusula terceira. O prazo para início do procedimento licitatório será de até 60 (sessenta dias), contados da data de assinatura do instrumento ou, havendo cláusula suspensiva, do aceite do termo de referência ou da emissão do laudo de análise técnica, e poderá ser prorrogado, desde que motivado pelo CONVENENTE e aceito pelo CONCEDENTE, permitida o início da contagem do prazo a que se refere esta subcláusula a partir da apresentação de declaração do CONVENENTE informando a abertura do processo licitatório desde que observados os requisitos do art. 52, §2º, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

Subcláusula quarta. Excepcionalmente, quando o objeto envolver a aquisição de equipamentos ou a execução de custeio, serviços comuns, inclusive os de engenharia, ou a retomada de obras paralisadas em casos devidamente justificados pelo CONVENENTE e admitidos pelo CONCEDENTE, poderão ser aceitos, desde que observadas as condicionantes previstas no art. 54 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023:

- a) adesão à ata de registro de preços, mesmo que o registro tenha sido homologado em data anterior ao início da vigência do instrumento;
- b) licitação realizada antes da assinatura do instrumento; e
- c) contrato celebrado em data anterior ao início da vigência do instrumento.

Subcláusula quinta. Nos casos de que trata a Subcláusula Quarta, somente serão aceitas as despesas que ocorrerem durante o período de vigência do instrumento de transferência voluntária e a liberação dos recursos está condicionada à conclusão da análise técnica e ao aceite do processo licitatório pelo CONCEDENTE.

Subcláusula sexta. Havendo registro de preços vigente gerenciado pelo Poder Executivo Federal, o CONCEDENTE poderá exigir do CONVENENTE a adesão à respectiva ata, nos termos do art. 86, § 6º, da Lei nº 14.133, de 2021, observados os requisitos do art. 57 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, 2023.

Subcláusula sétima. As competências do CONCEDENTE e do CONVENENTE dispostas nos artigos 11 e 12 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023, também deverão ser observadas quando da contratação com terceiros.

Subcláusula oitava. É vedada, na hipótese de aplicação de recursos federais transferidos mediante o presente Convênio, a participação em licitação ou a contratação de empresas que constem:

- I - no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;



- II - no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas; ou
- III - no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

Subcláusula nona. O CONVENENTE deve consultar a situação do fornecedor selecionado no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, por meio de acesso ao Portal da Transparência na internet, antes de solicitar a prestação do serviço ou a entrega do bem.

Subcláusula décima. Nos casos em que a execução do objeto do Convênio, conforme previsto no plano de trabalho, envolver parceria do CONVENENTE com entidade(s) privada(s) sem finalidade lucrativa, deverá ser observado o disposto nos artigos art. 45 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023, e na legislação específica que rege a parceria.

Subcláusula décima primeira. No caso de termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação com Organizações da Sociedade Civil (OSC), deverão ser observadas a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, o Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, e as normas estaduais, distritais ou municipais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONVÊNIO

Este Convênio poderá ser alterado por termo aditivo mediante proposta de qualquer das partes.

Subcláusula primeira. A proposta, devidamente formalizada e justificada, deve ser apresentada ao CONCEDENTE em, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do término de sua vigência.

Subcláusula segunda. Excepcionalmente, poderão ser solicitadas alterações em prazo inferior, desde que sejam motivadas e em benefício da execução do objeto.

Subcláusula terceira. A análise da solicitação de alteração deverá ser realizada pelo CONCEDENTE, observados os regramentos legais e a tempestividade, de forma que não haja prejuízo à execução do objeto.

Subcláusula quarta. Nos eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto, deverá o CONVENENTE demonstrar a respectiva necessidade e os benefícios que se pretende agregar ao projeto, cuja justificativa, uma vez aprovada pela autoridade competente do CONCEDENTE, integrará o Plano de Trabalho.

Subcláusula quinta. No caso de aumento de metas, a proposta deverá ser acompanhada dos respectivos ajustes no Plano de Trabalho, de orçamentos detalhados e de relatórios que demonstrem a regular execução das metas, etapas e fases já pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO

Incumbe ao CONCEDENTE exercer as atribuições de monitoramento e acompanhamento da conformidade física e financeira durante a execução do Convênio, além da avaliação da execução física e dos resultados, na forma da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023, de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto.

Subcláusula primeira. É prerrogativa do CONCEDENTE assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade, respondendo o CONVENENTE, em todo caso, pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento.

Subcláusula segunda. No prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da assinatura do presente instrumento, o CONCEDENTE deverá designar formalmente o servidor ou empregado responsável pelo seu acompanhamento.

Subcláusula terceira. No prazo máximo 10 (dez) dias, contados após a designação de que trata a Subcláusula segunda, o CONCEDENTE deverá registrar no *Transferegov.br*, os servidores ou empregados responsáveis pelo acompanhamento.



Subcláusula quarta. O CONCEDENTE deverá realizar o acompanhamento e a conformidade financeira por meio dos documentos e informações inseridos no *Transferegov.br*, verificando:

- I - a comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;
- II - os pagamentos realizados pelo CONVENENTE;
- III - a regularidade das informações registradas pelo CONVENENTE no *Transferegov.br*;
- IV - o cumprimento das metas do Plano de Trabalho nas condições estabelecidas, por meio da verificação da compatibilidade entre o pactuado e o efetivamente executado; e
- V - as liberações de recursos da União e os aportes de contrapartida, conforme cronograma pactuado.

Subcláusula quinta. No exercício da atividade de acompanhamento da execução do objeto, o CONCEDENTE poderá:

- I - valer-se do apoio técnico de terceiros;
- II - delegar competência ou firmar parcerias com outros órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, com tal finalidade;
- III - reorientar ações e decidir quanto à aceitação de justificativas sobre impropriedades identificadas na execução do instrumento;
- IV - programar visitas ao local da execução, quando identificada a necessidade, observado o disposto no art. 86 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.
- V - valer-se de outras formas de acompanhamento autorizadas pela legislação aplicável.

Subcláusula sexta. Os processos, documentos ou informações referentes à execução deste instrumento não poderão ser sonegados aos servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como ao eventual apoiador técnico.

Subcláusula sétima. Aquele que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo do Poder Executivo Federal, no desempenho de suas funções institucionais relativas ao acompanhamento e fiscalização dos recursos federais transferidos, ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal.

Subcláusula oitava. Quaisquer pendências de ordem técnica, jurídica, ambiental ou institucional verificados pelo CONCEDENTE deverão ser informados ao CONVENENTE, por meio do *Transferegov.br*, para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, na forma do art. 87 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

Subcláusula nona. A utilização dos recursos em desconformidade com o pactuado no instrumento ensejará obrigação do CONVENENTE devolvê-los devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido desse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à conta única do Tesouro Nacional.

Subcláusula décima. Nos casos de identificação de irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, CONCEDENTE e CONVENENTE observarão o disposto no art. 89 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

Subcláusula décima primeira. Os agentes que fizerem parte do ciclo de transferência de recursos são responsáveis, para todos os efeitos, pelos atos que praticarem no acompanhamento e fiscalização da execução deste instrumento, não cabendo a responsabilização do CONCEDENTE por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo CONVENENTE, salvo nos casos em que as falhas decorrerem de omissão de responsabilidade atribuída ao CONCEDENTE. O CONVENENTE responde pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Convênio.

Subcláusula décima segunda. O CONCEDENTE comunicará aos órgãos de controle qualquer irregularidade da qual tenha tomado conhecimento e, havendo fundada suspeita da prática de crime ou de ato de improbidade administrativa, cientificará a Advocacia-Geral da União, os Ministérios Públicos



Federal e Estadual e a Controladoria-Geral da União, nos termos do art. 90 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Incumbe ao CONVENENTE exercer a atribuição de fiscalização, a qual consiste na atividade administrativa, prevista nas legislações específicas de licitação e contratos, que deve ser realizada de modo sistemático pelo CONVENENTE e seus prepostos, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos.

Subcláusula única. O CONVENENTE designará e registrará no *Transferegov.br* representante para o acompanhamento da execução deste Convênio, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O CONVENENTE deverá prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos, por meio do seu representante legal em exercício, nos prazos estabelecidos por este Convênio.

Subcláusula primeira. Compete ao prefeito e ao governador sucessor prestar contas dos recursos provenientes deste Convênio celebrado por seus antecessores.

Subcláusula segunda. Na impossibilidade de atender ao disposto na Subcláusula primeira, deverá ser apresentada, ao CONCEDENTE, justificativa que demonstre o impedimento de prestar contas e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

Subcláusula terceira. Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo prefeito ou governador comunicará o CONCEDENTE e solicitará instauração de TCE, prestando todas as informações e documentos necessários.

Subcláusula quarta. Os documentos que contenham as justificativas e medidas adotadas serão inseridos no *Transferegov.br*.

Subcláusula quinta. Nos casos de que tratam as Subcláusulas segunda, terceira e quarta, o CONCEDENTE, ao ser comunicado das medidas adotadas e após avaliação, suspenderá de imediato o registro da inadimplência efetuado em decorrência da omissão de prestar contas.

Subcláusula sexta. A prestação de contas deverá ser registrada pelo CONCEDENTE no *Transferegov.br*, iniciando-se concomitantemente com a liberação da primeira parcela dos recursos financeiros do Convênio.

Subcláusula sétima. A prestação de contas final deverá ser apresentada pelo CONVENENTE no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados:

- I - do encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro;
- II - da denúncia; ou
- III - da rescisão.

Subcláusula oitava. Quando o CONVENENTE não enviar a prestação de contas no prazo de que trata a Subcláusula sétima, o CONCEDENTE o notificará, estabelecendo prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para sua apresentação.

Subcláusula nona. Nos casos de descumprimento do prazo de que trata a Subcláusula oitava, o CONCEDENTE deverá:

- I - registrar a inadimplência do CONVENENTE no *Transferegov.br*, por omissão no dever de prestar contas dos recursos recebidos; e
- II - comunicar o CONVENENTE para que, no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação, proceda a devolução dos recursos repassados pela União, incluídos os



provenientes de aplicações financeiras, corrigidos na forma da Subcláusula nona da Cláusula décima segunda.

Subcláusula décima. Quando não houver a devolução dos recursos no prazo de que trata o inciso II da Subcláusula nona, o CONCEDENTE adotará as providências para resgate dos saldos remanescentes, observado o disposto na Subcláusula segunda da Cláusula Décima Quinta, e para a imediata instauração da TCE.

Subcláusula décima primeira. A prestação de contas final tem por objetivo a demonstração e a verificação de resultados e deve conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto, sendo compostos por:

I - documentos inseridos e informações registradas no *Transferegov.br*;

II - Relatório de Cumprimento do Objeto;

III - declaração de realização dos objetivos a que se propunha o instrumento;

IV - recolhimento dos saldos remanescentes, quando houver;

V - apresentação da licença ambiental de operação, ou sua solicitação ao órgão ambiental competente, quando necessário; e

VI - termo de compromisso por meio do qual o CONVENIENTE será obrigado a manter os documentos relacionados ao instrumento, nos termos da alínea "x" do inciso II da Cláusula Quarta.

Subcláusula décima segunda. O Relatório de Cumprimento do Objeto deverá conter os subsídios necessários para a avaliação e manifestação do CONCEDENTE quanto à execução do objeto pactuado.

Subcláusula décima terceira. Em até 15 (quinze) dias, contados do envio da prestação de contas pelo CONVENIENTE, o CONCEDENTE deverá registrar o recebimento da prestação de contas no *Transferegov.br*, para fins de sensibilização nas contas contábeis do instrumento.

Subcláusula décima quarta. O prazo para análise da prestação de contas final e manifestação conclusiva pelo CONCEDENTE será de:

I - 60 (sessenta) dias, nos casos de procedimento informatizado, prorrogável no máximo por igual período, desde que devidamente justificado; ou

II - 180 (cento e oitenta) dias, nos casos de análise convencional, prorrogável no máximo por igual período, desde que devidamente justificado.

Subcláusula décima quinta. A contagem do prazo de que trata o inciso I da Subcláusula décima quarta terá início a partir da data de atribuição da nota de risco ao instrumento no *Transferegov.br*.

Subcláusula décima sexta. A contagem do prazo de que trata o inciso II da Subcláusula décima quarta dar-se-á a partir do envio da prestação de contas no *Transferegov.br*, e será suspensa quando houver a solicitação de complementação, sendo retomada quando do envio dos documentos ou informações complementares.

Subcláusula décima sétima. Constatadas impropriedades ou indícios de irregularidade, o CONCEDENTE estabelecerá o prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias para que o CONVENIENTE saneie as impropriedades ou apresente justificativas.

Subcláusula décima oitava. O CONCEDENTE notificará o CONVENIENTE caso as impropriedades ou indícios de irregularidade não sejam sanadas ou não sejam aceitas as justificativas apresentadas.

Subcláusula décima nona. A notificação prévia, prevista na Subcláusula décima oitava, será realizada por meio de correspondência com aviso de recebimento - AR, com cópia à respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar, devendo ser incluída no *Transferegov.br*.

Subcláusula vigésima. Findo o prazo de que trata a Subcláusula Décima Quarta, considerada eventual prorrogação, a ausência de decisão sobre a prestação de contas pelo CONCEDENTE poderá resultar no registro de restrição contábil do órgão ou entidade pública referente ao exercício em que ocorreu o fato.



Subcláusula vigésima primeira. O registro da inadimplência no *Transferegov.br* só será efetivado após a concessão do prazo da notificação prévia, caso o CONVENIENTE não comprove o saneamento das irregularidades apontadas.

Subcláusula vigésima segunda. A análise da prestação de contas final poderá ser realizada por:

I - procedimento informatizado, baseado na utilização de trilhas de auditoria e no cotejo entre a nota de risco dos instrumentos, apurada a partir de um modelo preditivo supervisionado, e o limite de tolerância ao risco da faixa de valor; ou

II - análise convencional, realizada de forma detalhada, sem a utilização do procedimento informatizado.

Subcláusula vigésima terceira. A análise convencional da prestação de contas final dar-se-á por meio da avaliação:

I - das informações e documentos de que trata a Subcláusula Décima Primeira;

II - da nota de risco do instrumento; e

III - quando houver, de relatórios, trilhas de auditorias, boletins de verificação ou outros documentos produzidos pelo CONCEDENTE, Ministério Público ou pelos órgãos de controle interno e externo, durante as atividades regulares de suas funções.

Subcláusula vigésima quarta. A conformidade financeira deverá ser realizada durante o período de vigência do Convênio, devendo constar, do parecer final de análise da prestação de contas, a manifestação quanto as impropriedades ou irregularidades, com destaque para as que não foram sanadas até a finalização do documento conclusivo.

Subcláusula vigésima quinta. A análise convencional da prestação de contas final contemplará a avaliação da execução física do objeto e da execução financeira do instrumento.

Subcláusula vigésima sexta. O resultado da análise convencional da prestação de contas final será consubstanciado em parecer técnico conclusivo.

Subcláusula vigésima sétima. O parecer técnico conclusivo de que trata a Subcláusula vigésima sexta deverá sugerir a aprovação, aprovação com ressalvas ou rejeição da prestação de contas e embasará a decisão da autoridade competente.

Subcláusula vigésima oitava. A análise convencional da prestação de contas final pelo CONCEDENTE poderá resultar em:

I - aprovação;

II - aprovação com ressalvas, quando evidenciada impropriedade ou outra falta de natureza formal da qual não resulte dano ao erário; ou

III - rejeição.

Subcláusula vigésima nona. A decisão sobre a aprovação, aprovação com ressalvas ou rejeição da prestação de contas final compete:

I - ao CONCEDENTE; e

II - à autoridade competente para assinatura do instrumento, permitida delegação nos termos do § 2º do art. 38 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

Subcláusula trigésima. Nos casos de extinção do órgão ou entidade CONCEDENTE, o órgão ou entidade sucessor será o responsável pela decisão sobre a regularidade da aplicação dos recursos transferidos.

Subcláusula trigésima primeira. A rejeição da prestação de contas final dar-se-á em decorrência da não comprovação da regular aplicação dos recursos repassados pela União, especialmente nos casos de:

a) inexecução total ou parcial do objeto pactuado;

b) desvio de finalidade na aplicação dos recursos transferidos;

c) impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições constantes deste Convênio ou da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023;



- d) ausência de depósito ou depósito em montante inferior da contrapartida pactuada, observadas as disposições dos arts. 63 e 64 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023;
- e) não utilização, total ou parcial, da contrapartida pactuada, na hipótese de não haver recolhimento proporcional aos aportes realizados, na forma prevista na Cláusula Décima Quinta;
- f) movimentação e gestão dos recursos em desacordo com o disposto nas arts. 75 e 76 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023;
- g) não devolução de eventuais saldos remanescentes, observada a proporcionalidade; e
- h) ausência de documentos exigidos na prestação de contas que comprometa o julgamento do cumprimento do objeto pactuado e da boa e regular aplicação dos recursos.

Subcláusula trigésima segunda. A decisão sobre a aprovação, aprovação com ressalvas ou rejeição da prestação de contas do instrumento deverá ser registrada no *Transferegov.br*, cabendo ao CONCEDENTE prestar declaração expressa acerca do cumprimento do objeto e de que os recursos transferidos tiveram boa e regular aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

Os saldos remanescentes, incluídos os provenientes dos rendimentos de aplicações financeiras, serão restituídos à União e ao CONVENIENTE, observada a proporcionalidade dos recursos aportados pelas partes, independentemente da época em que foram depositados.

Subcláusula primeira. Caberá ao CONVENIENTE, no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias, contados da denúncia, da rescisão, da conclusão da execução do objeto ou do término da vigência, o que ocorrer primeiro:

I - devolver os saldos remanescentes proporcionais aos repasses da União, para a Conta Única do Tesouro Nacional, no Banco do Brasil S.A., por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, disponível no site www.tesouro.fazenda.gov.br, portal SIAFI, informando a Unidade Gestora (UG) 530023 e Gestão 00001 (Tesouro); e

II - transferir os saldos remanescentes proporcionais à contrapartida aportada, para uma conta de livre movimentação de sua titularidade.

Subcláusula segunda. Nos casos de descumprimento do disposto na Subcláusula primeira, o CONCEDENTE solicitará, à instituição financeira albergante da conta específica do instrumento, a imediata devolução dos saldos para a Conta Única do Tesouro Nacional, na forma indicada no inciso I da Subcláusula primeira.

Subcláusula terceira. Caso não tenha havido qualquer execução física ou financeira, deverão ser recolhidos à Conta Única do Tesouro Nacional, na forma indicada no inciso I da Subcláusula primeira, os recursos recebidos e os respectivos rendimentos de aplicação financeira, sem a incidência de atualização e juros de mora de que trata a Subcláusula nona da Cláusula Décima Segunda.

Subcláusula quarta. Quando houver a rejeição total ou parcial da prestação de contas final pelos motivos relacionados na Subcláusula trigésima primeira da Cláusula Décima Quarta, o CONCEDENTE deverá notificar o CONVENIENTE para que, no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação, proceda à devolução dos recursos correspondentes ao valor rejeitado, corrigidos na forma da Subcláusula nona da Cláusula Décima Segunda.

Subcláusula quinta. A não devolução dos recursos de que trata a Subcláusula quarta ensejará o registro de impugnação das contas do Convênio no *Transferegov.br* e instauração da TCE.

Subcláusula sexta. O CONCEDENTE efetuará o registro do CONVENIENTE, em cadastros de inadimplência, nas seguintes hipóteses:

I - após o julgamento da tomada de contas especial ou de procedimento análogo pelo Tribunal de Contas da União, nas hipóteses de rejeição total ou parcial da prestação de contas; ou



II - após a notificação do CONVENENTE e o decurso do prazo previsto na Subcláusula oitava da Cláusula Décima Quarta, nas hipóteses de omissão na apresentação da prestação de contas, independentemente de instauração ou de julgamento da tomada de contas especial.

Subcláusula sétima. Após a rejeição total ou parcial das contas, o saldo referente à rejeição constará como impugnado e o CONVENENTE será cadastrado como inadimplente somente após o julgamento de que trata o inciso I da Subcláusula sexta.

Subcláusula oitava. Na hipótese de aplicação de ato normativo do Tribunal de Contas da União que autoriza a dispensa da Tomada de Contas Especial, a autoridade administrativa adotará medidas administrativas ao seu alcance, como o registro da inadimplência do CONVENENTE no *Transferegov.br* e a inclusão nos cadastros de inadimplência, sem prejuízo de requerer ao órgão jurídico pertinente as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, com vistas à obtenção do ressarcimento do débito apurado, inclusive o protesto, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS BENS REMANESCENTES

Os bens remanescentes adquiridos ou produzidos no âmbito deste Convênio serão de propriedade do CONVENENTE, observadas as disposições do Decreto nº 11.531, de 2023, e da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33 de 2023.

Subcláusula primeira. Consideram-se bens remanescentes os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos dos instrumentos necessários à consecução do objeto, mas que não se incorporam a este.

Subcláusula segunda. O CONVENENTE deverá contabilizar e proceder à guarda dos bens remanescentes, bem como encaminhar manifestação ao CONCEDENTE com o compromisso de utilizá-los para assegurar a continuidade do programa governamental, devendo estarem claras as regras e diretrizes de utilização desses bens.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DENÚNCIA, RESCISÃO E EXTINÇÃO

O presente Convênio poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

c) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial, observado o disposto nos artigos 106 e 107 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023;

III - extinto, quando não tiver ocorrido repasse de recursos e houver descumprimento das condições suspensivas, nos prazos estabelecidos no instrumento.

Subcláusula primeira. O CONCEDENTE registrará no *Transferegov.br* e publicará no Diário Oficial da União a denúncia, rescisão ou extinção.

Subcláusula segunda. Quando da denúncia ou rescisão do instrumento, o CONVENENTE deverá:

I - devolver os saldos remanescentes, inclusive aqueles oriundos de rendimentos de aplicações financeiras, em até 30 (trinta) dias; e

II - apresentar a prestação de contas final em até 60 (sessenta) dias.

Subcláusula terceira. No prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do registro da denúncia ou rescisão do instrumento no *Transferegov.br*, o CONCEDENTE providenciará o cancelamento dos saldos de empenho, independente do indicador de resultado primário.



Subcláusula quarta. A rescisão do Convênio decorrente de dano ao erário provocado por ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico, enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, de acordo com a legislação específica, exceto se houver a devolução dos recursos devidamente corrigidos, sem prejuízo, no último caso, da continuidade da apuração, por medidas administrativas próprias, quando identificadas outras irregularidades decorrentes do ato praticado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente Convênio fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, a qual deverá ser providenciada pelo CONCEDENTE no prazo de até 10 (dez) dias a contar da respectiva assinatura.

Subcláusula primeira. Será dada publicidade em sítio eletrônico específico denominado *Transferegov.br* aos atos de celebração, alteração, liberação de recursos, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas do presente instrumento.

Subcláusula segunda. O CONCEDENTE notificará a celebração deste Convênio, facultada a comunicação por meio eletrônico, à Câmara Municipal, Assembleia Legislativa ou Câmara Legislativa, conforme o caso, no prazo de 10 (dez) dias contados da assinatura bem como da liberação dos recursos financeiros correspondentes, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da data da liberação, facultando-se a comunicação também por meio eletrônico.

Subcláusula terceira. O CONVENIENTE obriga-se a:

I - caso seja município ou o Distrito Federal, a notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no município, quando da liberação de recursos relativos ao presente Convênio, no prazo de até dois dias úteis, nos termos do art. 2º da Lei nº 9.452, de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;

II - cientificar da celebração deste Convênio o conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência de recursos, quando houver; e

III - disponibilizar, em seu sítio eletrônico na internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato deste Convênio, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e detalhamento na aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, ou inserir link em sua página eletrônica oficial que possibilite acesso direto ao *Transferegov.br*.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - todas as comunicações relativas a este Convênio serão consideradas como regularmente efetuadas quando realizadas por intermédio do *Transferegov.br*, exceto quando a legislação regente tiver estabelecido forma especial;

II - as mensagens e documentos resultantes de eventual transmissão via fac-símile, não poderão constituir-se em peças de processo e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de 05 (cinco) dias;

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Convênio, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados; e

IV - as exigências que não puderem ser cumpridas por meio do *Transferegov.br* deverão ser supridas através da regular instrução processual, sem prejuízo do posterior registro do ato no mesmo sistema *Transferegov.br*.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA CONCILIAÇÃO E DO FORO



Os partícipes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente ajuste, à tentativa de conciliação e mediação administrativa perante a Câmara de Mediação e de Conciliação da Administração Pública Federal, da Advocacia-Geral da União, nos termos do art. 37 da Lei nº 13.140, de 2015, do art. 11 da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001, e do art. 41, inciso III, alínea "b" do Anexo I ao Decreto nº 11.328, de 1º de janeiro de 2023.

Subcláusula única. Não logrando êxito a conciliação, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Convênio, o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, por força do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

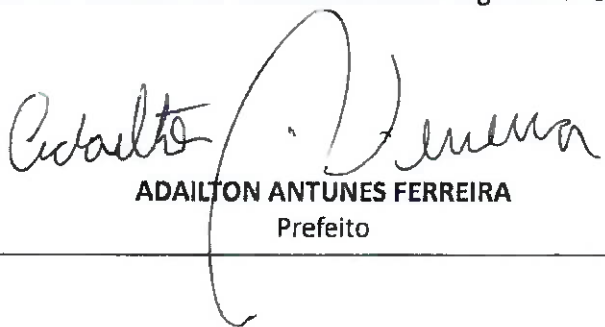
Brasília/DF, 29 de Dezembro de 2023.

Pelo CONCEDENTE:


ADRIANA MELO ALVES

Secretária Nacional de Desenvolvimento Regional e Territorial

Pelo CONVENENTE:


ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

**Nº / ANO DA PROPOSTA:**

065698/2023

OBJETO:

AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS

CARACTERIZAÇÃO DOS INTERESSES RECÍPROCOS:

O pleito apresentado pelo município vai ao encontro das diretrizes do programa de mutua cooperação, com objetivo principal a redução das desigualdades sociais, promover o desenvolvimento do Município, equipar a frota da secretaria de agricultura com maquinários necessários, para a realização dos trabalhos que promovam o desenvolvimento sustentável de apoio a produção, irá possibilitar que a secretaria possa realizar maior volume de trabalho com melhor qualidade e em menor tempo, IDH 0,718.

RELAÇÃO ENTRE A PROPOSTA E OS OBJETIVOS E DIRETRIZES DO PROGRAMA:

A proposta apresentada as diretrizes do programa, visa apoiar o desenvolvimento sustentável do município, dotando o mesmo das condições necessárias para realização de mais obras/serviços básicos, possibilitando os arranjos produtivos entre população local e poder público, respeitando as características regionais, as diferenças culturais e ao meio ambiente, portanto a aquisição das Maquinas pesadas, trará melhoria nas condições de vida da população.

PÚBLICO ALVO:

Serão beneficiados a população rural, principalmente, os produtores de baixa renda, beneficiando a agricultura familiar. Estima-se que serão beneficiadas toda população área rural. Cerca 16.653 (dezesesse mil seiscentos e cinquenta e três) habitantes, dados IBGE/2010 do município de maneira direta e indireta.

PROBLEMA A SER RESOLVIDO:

Realizar maior volume de obras na área rural, atualmente não executadas por falta de maquinários, sanar problemas de buraco/atoleiros nas estradas vicinais, redução de custos com locação de maquinários, atender demandas dos produtores rurais, agilizar trabalhos tais como: terraplanagem, escavação, Remoção de Entulhos, Carregamento de Terra e outros materiais, limpeza/demolições.

RESULTADOS ESPERADOS:

Equipar/ampliar a frota de maquinas, melhorar o trabalho na área rural; atender anseios dos produtores com a realização de mais obras/serviços, possibilitar o escoamento da produção, promover o desenvolvimento e o fortalecimento do meio rural.

1 - DADOS DO CONCEDENTE

CONCEDENTE: 53000	NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG: MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL		
CPF DO RESPONSÁVEL: 021.186.624-59	NOME DO RESPONSÁVEL: ADRIANA MELO ALVES		
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: SGAN Quadra 906 Módulo F Bloco "A" Edifício Celso Furtado, 2º andar			CEP DO RESPONSÁVEL: 70790-060

2 - DADOS DO PROPONENTE

PROPONENTE: 04.092.714/0001-28					
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: MUNICIPIO DE CACOAL					
ENDEREÇO JURÍDICO DO PROPONENTE: RUA ANISIO SERRAO, 2100					
CIDADE: CACOAL	UF: RO	CÓDIGO MUNICÍPIO: 0009	CEP: 76963852	E.A.: Administração Pública Municipal	DDD/TELEFONE: 6939074149
BANCO: 104 - CAIXA ECONOMICA		AGÊNCIA: 1823-6		CONTA CORRENTE: 0060710950	
CPF DO RESPONSÁVEL: 898.452.772-68	NOME DO RESPONSÁVEL: ADAILTON ANTUNES FERREIRA				
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: AVENIDA JK, 1009, CASA - NOVO HORIZONTE				CEP DO RESPONSÁVEL: 76962005	

4 - DADOS DO EXECUTOR/VALORES

VALOR GLOBAL:	R\$ 1.755.000,00	
VALOR DA CONTRAPARTIDA:	R\$ 36.000,00	
VALOR DOS REPASSES:	Ano	Valor
	2023	R\$ 1.719.000,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:	R\$ 36.000,00	
VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:	R\$ 0,00	
VALOR DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO:	R\$ 0,00	
INÍCIO DE VIGÊNCIA:	31/12/2023	
FIM DE VIGÊNCIA:	02/01/2026	
VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO:	2026	

6 - PLANO DE TRABALHO

Meta nº: 1

Especificação: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PESADOS PARA APOIO À INFRAESTRUTURA			
Unidade de Medida: UN		Quantidade: 1.0	Valor: R\$ 1.755.000,00
Início Previsto: 02/01/2024		Término Previsto: 02/01/2026	Valor Global: R\$ 1.755.000,00
UF: RO	Município: 0009 - CACOAL		CEP: 76963-804
Endereço: Rua Anísio Serrão n 2100 Centro			
Etapa/Fase nº: 1			
Especificação: CARREGADEIRA SOBRE RODAS COMPACTA CABINADA, COM MOTOR MOVIDO À DIESEL E POTÊNCIA MÍNIMA DE 100 CV COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS GERAIS 1. Classificação: equipamento novo e zero hora de funcionamento; 2. Ano de fabricação em curso ou posterior; 3. Peso operacional mínimo de 9.000 kg; 4. Motor: a) ciclo diesel, 4 tempos, turbo alimentado e refrigerado à água; b) potência entre 100 cv; e c) proteção contra superaquecimento e sobrevelocidade. 5. Transmissão tipo Powershift ou Powershuttle, eletrônica, hidrostática e/ou similar; 6. Caçamba carregadeira de uso geral com volume mínimo de 1,8 m³ e com dentes; e 7. Chassi articulado. II - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA CABINE DO OPERADOR 1. Cabine fechada; 2. Com proteção contra tombamento padrão ROPS (Rollover Protection Systems) e proteção contra queda de pedras padrão FOPS (Fall Object Protection System); 3. Com cinto de segurança retrátil; 4. Ar-condicionado original de fábrica ou instalado por empresa homologada pelo fabricante; 5. Assento do operador, anatômico com amortecimento e suspensão ajustável ao peso do operador e apoio para os braços; 6. Dotado de isolamento acústico, que limita a 85 decibéis o ruído em seu interior; 7. Sistema de trava de função hidráulica para movimentos no "H" e da elevação da caçamba; 8. Para-brisa constituído de vidro laminado; 9. Dotado de espelhos retrovisores externos; 10. Dotado de sistema de diagnóstico de falhas; 11. Deverá possuir os instrumentos necessários ao monitoramento, pelo operador, das funções vitais do equipamento (temperatura, horímetro etc.). III - DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS 1. Sistema elétrico de 12V ou 24V. 2. A bateria deverá ser item de produção original, à luz da NBR 15296, e livre de manutenção; 3. Dotado de luz traseira de parada, lanternas de direção (2 na dianteira e 2 na traseira), faróis de trabalho (2 na dianteira e 2 na traseira); 4. Dotado de buzina e indicador sonoro e luminoso de marcha à ré; 5. Dotado de freios de serviço e de estacionamento; 6. Pintura original do fabricante; 7. Deverá acompanhar kit de ferramentas básico, para manutenção preventiva; 8. Pneus conforme fabricante; 9. Reservatório de combustível com capacidade mínima para assegurar 8 (oito) horas de autonomia; 10. Sistema de Telemetria via GPS (Global Positioning System), com transmissão via satélite ou por sinal de celular, que deverá prover informações, de forma remota e contínua, que ajudem a diagnosticar e facilitar a solução de problemas, salvo quando houver restrições locais afetas ao sinal de satélite ou celular. Deverá ter alerta e indicações mínimas de: a) total de horas trabalhadas no dia; b) se a máquina está sendo rebocada/transportada; c) estado do motor (ligado/desligado); d) localização da máquina; e) estado da bateria (conectada/desconectada); f) nível de carga da bateria do dispositivo de controle da telemetria. Essas informações deverão ser disponibilizadas em um sistema gerenciador, que possa emitir relatórios de inspeção e funcionamento. A contratada deverá disponibilizar a opção para notificação via e-mail do funcionamento dos equipamentos além dos limites parametrizados pela cerca eletrônica. Deverá ser disponibilizado acesso, no mínimo, para 3 usuários, durante o prazo de garantia do bem de 24 meses			
Quantidade: 1.0 Un		Valor: R\$ 255.000,00	Início Previsto: 02/01/2024 Término Previsto: 02/01/2026
Etapa/Fase nº: 2			
Especificação: MOTONIVELADORA, COM POTÊNCIA DO MOTOR MÍNIMA DE 125 CV, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS GERAIS 1. Classificação: equipamento novo e zero hora de funcionamento; 2. Ano de fabricação em curso ou posterior; 3. Peso operacional mínimo de 13.500 Kg ou superior; 4. Motor: a) ciclo diesel, 4 tempos, turbo alimentado e resfriado à água; b) potência 125; c) proteção contra superaquecimento e sobrevelocidade; 5. Transmissão tipo Powershift ou Powershuttle, eletrônica, hidrostática e/ou similar; 6. Largura mínima da lamina de 3.650 mm ou superior; 7. Ripper traseiro, com acionamento hidráulico, com no mínimo 3 (três) dentes. II - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA CABINE DO OPERADOR 1. Cabine fechada; 2. Com proteção contra tombamento padrão ROPS (Rollover Protection Systems) e proteção contra queda de pedras padrão FOPS (Fall Object Protection System); 3. Com cinto de segurança retrátil; 4. Ar-condicionado original de fábrica ou instalado por empresa homologada pelo fabricante; 5. Assento do operador, anatômico com amortecimento e suspensão ajustável ao peso do operador e apoio para os braços; 6. Dotado de isolamento acústico, que limite a 85 decibéis o ruído em seu interior; 7. Para-brisa constituído de vidro laminado; 8. Dotado de espelhos retrovisores externos; 9. Dotado de sistema de diagnóstico de falhas; 10. Deverá possuir todos os instrumentos necessários ao monitoramento, pelo operador, das funções vitais do equipamento (temperatura, horímetro, entre outros). III - DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS 1. Sistema elétrico de 12V ou 24V; 2. A bateria deverá ser item de produção original			

manutenção; 3. Dotado de luz traseira de parada, lanternas de direção (2 na dianteira e 2 na traseira) e faróis de trabalho (2 na dianteira e 2 na traseira); 4. Dotado de buzina e indicador sonoro e luminoso de marcha à ré; 5. Dotado de freios de serviço e de estacionamento; 6. Pintura original do fabricante; 7. Deverá acompanhar kit de ferramentas básico, para manutenção preventiva; 8. Pneus conforme fabricante; 9. Reservatório de combustível com capacidade mínima para assegurar 8 (oito) horas de autonomia; 10. Sistema de Telemetria via GPS (Global Positioning System), com transmissão via satélite ou por sinal de celular, que deverá prover informações, de forma remota e contínua, que ajudem a diagnosticar e facilitar a solução de problemas, salvo quando houver restrições locais afetas ao sinal de satélite ou celular. Deverá ter alertas e indicações mínimas de: a) total de horas trabalhadas no dia; b) se a máquina está sendo rebocada/transportada; c) estado do motor (ligado/desligado); d) localização da máquina; e) estado da bateria (conectada/desconectada); f) nível de carga da bateria do dispositivo de controle da telemetria. Essas informações deverão ser disponibilizadas em um sistema gerenciador, que possa emitir relatórios de inspeção e funcionamento. A contratada deverá disponibilizar a opção para notificação via e-mail do funcionamento dos equipamentos além dos limites parametrizados pela cerca eletrônica. Deverá ser disponibilizado acesso, no mínimo, para 3 usuários, durante o prazo de garantia

Quantidade: 2.0 Un	Valor: R\$ 1.500.000,00	Início Previsto: 02/01/2024	Término Previsto: 02/01/2026
------------------------------	-----------------------------------	---------------------------------------	--

7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

MÊS DESEMBOLSO: Janeiro		ANO: 2024
META Nº: 1	VALOR DA META: R\$ 1.719.000,00	
DESCRIÇÃO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PESADOS PARA APOIO À INFRAESTRUTURA		
VALOR DO REPASSE:	R\$ 1.719.000,00	PARCELA Nº: 1

8 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
MUNICÍPIO DE CACOAL

MÊS DESEMBOLSO: Janeiro		ANO: 2024
META Nº: 1	VALOR DA META: R\$ 36.000,00	
DESCRIÇÃO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PESADOS PARA APOIO À INFRAESTRUTURA		
VALOR DO REPASSE:	R\$ 36.000,00	PARCELA Nº: 1

9 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: CARREGADEIRA SOBRE RODAS COMPACTA CABINADA, COM MOTOR MOVIDO À DIESEL E POTÊNCIA MÍNIMA DE 100 CV COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:

I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS GERAIS

1. Classificação: equipamento novo e zero hora de funcionamento;
2. Ano de fabricação em curso ou posterior;
3. Peso operacional mínimo de 9.000 kg;
4. Motor:
 - a) ciclo diesel, 4 tempos, turbo alimentado e refrigerado à água;
 - b) potência entre 100 cv; e
 - c) proteção contra superaquecimento e sobrevelocidade.
5. Transmissão tipo Powershift ou Powershuttle, eletrônica, hidrostática e/ou similar;
6. Caçamba carregadeira de uso geral com volume mínimo de 1,8 m³ e com dentes; e
7. Chassi articulado.

II - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA CABINE DO OPERADOR

1. Cabine fechada;
2. Com proteção contra tombamento padrão ROPS (Rollover Protection Systems) e proteção contra queda de pedras padrão FOPS (Fall Object Protection System);
3. Com cinto de segurança retrátil;
4. Ar-condicionado original de fábrica ou instalado por empresa homologada pelo fabricante;
5. Assento do operador, anatômico com amortecimento e suspensão ajustável ao peso do operador e apoio para os braços;
6. Dotado de isolamento acústico, que limita a 85 decibéis o ruído em seu interior;
7. Sistema de trava de função hidráulica para movimentos no “H” e da elevação da caçamba;
8. Para-brisa constituído de vidro laminado;
9. Dotado de espelhos retrovisores externos;
10. Dotado de sistema de diagnóstico de falhas;
11. Deverá possuir os instrumentos necessários ao monitoramento, pelo operador, das funções vitais do equipamento (temperatura, horímetro etc.).

III - DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

1. Sistema elétrico de 12V ou 24V.
2. A bateria deverá ser item de produção original, à luz da NBR 15296, e livre de manutenção;
3. Dotado de luz traseira de parada, lanternas de direção (2 na dianteira e 2 na traseira), faróis de trabalho (2 na dianteira e 2 na traseira);
4. Dotado de buzina e indicador sonoro e luminoso de marcha à ré;
5. Dotado de freios de serviço e de estacionamento;
6. Pintura original do fabricante;
7. Deverá acompanhar kit de ferramentas básico, para manutenção preventiva;
8. Pneus conforme fabricante;
9. Reservatório de combustível com capacidade mínima para assegurar 8 (oito) horas de autonomia;
10. Sistema de Telemetria via GPS (Global Positioning System), com transmissão via satélite ou por sinal de celular, que deverá prover informações, de forma remota e contínua, que ajudem a diagnosticar e facilitar a solução de problemas, salvo quando houver restrições locais afetas ao sinal de satélite ou celular.

Deverá ter alerta e indicações mínimas de:

- a) total de horas trabalhadas no dia;
- b) se a máquina está sendo rebocada/transportada;
- c) estado do motor (ligado/desligado);
- d) localização da máquina;
- e) estado da bateria (conectada/desconectada);
- f) nível de carga da bateria do dispositivo de controle da telemetria.

Essas informações deverão ser disponibilizadas em um sistema gerenciador, que possa emitir relatórios de inspeção e funcionamento.

A contratada deverá disponibilizar a opção para notificação via e-mail do

funcionamento dos equipamentos além dos limites parametrizados pela cerca eletrônica.
Deverá ser disponibilizado acesso, no mínimo, para 3 usuários, durante o prazo de garantia do bem de 24 meses

NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 449052		
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Avenida Aracatuba, SN , Bairro Industrial - Patio da garagem MUunicipal					
CEP: 76963-804	UF: RO	MUNICÍPIO: 0009 - CACOAL			
UNIDADE: Un	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 255.000,00	V.TOTAL:	R\$ 255.000,00
OBSERVAÇÃO:					

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: MOTONIVELADORA, COM POTÊNCIA DO MOTOR MÍNIMA DE 125 CV, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:

I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS GERAIS

1. Classificação: equipamento novo e zero hora de funcionamento;
2. Ano de fabricação em curso ou posterior;
3. Peso operacional mínimo de 13.500 Kg ou superior;
4. Motor:
 - a) ciclo diesel, 4 tempos, turbo alimentado e resfriado à água;
 - b) potência 125;
 - c) proteção contra superaquecimento e sobrevelocidade;
5. Transmissão tipo Powershift ou Powershuttle, eletrônica, hidrostática e/ou similar;
6. Largura mínima da lamina de 3.650 mm ou superior;
7. Ripper traseiro, com acionamento hidráulico, com no mínimo 3 (três) dentes.

II - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA CABINE DO OPERADOR

1. Cabine fechada;
2. Com proteção contra tombamento padrão ROPS (Rollover Protection Systems) e proteção contra queda de pedras padrão FOPS (Fall Object Protection System);
3. Com cinto de segurança retrátil;
4. Ar-condicionado original de fábrica ou instalado por empresa homologada pelo fabricante;
5. Assento do operador, anatômico com amortecimento e suspensão ajustável ao peso do operador e apoio para os braços;
6. Dotado de isolamento acústico, que limite a 85 decibéis o ruído em seu interior;
7. Para-brisa constituído de vidro laminado;
8. Dotado de espelhos retrovisores externos;
9. Dotado de sistema de diagnóstico de falhas;
10. Deverá possuir todos os instrumentos necessários ao monitoramento, pelo operador, das funções vitais do equipamento (temperatura, horímetro, entre outros).

III - DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

1. Sistema elétrico de 12V ou 24V;
2. A bateria deverá ser item de produção original a luz da NBR 15296 e livre de manutenção;
3. Dotado de luz traseira de parada, lanternas de direção (2 na dianteira e 2 na traseira) e faróis de trabalho (2 na dianteira e 2 na traseira);
4. Dotado de buzina e indicador sonoro e luminoso de marcha à ré;
5. Dotado de freios de serviço e de estacionamento;
6. Pintura original do fabricante;
7. Deverá acompanhar kit de ferramentas básico, para manutenção preventiva;
8. Pneus conforme fabricante;
9. Reservatório de combustível com capacidade mínima para assegurar 8 (oito) horas de autonomia;
10. Sistema de Telemetria via GPS (Global Positioning System), com transmissão via satélite ou por sinal de celular, que deverá prover informações, de forma remota e contínua, que ajudem a diagnosticar e facilitar a solução de problemas, salvo quando houver restrições locais afetas ao sinal de satélite ou celular.

Deverá ter alertas e indicações mínimas de:

- a) total de horas trabalhadas no dia;
- b) se a máquina está sendo rebocada/transportada;
- c) estado do motor (ligado/desligado);
- d) localização da máquina;
- e) estado da bateria (conectada/desconectada);
- f) nível de carga da bateria do dispositivo de controle da telemetria.

Essas informações deverão ser disponibilizadas em um sistema gerenciador, que possa emitir relatórios de inspeção e funcionamento.

A contratada deverá disponibilizar a opção para notificação via e-mail do funcionamento dos equipamentos além dos limites parametrizados pela cerca eletrônica.

Deverá ser disponibilizado acesso, no mínimo, para 3 usuários, durante o

prazo de garantia do bem, de 24 meses.				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 449052	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Avenida Aracatuba, SN , Bairro Industrial - Patio da garagem MUunicipal				
CEP: 76963-804	UF: RO	MUNICÍPIO: 0009 - CACOAL		
UNIDADE: Un	QUANTIDADE: 2,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 750.000,00	V.TOTAL: R\$ 1.500.000,00
OBSERVAÇÃO:				

10 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

NATUREZA DA DESPESA				
Código	Total	Recursos	Contrapartida Bens e Serviços	Rendimento de Aplicação
449052	R\$ 1.755.000,00	R\$ 1.755.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL GERAL:		R\$ 1.755.000,00		

11 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao _____ para efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos da dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento,

Local e Data

Proponente

12 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE DO PLANO DE TRABALHO

Aprovado

Local e Data

Concedente
(Representante legal do Órgão ou Entidade)

13 - ANEXOS

Comprovantes de Capacidade Técnica e Gerencial

Nome do Arquivo:

Declaração capacidade tecnica.pdf

Comprovação da Contrapartida

Nome do Arquivo:

DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA ATUAL.pdf

Documentos Digitalizados do Instrumento

Nome do Arquivo:

Termo de Convênio nº 950494.PDF



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
Estado de Rondônia

Exercício: 2025

Listagem da Pesquisa de Empenhos

**** Elotech ****
07/02/2025
Pág. 1/1

Nro Empenho '5544'

<u>Dig</u>	<u>Nro/Ano</u>	<u>Data</u>	<u>Fonte</u>	<u>Credor</u>	<u>Valor</u>	<u>Anulado</u>	<u>Cancelado</u>	<u>Proc</u>	<u>Liquidado</u>	<u>Retenção</u>	<u>Pago A Processar</u>	<u>Processado</u>	<u>Nº PROC.</u>
	5544/2024	16/10/2024	170000	LIUGONG LATIN AMERICA MAQUINAS PARA CONSTRUÇÃO	1.500.000,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	.500.000,00	0,00 30252/2024
Totais:					1.500.000,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00 .500.000,00	0,00	
A Pagar:													1.500.000,00



[a CAIXA](#) | [atendimento](#) | [download](#) | [mapa do site](#) | [segurança](#) | [imprensa](#)



[Navegue pela CAIXA](#)

[SALDOS](#) | [EXTRATOS](#) | [MOVIMENTO DIÁRIO D/C](#) | [INVESTIMENTOS](#)
[TRANSFERÊNCIAS](#) | [PAGAMENTOS](#) | [CONSULTAS](#) | [SERVIÇOS EM LOTE](#) | [UTILITÁRIOS](#)
CACOAL - 1823600006 [Saiba Mais](#) [Novo Acesso](#) [Sair](#)

Saldos

:: Resumo do Dia

Data e Hora da Consulta: 07/02/2025 12:07:28

Conta Vinculada: Agência Tipo Conta ou Selecione da Lista

Conta Referência:	1823/006/00071095-0
Nome:	MUNICIPIO DE CACOAL
Limite do Cheque Especial	0,00
SALDO ANTERIOR	0,00C
APLICACAO C/RESG.AUTOM	38.349,16C
SALDOS BLOQUEADOS	0,00C
SALDO DISPONIVEL	38.349,16C
SALDO PROPRIO DISPONIVEL	38.349,16C

10650 - Sujeito a alteração até o final do expediente bancário.

:: Informações Tarifa Disponibilização de Limite

Descrição	Valor
Não há informações	

:: Informações de Cheque Especial

Descrição	Valor
Não há informações	

:: Aplicações

Produto	Saldo (R\$)
TRANSF VOLUNTAR	38.364,40C

:: Lançamentos do Dia

Data Mov	Nr. Doc	Histórico	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
10670 - Não há lançamentos do dia.				

:: Lançamentos Futuros

Data Mov	Histórico	Valor (R\$)
10690 - Não há lançamentos futuros.		

:: Lançamentos de Resgates / Aplicações Programadas

Data Mov	Aplicação	Nr. Doc	Saldo (R\$)
10680 - Não há aplicações/resgate programados.			

Opção de Download: [Sua Segurança](#) [TEXT](#) [VISUALIZAR IMPRESSÃO](#)

Alô CAIXA
4004 0 104 (Capitais e Regiões Metropolitanas)
0800 104 0 104 (Demais Regiões)
SAC
0800 726 0101
Ouvidoria
0800 725 7474



Extrato Fundo de Investimento
Para simples verificação

Nome da Agência	Código	Operação	Emissão
CACOAL, RO	1823	5413	14/02/2025
Fundo	CNPJ do Fundo	Início das Atividades do Fundo	
CAIXA FIC TRANSF VOLUNTÁRIAS POLIS	10.740.552/0001-90	15/10/2012	

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 29/11/2024	Cota em: 31/12/2024
0,7297	8,3434	8,3434	2,09378300	2,10906200

Administradora

Nome	Endereço	CNPJ da Administradora
Caixa Econômica Federal	Av. Paulista nº 2.300, 11º andar, Bela Vista, São Paulo/SP - CEP 01310-300	00.360.305/0001-04

Cliente

Nome	CPF/CNPJ	Conta Corrente	Mês/Ano	Folha
MUNICIPIO DE CACOAL	04.092.714/0001-28	0006.000000071095-0	12/2024	01/01
Análise do Perfil do Investidor	Data da Avaliação			

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	37.706,29C	18.008,689192
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	0,00	0,000000
Rendimento Bruto no Mês	275,15C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	37.981,44C	18.008,689192
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	
(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor		

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
------	-----------	-----------	---------------

Dados de Tributação**Rendimento Base****IRRF**

0,00

0,00

Informações ao Cotista

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC: **Endereço para Correspondência:**

0800 - 726 0101 Av. Paulista nº 2.300, 11º andar, Bela Vista, São Paulo/SP - CEP 01310-300

Ouvidoria: **Endereço Eletrônico:**

0800 725 7474 https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp

Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br

[IMPRIMIR](#)[RETORNAR](#)[FECHAR](#)



Detalhar Documento Hábil

Detalhe do Documento Hábil

Documento Hábil ^

Número da Minuta

2022MDH00011131

Número do DH

2023TF003659

Situação do DH

Enviado

Tipo do Documento

TF

Documentos de Origem

2023DF00009

UG Emitente

COORD. ANALISE E INF TRANS FIN INTERGOV/STN

Valor do DH

R\$ 350.000,00

Data de Vencimento

28/03/2023

Data de Emissão

28/03/2023

UG Pagadora

COORD. ANALISE E INF TRANS FIN INTERGOV/STN

Banco

104 - Caixa Econômica Federal

Agência

1823-6

Conta

6672005-2

Empenho ^

Número do Empenho

2022NE006122

Natureza de Despesa

444041

Subitem

41

Valor do Empenho

R\$ 350.000,00

Variação Patrimonial Diminutiva

352450300

Passivo de Transferência Constitucional ou Legal

215250000

Centro de Custo

STNTRCON

Código SIORG

105930

Mês/Ano Referência

6/2020

Valor Custo

R\$ 350.000,00

UG Beneficiada

COORD. ANALISE E INF TRANS FIN INTERGOV/STN

Voltar

REDES SOCIAIS



Todo o conteúdo deste site está publicado sob a licença Creative Commons Atribuição-SemDerivações 3.0 Não Adaptada.

Dados do Plano de Ação

Permite a manutenção de Planos de Ação no sistema

Plano de Ação: **09032022-020674 / 2022**

Programa: **09032022**

Situação: **Ciente**

Beneficiário: **04.092.714/0001-28 - MUNICIPIO DE CACOAL (RO)**

Emenda Parlamentar: **202240300003-LÉO MORAES**

Dados Básicos

Dados Orçamentários

Plano de Trabalho

Análises

Relatório Gestão

Dados do Beneficiário

Beneficiário (Obrigatório)

04.092.714/0001-28 - MUNICIPIO DE CACOAL

UF (Obrigatório)

RO

Código IBGE

1100049

IDH

0.718

Banco (Obrigatório)

104 - Caixa Econômica Federal

Agência (Obrigatório)

1823-6

Conta (Obrigatório)

6672005-2

Situação da Conta (Obrigatório)

Conta Ativa

Dados da Emenda Parlamentar

Emenda Parlamentar (Obrigatório)

202240300003-LÉO MORAES

Valor de Custeio (Obrigatório)

R\$ 0,00

Valor de Investimento (Obrigatório)

R\$ 350.000,00

Dados Complementares do Plano

Finalidades

Tipo

Ações

20-Agricultura / 608-Promoção da Produção Agropecuária

Histórico

Voltar

REDES SOCIAIS



Dados do Plano de Ação

Permite a manutenção de Planos de Ação no sistema

Plano de Ação: 09032022-020674 / 2022

Programa: 09032022

Situação: Ciente

Beneficiário: 04.092.714/0001-28 - MUNICIPIO DE CACOAL (RO)

Emenda Parlamentar: 202240300003-LÉO MORAES

- Dados Básicos
- Dados Orçamentários
- Plano de Trabalho
- Análises
- Relatório Gestão

Total de Custeio Emenda

R\$ 0,00

+

Total de Investimento Emenda

R\$ 350.000,00

=

Total do Plano de Ação Emenda

R\$ 350.000,00

Período de Execução: 36 meses

29/03/2023 - 29/03/2026

Dados Básicos

Situação

Enviado para análise

Os recursos do Plano de Ação foram indicados no orçamento próprio do Beneficiário? (Obrigatório)

Sim

Não

Classificação Orçamentária de Despesa (Obrigatório)

44905200

Caracteres restantes: 4992

Execução Orçamentária

☒ Declaro que os recursos do plano de ação não serão utilizados para despesa de pessoal e serviço da dívida.

Prazo de Execução em meses (Obrigatório)

36

Data fim prevista: 29/03/2026

Dados do Executor

Total da Emenda Disponível

R\$ 0,00

Total de Custeio da Emenda Disponível

R\$ 0,00

Total de Investimento da Emenda Disponível

R\$ 0,00

Lista de Executores

Executor	Objeto	Valor Custeio	Valor Investimento	Ações
04.092.714/0001-28 - MUNICIPIO DE CACOAL	AQUISIÇÃO DE VEICULO E IMPLEMENTOS AGRICOLAS	R\$ 0,00	R\$ 350.000,00	
Meta 1	Unidade Medida	Quantidade	Meses Previstos	
AQUISIÇÃO DE VEICULOS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS	UN	1	12	
Categoria	Emenda Especial	Recurso Próprio	Rendimento de Aplicação	Doações
Custeio	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Investimento	R\$ 350.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Anexos

Lista de Anexos

Descrição do Arquivo ↕	Nome do Arquivo ↕	Ações ↕
------------------------	-------------------	---------

 Nenhum item encontrado

Histórico ^

Voltar

REDES SOCIAIS



Todo o conteúdo deste site está publicado sob a licença Creative Commons Atribuição-SemDerivações 3.0 Não Adaptada.

Dados do Plano de Ação

Permite a manutenção de Planos de Ação no sistema

Plano de Ação: 09032022-020674 / 2022

Programa: 09032022

Situação: Ciente

Beneficiário: 04.092.714/0001-28 - MUNICIPIO DE CACOAL (RO)

Emenda Parlamentar: 202240300003-LÉO MORAES

- Dados Básicos
- Dados Orçamentários
- Plano de Trabalho
- Análises
- Relatório Gestão

Executor

Executor

Q 04.092.714/0001-28 - MUNICIPIO DE CACOAL

Objeto de Execução (Obrigatório)

AQUISIÇÃO DE VEICULO E IMPLEMENTOS AGRICOLAS

Texto com detalhamento do objeto a ser atendido.
Caracteres restantes: 4955

Finalidades

Tipo	Ações
20-Agricultura / 608-Promoção da Produção Agropecuária	

Lista de Anexos - Finalidade

Descrição do Arquivo	Nome do Arquivo	Ações
----------------------	-----------------	-------

Nenhum item encontrado

Metas do Executor

Valor Total da Emenda	Valor de Custeio da Emenda Disponível	Valor de Investimento da Emenda Disponível
R\$ 350.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor Total da Emenda no Executor	Valor Total de Custeio da Emenda no Executor	Valor Total de Investimento da Emenda no Executor
R\$ 350.000,00	R\$ 0,00	R\$ 350.000,00

Lista de Metas

Meta	Descrição	Unidade	Quantidade	Meses Previstos	Ações
Meta 1	AQUISIÇÃO DE VEICULOS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS	UN	1	12	

Dados Bancários

Banco (Obrigatório)	Agência (Obrigatório)	Conta	Situação da Conta
Q 104 - Caixa Econômica Federal	Q 1823-6 CACOAL	6672005-2	Conta Ativa

Dados dos Conselhos locais ou instâncias de controle social

Data da última notificação	Responsável pela última notificação
06/09/2024	***.152.347-** - TANIA TAVARES

Voltar ao Plano de Trabalho

REDES SOCIAIS



Todo o conteúdo deste site está publicado sob a licença Creative Commons Atribuição-SemDerivações 3.0 Não Adaptada.



> Plano de Ação

> Detalhar Empenho

Detalhar Empenho

Detalha o empenho no sistema.

Número da Minuta

2022NME000015292

Número do Empenho

2022NE006122

Situação do Empenho

Enviado

Tipo do Documento

Empenho Original

Valor do Empenho

R\$ 350.000,00

UG Emitente

COORD. ANALISE E INF TRANS FIN INTERGOV/STN

Fonte de Recurso

1000000000

PTRES

207432

Natureza de Despesa

444041

Subitem

41

Categoria de Despesa

INVESTIMENTO

Beneficiário

04.092.714/0001-28-MUNICIPIO DE CACOAL

Número do RO

2022RO006163

Data de Emissão

17/05/2022

Prioridade de Desbloqueio

16

Voltar

REDES SOCIAIS



Dados do Plano de Ação

Permite a manutenção de Planos de Ação no sistema

Plano de Ação: 09032022-020674 / 2022

Programa: 09032022

Situação: Ciente

Beneficiário: 04.092.714/0001-28 - MUNICIPIO DE CACOAL (RO)

Emenda Parlamentar: 202240300003-LÉO MORAES

- Dados Básicos
- Dados Orçamentários
- Plano de Trabalho
- Análises
- Relatório Gestão

Dados do Beneficiário

Beneficiário (Obrigatório)

UF (Obrigatório)

Código IBGE

IDH

04.092.714/0001-28 - MUNICIPIO DE CACOAL

RO

1100049

0.718

Banco (Obrigatório)

Agência (Obrigatório)

Conta (Obrigatório)

Situação da Conta (Obrigatório)

104 - Caixa Econômica Federal

1823-6

6672005-2

Conta Ativa

Dados da Emenda Parlamentar

Emenda Parlamentar (Obrigatório)

Valor de Custeio (Obrigatório)

Valor de Investimento (Obrigatório)

202240300003-LÉO MORAES

R\$ 0,00

R\$ 350.000,00

Dados Complementares do Plano

Finalidades

Tipo	Ações
20-Agricultura / 608-Promoção da Produção Agropecuária	

Histórico

Voltar

REDES SOCIAIS



Dados do Plano de Ação

Permite a manutenção de Planos de Ação no sistema

Plano de Ação: 09032022-020674 / 2022
Programa: 09032022
Situação: Ciente
Beneficiário: 04.092.714/0001-28 - MUNICIPIO DE CACOAL (RO)
Emenda Parlamentar: 202240300003-LÉO MORAES

- Dados Básicos
- Dados Orçamentários
- Plano de Trabalho
- Análises
- Relatório Gestão

Lista de Análises

Orgão Responsável pela Análise	Resultado da Análise	Data da Análise	Situação	Responsável	Ações
308799 - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional	Solicitar Complementação	05/02/2025 17:54	Em elaboração	***.790.121-** - RAILA SOUZA	
308793 - Ministério da Agricultura e Pecuária	Solicitar Complementação	31/01/2025 18:06	Em elaboração	***.849.971-** - VICTOR KOPP	
308794 - Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar	Solicitar Complementação	30/01/2025 11:18	Em elaboração	***.593.481-** - GABRIELA MARTINS	
308795 - Ministério da Pesca e Aquicultura	Não se aplica	29/01/2025 13:35	Em elaboração	***.526.777-** - RORION RIBEIRO	

Lista de Órgãos Responsáveis com Análise Pendente

Orgão Responsável

 Nenhum item encontrado

Voltar

REDES SOCIAIS



Dados do Plano de Ação

Permite a manutenção de Planos de Ação no sistema

Plano de Ação: **09032022-020674 / 2022**

Programa: **09032022**

Situação: **Ciente**

Beneficiário: **04.092.714/0001-28 - MUNICIPIO DE CACOAL (RO)**

Emenda Parlamentar: **202240300003-LÉO MORAES**

- Dados Básicos
- Dados Orçamentários
- Plano de Trabalho
- Análises
- Relatório Gestão

Total de Custeio Emenda

R\$ 0,00

+

Total de Investimento Emenda

R\$ 350.000,00

=

Total do Plano de Ação Emenda

R\$ 350.000,00

Período de Execução: 36 meses

29/03/2023 - 29/03/2026

Dados Básicos

Situação

Enviado para análise

Os recursos do Plano de Ação foram indicados no orçamento próprio do Beneficiário? (Obrigatório)

☒ Sim ☐ Não

Classificação Orçamentária de Despesa (Obrigatório)

44905200

Caracteres restantes: 4992

Execução Orçamentária

☒ Declaro que os recursos do plano de ação não serão utilizados para despesa de pessoal e serviço da dívida.

Prazo de Execução em meses (Obrigatório)

36

Data fim prevista: 29/03/2026

Dados do Executor

Total da Emenda Disponível

R\$ 0,00

Total de Custeio da Emenda Disponível

R\$ 0,00

Total de Investimento da Emenda Disponível

R\$ 0,00

Lista de Executores

Executor	Objeto	Valor Custeio	Valor Investimento	Ações
☒ 04.092.714/0001-28 - MUNICIPIO DE CACOAL	AQUISIÇÃO DE VEICULO E IMPLEMENTOS AGRICOLAS	R\$ 0,00	R\$ 350.000,00	

Anexos

Lista de Anexos

Descrição do Arquivo	Nome do Arquivo	Ações
----------------------	-----------------	-------



Nenhum item encontrado

Histórico

[Voltar](#)

REDES SOCIAIS



Todo o conteúdo deste site está publicado sob a licença Creative Commons Atribuição-SemDerivações 3.0 Não Adaptada.

Dados do Plano de Ação

Permite a manutenção de Planos de Ação no sistema

Plano de Ação: 09032022-020674 / 2022
Programa: 09032022
Situação: Cliente
Beneficiário: 04.092.714/0001-28 - MUNICIPIO DE CACOAL (RO)
Emenda Parlamentar: 202240300003-LÉO MORAES

Dados Básicos Dados Orçamentários Plano de Trabalho Análises Relatório Gestão

 Total de Custeio R\$ 0,00	+	 Total de Investimento R\$ 350.000,00	=	 Total do Plano de Ação R\$ 350.000,00	Período de Execução: 36 meses 29/03/2023 - 29/03/2026 IN TCU nº 93/2024: O relatório de gestão deverá ser inserido, anualmente, a cada dia 30 de junho, até o final da execução do objeto da aplicação dos recursos.
 Executado de Custeio R\$ 0,00	+	 Executado de Investimento R\$ 0,00	=	 Executado do Plano de Ação R\$ 0,00	

Lista de Relatórios de Gestão



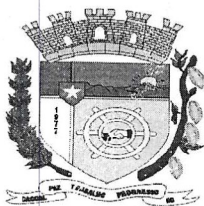
Data do Relatório	Tipo	Executor	Valor Executado	Valor Pendente	Situação	Ações
-------------------	------	----------	-----------------	----------------	----------	-------

 Nenhum item encontrado

Voltar

REDES SOCIAIS





ESTADO DE RONDÔNIA/BRASIL

PREFEITURA DE CACOAL

CNPJ: 04092714/0001-28

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS

MEMORANDO Nº 017/2024

DATA: 29/01/2024

DA: SEMFAZ/ COORDENAÇÃO DE CONVÊNIO

PARA: SEMAGRI

Ao Prezado Senhor,

Secretário Municipal de Agricultura,

ASSUNTO: Transferência Especial para investimento em aquisição de máquinas/implementos agrícolas -Ministério da Economia/Dep. Léo Moraes

Considerando que o recurso referente a transferência especial ainda não foi totalmente aplicado (Processos Eletrônicos nº 16666/2023 e 22177/2023) informamos os valores abaixo, os quais se referem a saldo remanescente presente em conta até a presente data.

Desta forma, solicitamos manifestação dessa secretaria quanto ao interesse em adquirir mais algum maquinário ou implemento agrícola cujo valor totalize a quantia remanescente do repasse (exemplo: grade aradora, trator cortador de grama, roçadeira, distribuidor de calcário, etc) para que possamos realizar a aplicação total do recurso repassado e concluir a prestação de contas da transferência especial junto ao ministério da economia.

DEMONSTRATIVO DO SALDO REMANESCENTE

ORIGEM RECURSO	CREDITO RECURSO (R\$)	PAGAMENTO (R\$)	SALDO (R\$)
Concedente - RP (Repasse)	350.000,00	314.790,00	35.210,00
Conveniente - CP (Contrapartida)	0,00	0,00	0,00
Rendimento de Aplicação	0,00	0,00	0,00
TOTAL (R\$)	350.000,00	314.790,00	35.210,00

Ficamos no aguardo da manifestação dessa secretaria.

Atenciosamente,

Beatriz L.B.M. Martins
Beatriz Larissa Bispo Moreira Martins

Coordenação de Convênios

Recebido dia 29/01/24
Fernando Kelly



[a CAIXA](#) | [atendimento](#) | [download](#) | [mapa do site](#) | [segurança](#) | [imprensa](#)



[Navegue pela CAIXA](#)

[SALDOS](#) | [EXTRATOS](#) | [MOVIMENTO DIÁRIO D/C](#) | [INVESTIMENTOS](#)
[TRANSFERÊNCIAS](#) | [PAGAMENTOS](#) | [CONSULTAS](#) | [SERVIÇOS EM LOTE](#) | [UTILITÁRIOS](#)
CACOAL - 1823600006 [Saiba Mais](#) [Novo Acesso](#) [Sair](#)

Saldos

:: Resumo do Dia

Data e Hora da Consulta: 07/02/2025 12:07:59

Conta Vinculada: Agência / Tipo / Conta ou Selecione da Lista

Conta Referência:	1823/006/00672005-2
Nome:	PREFEITURA DO MUNICIPIO DE
Limite do Cheque Especial	0,00
SALDO ANTERIOR	0,00C
APLICACAO C/RESG.AUTOM	524.058,33C
SALDOS BLOQUEADOS	0,00C
SALDO DISPONIVEL	524.058,33C
SALDO PROPRIO DISPONIVEL	524.058,33C

10650 - Sujeito a alteração até o final do expediente bancário.

:: Informações Tarifa Disponibilização de Limite

Descrição	Valor
Não há informações	

:: Informações de Cheque Especial

Descrição	Valor
Não há informações	

:: Aplicações

Produto	Saldo (R\$)
TRANSF VOLUNTAR	524.266,53C

:: Lançamentos do Dia

Data Mov	Nr. Doc	Histórico	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
10670 - Não há lançamentos do dia.				

:: Lançamentos Futuros

Data Mov	Histórico	Valor (R\$)
10690 - Não há lançamentos futuros.		

:: Lançamentos de Resgates / Aplicações Programadas

Data Mov	Aplicação	Nr. Doc	Saldo (R\$)
10680 - Não há aplicações/resgate programados.			

Opção de Download: [Sua Segurança](#)

Alô CAIXA
4004 0 104 (Capitais e Regiões Metropolitanas)
0800 104 0 104 (Demais Regiões)

SAC
0800 726 0101

Ouvidoria
0800 725 7474

Descrição do Arquivo ⌵	Nome do Arquivo ⌵	Ações ⌵
------------------------	-------------------	---------



Nenhum item encontrado

Histórico ⬆

Voltar

REDES SOCIAIS



Todo o conteúdo deste site está publicado sob a licença Creative Commons Atribuição-SemDerivações 3.0 Não Adaptada.



Dados do Plano de Ação

Permite a manutenção de Planos de Ação no sistema

Plano de Ação: **09032023-031490 / 2023**

Programa: **09032023**

Situação: **Ciente**

Beneficiário: **04.092.714/0001-28 - MUNICIPIO DE CACOAL (RO)**

Emenda Parlamentar: **202341490005-JAQUELINE CASSOL**

Dados Básicos	Dados Orçamentários	Plano de Trabalho	Análises	Relatório Gestão
Total de Custeio R\$ 1.076.000,00 Executado de Custeio R\$ 0,00	Total de Investimento R\$ 0,00 Executado de Investimento R\$ 0,00		Total do Plano de Ação R\$ 1.076.000,00 Executado do Plano de Ação R\$ 0,00	Período de Execução: 36 meses 11/12/2023 - 11/12/2026 IN TCU nº 93/2024: O relatório de gestão deverá ser inserido, anualmente, a cada dia 30 de junho, até o final da execução do objeto da aplicação dos recursos.

Lista de Relatórios de Gestão

Data do Relatório	Tipo	Executor	Valor Executado	Valor Pendente	Situação	Ações
Nenhum item encontrado						

Voltar

REDES SOCIAIS



Dados do Plano de Ação

Permite a manutenção de Planos de Ação no sistema

Plano de Ação: **09032023-031490 / 2023**

Programa: **09032023** 

Situação: **Ciente**

Beneficiário: **04.092.714/0001-28 - MUNICIPIO DE CACOAL (RO)**

Emenda Parlamentar: **202341490005-JAQUELINE CASSOL**

- Dados Básicos
- Dados Orçamentários
- Plano de Trabalho
- Análises
- Relatório Gestão

 Total de Custeio Emenda

R\$ 1.076.000,00

+

 Total de Investimento Emenda

R\$ 0,00

=

 Total do Plano de Ação Emenda

R\$ 1.076.000,00

Período de Execução: 36 meses
11/12/2023 - 11/12/2026

Dados Básicos ^

Situação

Em complementação

Os recursos do Plano de Ação foram indicados no orçamento próprio do Beneficiário? (Obrigatório) 

☐ Sim ☒ Não

Execução Orçamentária ^

☒ Declaro que os recursos do plano de ação não serão utilizados para despesa de pessoal e serviço da dívida.

Prazo de Execução em meses (Obrigatório) 

36

Data fim prevista: 11/12/2026

Dados do Executor ^

Total da Emenda Disponível

R\$ 0,00

Total de Custeio da Emenda Disponível

R\$ 0,00

Total de Investimento da Emenda Disponível

R\$ 0,00

Lista de Executores

Executor 	Objeto 	Valor Custeio 	Valor Investimento 	Ações 
 04.092.714/0001-28 - MUNICIPIO DE CACOAL	AQUISIÇÃO DE INSUMOS/ MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 1.076.000,00	R\$ 0,00	

	Meta 1	Unidade Medida	Quantidade	Meses Previstos
	AQUISIÇÃO DE INSUMOS/ MATERIAL DE CONSUMO	UN	1	36
	Meta 2	Unidade Medida	Quantidade	Meses Previstos
	AQUISIÇÃO DE INSUMOS/ MATERIAL DE CONSUMO	UN	1	36
	Categoria	Emenda Especial	Recurso Próprio	Rendimento de Aplicação
	Custeio	R\$ 276.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Investimento	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Meta 3	Unidade Medida	Quantidade	Meses Previstos
	AQUISIÇÃO DE INSUMOS/ MATERIAL DE CONSUMO	UN	1	36
	Meta 4	Unidade Medida	Quantidade	Meses Previstos
	AQUISIÇÃO DE INSUMOS/ MATERIAL DE CONSUMO	UN	1	36

Anexos 

Lista de Anexos

Descrição do Arquivo 	Nome do Arquivo 	Ações 
 Nenhum item encontrado		

Histórico 

Voltar

REDES SOCIAIS



Todo o conteúdo deste site está publicado sob a licença Creative Commons Atribuição-SemDerivações 3.0 Não Adaptada.

Permite a manutenção de Planos de Ação no sistema

Plano de Ação: **09032023-031490 / 2023**
Programa: **09032023** 
Situação: **Ciente**
Beneficiário: **04.092.714/0001-28 - MUNICIPIO DE CACOAL (RO)**
Emenda Parlamentar: **202341490005-JAQUELINE CASSOL**

- Dados Básicos

Dados Orçamentários

Plano de Trabalho

Análises

Relatório Gestão

Minuta	Empenho	Tipo	Valor	Situação	Ações
2023NME000019802	2023NE002030	Empenho Original	R\$ 1.076.000,00	Enviado	 

Exibir: 10 1-1 de 1 itens Página 1

Empenho ↕	Minuta ↕	Documento Hábil ↕	Valor ↕	Situação ↕	Ordem de Pagamento ↕	Ações ↕
2023NE002030	2023MDH00001889	2023TF012333	R\$ 1.076.000,00	Enviado	2023OP014687	 

Exibir: 10 1-1 de 1 itens Página 1

Voltar

REDES SOCIAIS



Dados do Plano de Ação

Permite a manutenção de Planos de Ação no sistema

Plano de Ação: 09032023-031490 / 2023

Programa: 09032023

Situação: Ciente

Beneficiário: 04.092.714/0001-28 - MUNICIPIO DE CACOAL (RO)

Emenda Parlamentar: 202341490005-JAQUELINE CASSOL

- Dados Básicos
- Dados Orçamentários
- Plano de Trabalho
- Análises
- Relatório Gestão

Lista de Empenhos

Minuta	Empenho	Tipo	Valor	Situação	Ações
2023NME000019802	2023NE002030	Empenho Original	R\$ 1.076.000,00	Enviado	

Exibir: 10

1-1 de 1 itens

Página 1

Lista de Documentos Hábeis

Empenho	Minuta	Documento Hábil	Valor	Situação	Ordem de Pagamento	Ações
2023NE002030	2023MDH00001889	2023TF012333	R\$ 1.076.000,00	Enviado	2023OP014687	

Exibir: 10

1-1 de 1 itens

Página 1

Voltar

REDES SOCIAIS





Detalhar Empenho

Detalha o empenho no sistema.

Número da Minuta

2023NME000019802

Número do Empenho

2023NE002030

Situação do Empenho

Enviado

Tipo do Documento

Empenho Original

Valor do Empenho

R\$ 1.076.000,00

UG Emitente

COORD. ANALISE E INF TRANS FIN INTERGOV/STN

Fonte de Recurso

1000000000

PTRES

219233

Natureza de Despesa

334041

Subitem

41

Categoria de Despesa

CUSTEIO

Beneficiário

04.092.714/0001-28-MUNICIPIO DE CACOAL

Número do RO

2023RO002066

Data de Emissão

05/07/2023

Prioridade de Desbloqueio

61

Voltar

REDES SOCIAIS





Detalhar Documento Hábil

Detalhe do Documento Hábil

Documento Hábil ⬆

Número da Minuta	Número do DH	Situação do DH
2023MDH00001889	2023TF012333	Enviado
Tipo do Documento	Documentos de Origem	
TF	2023DF00020	
UG Emitente		
COORD. ANALISE E INF TRANS FIN INTERGOV/STN		
Valor do DH	Data de Vencimento	Data de Emissão
R\$ 1.076.000,00	05/12/2023	05/12/2023
UG Pagadora		
COORD. ANALISE E INF TRANS FIN INTERGOV/STN		
Banco	Agência	Conta
104 - Caixa Econômica Federal	1823-6	6672006-0

Empenho ⬆

Número do Empenho	Natureza de Despesa	Subitem	Valor do Empenho
2023NE002030	334041	41	R\$ 1.076.000,00
Variação Patrimonial Diminutiva		Passivo de Transferência Constitucional ou Legal	
352450300		215250000	
Centro de Custo	Código SIORG	Mês/Ano Referência	Valor Custo
STNTRCON	105930	6/2020	R\$ 1.076.000,00
UG Beneficiada			
COORD. ANALISE E INF TRANS FIN INTERGOV/STN			

Voltar

REDES SOCIAIS



Todo o conteúdo deste site está publicado sob a licença Creative Commons Atribuição-SemDerivações 3.0 Não Adaptada.

Dados do Plano de Ação

Permite a manutenção de Planos de Ação no sistema

Plano de Ação: **09032023-031490 / 2023**

Programa: **09032023** 

Situação: **Ciente**

Beneficiário: **04.092.714/0001-28 - MUNICIPIO DE CACOAL (RO)**

Emenda Parlamentar: **202341490005-JAQUELINE CASSOL**

- Dados Básicos
- Dados Orçamentários
- Plano de Trabalho**
- Análises
- Relatório Gestão

Executor

Executor 



04.092.714/0001-28 - MUNICIPIO DE CACOAL



Objeto de Execução (Obrigatório)

AQUISIÇÃO DE INSUMOS/ MATERIAL DE CONSUMO

Texto com detalhamento do objeto a ser atendido.

Caracteres restantes: **4959**

Finalidades

Tipo 	Ações 
08-Assistência Social / 244-Assistência Comunitária	
15-Urbanismo / 451-Infraestrutura Urbana	

Lista de Anexos - Finalidade

Descrição do Arquivo 	Nome do Arquivo 	Ações 
 Nenhum item encontrado		

Metas do Executor

Valor Total da Emenda	Valor de Custeio da Emenda Disponível	Valor de Investimento da Emenda Disponível
R\$ 1.076.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor Total da Emenda no Executor	Valor Total de Custeio da Emenda no Executor	Valor Total de Investimento da Emenda no Executor
R\$ 1.076.000,00	R\$ 1.076.000,00	R\$ 0,00

Lista de Metas

Meta 	Descrição 	Unidade 	Quantidade 	Meses Previstos 	Ações 															
 Meta 1	AQUISIÇÃO DE INSUMOS/ MATERIAL DE CONSUMO	UN	1	36																
 Meta 2	AQUISIÇÃO DE INSUMOS/ MATERIAL DE CONSUMO	UN	1	36																
<table><tr><th>Categoria</th><th>Emenda Especial</th><th>Recurso Próprio</th><th>Rendimento de Aplicação</th><th>Doações</th></tr><tr><td>Custeio</td><td>R\$ 276.000,00</td><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 0,00</td></tr><tr><td>Investimento</td><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 0,00</td></tr></table>						Categoria	Emenda Especial	Recurso Próprio	Rendimento de Aplicação	Doações	Custeio	R\$ 276.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	Investimento	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Categoria	Emenda Especial	Recurso Próprio	Rendimento de Aplicação	Doações																
Custeio	R\$ 276.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00																
Investimento	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00																
 Meta 3	AQUISIÇÃO DE INSUMOS/ MATERIAL DE CONSUMO	UN	1	36																
 Meta 4	AQUISIÇÃO DE INSUMOS/ MATERIAL DE CONSUMO	UN	1	36																

Dados Bancários

Banco (Obrigatório)	Agência (Obrigatório)	Conta	Situação da Conta
 104 - Caixa Econômica Federal 	 1823-6 CACOAL 	6672006-0	Conta Ativa

Dados dos Conselhos locais ou instâncias de controle social [↗](#)

Data da última notificação

26/12/2024



Responsável pela última notificação

***.152.347-** - TANIA TAVARES

[Voltar ao Plano de Trabalho](#)

REDES SOCIAIS



Todo o conteúdo deste site está publicado sob a licença Creative Commons Atribuição-SemDerivações 3.0 Não Adaptada.

Memorando nº 070/Contadoria/2024

Cacoal, 19 de Junho de 2024.

Da: Contadoria

Para: SEMAGRI

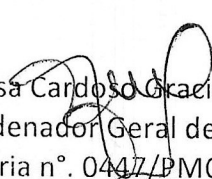
Assunto: Superávit Financeiro

Em atendimento à solicitação efetuada através do memorando nº 0123/SEMAGRI/2024, informamos que a Secretaria Municipal de Administração já solicitou um Superávit da conta Bancária 672006-0 através do Memorando nº 091/SEMAD/2024 datado de 06/02/2024.

Informamos que o mesmo foi respondido através do memorando nº 024/Contadoria/2024 de 12/02/2024. Neste memorando está incluso o valor de 3 emendas solicitadas na época. E alertamos para confirmarem com Secretaria Municipal de Administração se foi utilizado esse superávit dessa emenda solicitada, antes de prosseguirem com a abertura de crédito.

Em anexos segue cópias dos referidos memorandos.

Atenciosamente,



Vanusa Cardoso Graciano
Coordenador Geral de Contabilidade - Interina
Portaria nº. 0447/PMC/2024

Memorando nº 024/Contadoria/2024

Cacoal, 12 de fevereiro de 2024.

Da: Contadoria

Para: SEMAD

Assunto: Superávit Financeiro

Em atendimento à solicitação efetuada através do memorando nº. 87 e 91/SEMAD/2024, e considerando a urgência sobre o prazo na aplicação dos recursos financeiros, informamos que de acordo com análise nos registros e ou peças contábeis, constatamos que existe **SUPERÁVIT FINANCEIRO** no valor de R\$411.500,00 (quatrocentos e onze mil e quinhentos reais), no entanto o Balanço Patrimonial Consolidado do Município está em fase de elaboração e não está concluído. A metodologia utilizada na referida apuração está prevista no parágrafo 2º, art. 43 da Lei 4.320/64 e parágrafo único do artigo 8º combinado com o artigo 50 da Lei Complementar nº 101/2000, conforme informações abaixo:

ATIVO FINANCEIRO			PASSIVO FINANCEIRO		SALDO
Conta Corrente	Fonte de Recurso	Saldo Bancário	Restos a pagar Processado	Restos a Pagar Não Processado	Superávit Financeiro
672.006-0	1.706.3110	476.000,00	0,00	64.500,00	411.500,00
TOTAL		476.000,00	0,00	64.500,00	411.500,00

As informações referentes aos restos a pagar foram prestadas pela Secretaria Municipal de Administração, órgão responsável pela execução dos objetos dos repasses dos recursos acima.

Segue em anexo o Demonstrativo de Saldos Bancários em 31/12/2023, Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar.

Atenciosamente,


Nicácio de Souza Machado
Coordenador Geral de Contabilidade
Portaria nº. 0361/PMC/2020

*Recebido
16/02/2024
Bastina*

Memorando nº 070/Contadoria/2024

Cacoal, 19 de Junho de 2024.

Da: Contadoria

Para: SEMAGRI

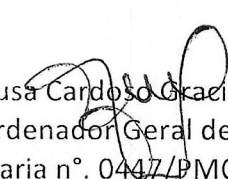
Assunto: Superávit Financeiro

Em atendimento à solicitação efetuada através do memorando nº 0123/SEMAGRI/2024, informamos que a Secretaria Municipal de Administração já solicitou um Superávit da conta Bancária 672006-0 através do Memorando nº 091/SEMAD/2024 datado de 06/02/2024.

Informamos que o mesmo foi respondido através do memorando nº 024/Contadoria/2024 de 12/02/2024. Neste memorando está incluso o valor de 3 emendas solicitadas na época. E alertamos para confirmarem com Secretaria Municipal de Administração se foi utilizado esse superávit dessa emenda solicitada, antes de prosseguirem com a abertura de crédito.

Em anexos segue cópias dos referidos memorandos.

Atenciosamente,


Vanusa Cardoso Graciano
Coordenador Geral de Contabilidade - Interina
Portaria nº. 0447/PMC/2024

Memorando nº 024/Contadoria/2024

Cacoal, 12 de fevereiro de 2024.

Da: Contadoria

Para: SEMAD

Assunto: Superávit Financeiro

Em atendimento à solicitação efetuada através do memorando nº. 87 e 91/SEMAD/2024, e considerando a urgência sobre o prazo na aplicação dos recursos financeiros, informamos que de acordo com análise nos registros e ou peças contábeis, constatamos que existe **SUPERÁVIT FINANCEIRO** no valor de R\$411.500,00 (quatrocentos e onze mil e quinhentos reais), no entanto o Balanço Patrimonial Consolidado do Município está em fase de elaboração e não está concluído. A metodologia utilizada na referida apuração está prevista no parágrafo 2º, art. 43 da Lei 4.320/64 e parágrafo único do artigo 8º combinado com o artigo 50 da Lei Complementar nº 101/2000, conforme informações abaixo:

ATIVO FINANCEIRO			PASSIVO FINANCEIRO		SALDO
Conta Corrente	Fonte de Recurso	Saldo Bancário	Restos a pagar Processado	Restos a Pagar Não Processado	Superávit Financeiro
672.006-0	1.706.3110	476.000,00	0,00	64.500,00	411.500,00
TOTAL		476.000,00	0,00	64.500,00	411.500,00

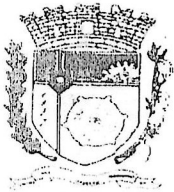
As informações referentes aos restos a pagar foram prestadas pela Secretaria Municipal de Administração, órgão responsável pela execução dos objetos dos repasses dos recursos acima.

Segue em anexo o Demonstrativo de Saldos Bancários em 31/12/2023, Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar.

Atenciosamente,


Nicácio de Souza Machado
Coordenador Geral de Contabilidade
Portaria nº. 0361/PMC/2020

*Recbido
16/02/2024
Bastina*



ESTADO DE RONDÔNIA/BRASIL
PREFEITURA DE CACOAL
CNPJ: 04.092.714/0001-28
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



MEMORANDO Nº 91/SEMAD/2024.

Cacoal-RO, 06 de Fevereiro de 2024.

DA: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PARA: Contabilidade do Município de Cacoal

24

Assunto : Solicita informação de SUPERAVIT FINANCEIRO

Com nossos cordiais cumprimentos, vimos por intermédio deste, considerando a necessidade de adequar o orçamento para aplicação de recursos, **SOLICITAMOS A AVERIGUAÇÃO DE SUPERAVIT FINANCEIRO**, necessárias para APLICAÇÃO DE RECURSOS.

Considerando a averiguação de saldo financeiro em conta, não disponível no orçamento 2024 sendo necessário averiguação para aplicação no ano vigente.

Solicitamos a apuração supracitada correlacionada a conta abaixo;

CONTA – 672006-0
Ag. 1823-6
BANCO CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Importante salientar que NÃO existe débitos inscritos em restos a pagar da referida conta em DEZ/2023.

Segue em anexo ofício nº 170/2023 da Coordenação de convenio informando sobre a liberação do recurso.

Atenciosamente,

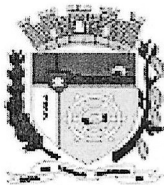
ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 8.700/PMC/2022



Prefeitura Municipal de Cacoal
Secretaria Municipal de Fazenda
Coordenação de Convênios

ANEXO AO MEMORANDO Nº 170/2023

Instrumento	Concedente	Objeto	Data da última liberação	Valor (R\$) liberado	Valor (R\$) liberado acumulado	Valor (R\$) total do Concedente	Valor (R\$) total da Contrapartida	Conta bancária do recurso	Ex
Transferência Especial	Ministério da Economia/ Dep. Jaqueline Cassol	Ações de custeio relacionadas a esportes com crianças e adolescentes	12/12/2023	100.000,00	100.000,00	100.000,00	0,00	C.E.F./ 1823-6/ 72006-0	SE A
Transferência Especial	Ministério da Economia/ Dep. Jaqueline Cassol	Ações de custeio para atender a Escola Família Agrícola de Cacoal	12/12/2023	276.000,00	276.000,00	276.000,00	0,00	C.E.F./ 1823-6/ 72006-0	SE



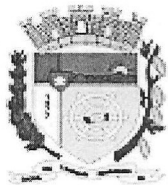
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ESTADO DE RONDÔNIA

Exercício: 2023

Relação de Saldos Bancários em 29/12/2023

Local	Descrição da Conta	Fonte	Banco	Agência	Conta	Saldo
Conta Movimento						
-						
5669	3839-3 RECURSOS LIVRES	15000000	1	1179-7	3839-3	3.956.128,71
	BCO DO BRASIL C/3.839-3					3.956.128,71
	Conta Movimento					
5671	29254-0 Fundo Especial	15000000	1	1179-7	29254-0	375.172,34
	BCO BRASIL C/ F E 29.254-0					375.172,34
	Conta Movimento					
5672	214-3 ITR	15000000	1	1179-7	214-3	3.034,00
	BCO BRASIL C/I.T.R. 214-3					3.034,00
	Conta Movimento					
5673	Caixa Economica 4-0	15000000	104	1823-6	4-0	564.216,08
	CAIXA ECONOMICA C/4-0					564.216,08
	Conta Movimento					
5677	1468-0 Sec.Educação-MDE	15000101	1	1179-7	1468-0	812.051,95
	BCO BRASIL C/C 1.468-0 25%					812.051,95
	Conta Movimento					
5686	21115-X CIDE	17500000	1	1179-7	21115-x	22.610,32
	BRASIL 21115-X CIDE CT INT.ECO					22.610,32
	Conta Movimento					
5687	18063-7 Iluminação Pública	17510000	1	1179-7	18063-7	377.867,33
	BCO BRASIL 18063-7 ILUM.PUBL.					377.867,33
	Conta Movimento					
5692	32.641-0 Simples Nacional	15000000	1	1179	32641-0	0,01
	BCO BRASIL - 32.641-0 SNA SIMPLES NACIONAL					0,01
	Conta Movimento					
5698	35.856-8 Honorários Sucumbência	15000000	1	1179-7	35856-8	140.910,57
	B BRASIL C 35.856-8 HON.ADVOCATICIOS					140.910,57
	Conta Movimento					
5700	8584-7 Multas de Trânsito	17520000	1	1179-7	8584-7	245.114,38
	BCO BRASIL 8.584-7 MULTAS TRANSITO/CIRETRAN					245.114,38
	Conta Movimento					
5701	38-3 Arrecadação/Itaú	15000000	341	7945	38-3	10.879,68
	BANCO ITAU S/A 38-3					10.879,68
	Conta Movimento					
5723	20490-0 FNDE Transporte Escolar	15530000	1	1179-7	20490-0	431.917,33
	BCO BRASIL C/C 20.490-0 FNDE					431.917,33
	Conta Movimento					
5781	35594-1 PNAE Alimentação Escolar	15520000	1	1179-7	35594-1	107.305,00
	BCO BRASIL 35594-1 PNAE PROG.N.ALIMENT.ESCOLAR					107.305,00
	Conta Movimento					
5820	39945-0 Programa proinfância Construção de Creches	15690000	1	1179-7	39945-0	10.524,70
	39945-0 Programa proinfância Construção de Creches					10.524,70
	Conta Movimento					
5845	42632-6 Construção Creche Bairro São Marcos	15700000	1	1179-7	42632-6	26.817,83
	BCO BRASIL 42632-6 CONS.CRECHES B.SAO MARCOS					26.817,83
	Conta Movimento					
6022	46520-8 Const. Creche B. Habitar Brasil	15700000	1	1179-7	46520-8	95.397,11
	BCO BRASIL 46520-8 CONST.01 UND.ED.INF.BAIRRO H.B					95.397,11
	Conta Movimento					
6030	62072-6 Arrecadação/Sicred	15000000	756	080021	62072-6	2.207,27
	SICREDI CTA 62072-6 AGENCIA 080021					2.207,27
	Conta Movimento					
6045	47819-9 Relacionamento Negocial	15000000	1	1179-7	47819-9	23.929,95
	BCO BRASIL C/C 47.819-9 RELAC NEGOCIAL					23.929,95
	Conta Movimento					
6046	414-2 Relacionamento Negocial	15000000	104	1823-6	414-2	12.886,75
	CX ECON FEDERAL C/C 414-2 RELAC NEGOCIAL					12.886,75
	Conta Movimento					
6053	48481-4 FNDE Programa B. Carinhoso	15690000	1	1179-7	48481-4	4.645,66
	BCO BRASIL C/C 48.481-4 PROG BRASIL CARINHOSO FNDE					4.645,66
	Conta Movimento					
6084	50188-3 Procon	15000000	1	1179-7	50188-3	28.383,38
	50188-3 Procon					28.383,38
	Conta Movimento					
6095	53837-X Cosp - Contribuição de Iluminação Pública	17510000	1	1179-7	53837-X	2.033.770,24
	53837-X Cosp - Contribuição de Iluminação Pública					2.033.770,24
	Conta Movimento					
6105	413-4 Contrato de Financiamento 399.979-51/14	17540000	104	1823-6	413-4	8.340,30
	413-4 Contrato de Financiamento 399.979-51/14					8.340,30
	Conta Movimento					
6112	55768-4 Brinquedos Proinfância - FNDE	15690000	1	1179-7	55768-4	23.094,05
	55768-4 Brinquedos Proinfância - FNDE					23.094,05
	Conta Movimento					
6122	418-5 Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água -Termo Comp	17000000	104	1823	418-5	8.620.048,19
	418-5 Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água -Termo Comp.42					8.620.048,19
	Conta Movimento					
6125	46539-9 Arrecadação/Sicoob	15000000	756	3271	46539-9	44.100,52
	46539-9 Arrecadação/Sicoob					44.100,52
	Conta Movimento					
6130	71025-0 DRM-EC93/2016 Fundema	15000000	104	1823	71025-0	41.432,46
	71025-0 DRM-EC93/2016 Fundema					41.432,46
	Conta Movimento					
6132	28683-4 Cooperativa de Crédito Sicoob Fronteiras	15000000	756	4599	28683-4	27.000,25
	28683-4 Cooperativa de Crédito Sicoob Fronteiras					27.000,25
	Conta Movimento					
6142	58989-6 FUNDEB -Fundo Manut. Des. Educação Básica	15400000	1	1179-7	58989-6	1.684.157,50
	58989-6 FUNDEB -Fundo Manut. Des. Educação Básica					1.684.157,50
	Conta Movimento					
6162	71030-6 Multas de Trânsito	17520000	104	1823	71030-6	6.477,71
	71030-6 Multas de Trânsito					6.477,71
	Conta Movimento					
6163	60848-3 Recomposição da Cota-Parte Fundeb	15990000	1	1179-7	60848-3	451.753,94
	60848-3 Recomposição da Cota-Parte Fundeb					451.753,94
	Conta Movimento					
6180	53468-4 FNDE-PAR Plano de Ações Articuladas	15690000	1	1179-7	53468-4	272.655,34



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ESTADO DE RONDÔNIA

Exercício: 2023

Relação de Saldos Bancários em 29/12/2023

Local	Descrição da Conta	Fonte	Banco	Agência	Conta	Saldo
Conta Movimento						
53468-4	FNDE-PAR Plano de Ações Articuladas	Conta Movimento				272.655,34
6181	672003-6 SALARIO EDUCACAO	15500000	104	1823	672003-6	442.785,09
672003-6	SALARIO EDUCACAO	Conta Movimento				442.785,09
6188	71071-3 Aquisição de Veículo de Carga - DPCN910556/2021	17000000	104	1823	71071-3	202.567,67
71071-3	Aquisição de Veículo de Carga - DPCN910556/2021	Conta Movimento				202.567,67
6191	672004-4 Emendas Especiais-Aquisição de Veículo e Pavimentação	27060100	104	1823	672004-4	712.715,06
672004-4	Emendas Especiais-Aquisição de Veículo e Pavimentação	Conta Movimento				712.715,06
6198	65019-6 Conv. n° 225/PGE/21 Aquisição de Roçadeira Manual	17010000	1	1179-7	65019-6	39.924,33
65019-6	Conv. 225/PGE/21 Aquisição de Roçadeira Manual	Conta Movimento				39.924,33
6211	66289-5 Projeto Viveiro de Mudras Florestais	15000000	1	1179-7	66289-5	3.113,71
66289-5	Projeto Viveiro de Mudras Florestais	Conta Movimento				3.113,71
6214	66672-6 Transporte Escolar Programa IR e VIR	15710000	1	1179-7	66672-6	660.512,10
66672-6	Transporte Escolar Programa IR e VIR	Conta Movimento				660.512,10
6216	93622-1 Arrecadação Sicred	15000000	748	0821	93622-1	2.975,48
93622-1	Arrecadação Sicred	Conta Movimento				2.975,48
6219	66513-4 Conv.n° 005/22/DETRAN - Sinalização Horizontal e Vertical	17010000	1	1179-7	66513-4	105.708,18
66513-4	Conv.n° 005/22/DETRAN - Sinalização Horizontal e Vertical	Conta Movimento				105.708,18
6220	71076-4 Contrato de Financiamento n° 0558478-87/2021 Programa R	17540000	104	1823-6	71076-4	356.735,47
71076-4	Contrato de Financiamento n° 055478-87/2021 Programa FINIS	Conta Movimento				356.735,47
6286	672005-2 Emendas Especiais 2022	17060100	104	1823	672005-2	1.028.279,13
672005-2	Emendas Especiais 2022	Conta Movimento				1.028.279,13
6287	69717-6 FNDE-Manutenção Ed. Infantil Novas Turmas	15690000	1	1179-7	69717-6	366.597,46
69717-6	FNDE-Manutenção Ed. Infantil Novas Turmas	Conta Movimento				366.597,46
6303	71473-9 Recurso da Lei Complementar 195/22 Audiovisual	17150000	1	1179-7	71473-9	552.553,54
71473-9	Recurso da Lei Complementar 195/22 Audiovisual	Conta Movimento				552.553,54
6304	71474-7 Recurso da Lei Complementar 195/22 - Outras Áreas Art 8	17160000	1	1179-7	71474-7	223.831,93
71474-7	Recurso da Lei Complementar 195/22 - Outras Áreas Art 8	Conta Movimento				223.831,93
6305	672006-0 Emendas Parlamentares 2023	17060100	104	1823-6	672006-0	4.814.870,48
682006-0	Emendas Parlamentares 2023	Conta Movimento				4.814.870,48
6307	71094-2 CONTRATO FINANCIAMENTO 620605-46	17540000	1	1823-6	71094-2	5.161.975,25
71094-2	CONTRATO FINANCIAMENTO 620605-46	Conta Movimento				5.161.975,25
6311	647152-4 647146-0 Contrato.n° 923139-MDR/CAIXA - Pavimentação	17000000	104	1823	647152-4	383.761,28
647152-4	647146-0 Contrato.n° 923139-MDR/CAIXA - Pavimentação A	Conta Movimento				383.761,28
6314	72619-2 Apoio aos Produtores Artísticos/Lci Aldir Blanc	17190000	1	1179-7	72619-2	599.840,97
72619-2	Apoio aos Produtores Artísticos/Lci Aldir Blanc	Conta Movimento				599.840,97
6318	72844-6 FNDE Escola Tempo Integral	15690000	1	1179-7	72844-6	463.985,04
72844-6	FNDE Escola Tempo Integral	Conta Movimento				463.985,04

1 - CONTA CONVENIO 647.146-0

6206	647146-0 Contrato.n° 903079/20-MDR/CAIXA - Pavimentação Asfá	17000000	104	1823	647146-0	320.595,66
647146-0	Contrato.n° 903079/20 - Pavimentação Asfáltica e Drenagem V	Conta Movimento				320.595,66

4 - Convenio 030/PGE CONTA 56609-8

6121	56609-8 Convênio 030/PJ/DER-RO Pavimentação Asfáltica	17010000	1	1179-7	56609-8	785.014,79
56609-8	Convênio 030/PJ/DER-RO Pavimentação Asfáltica	Conta Movimento				785.014,79
6238	56609-8 Convênio 030/PJ/DER-RO Pavimentação Asfáltica	15000000	1	1179-7	56609-8	182.837,52
56609-8	Convênio 030/PJ/DER-RO Pavimentação Asfáltica	Conta Movimento				182.837,52

7 - CONVENIO 054/FITHA CONTA 58.865-2

6145	58865-2 Convênio FITHA/2019	17010000	1	1179-7	58865-2	236.569,90
58865-2	Convênio FITHA/2019	Conta Movimento				236.569,90
6240	58865-2 Convênio FITHA/2019	15000000	1	1179-7	58865-2	14.860,81
58865-2	Convênio FITHA/2019	Conta Movimento				14.860,81

9 - CONVENIO NR 057/FITHA CONTA 65.763-8

6205	65763-8 Conv. n° 057/2021 FITHA Recuperação de Estradas	17010000	1	1179-7	65763-8	387.138,82
65763-8	Conv. n° 057/2021 FITHA Recuperação de Estradas	Conta Movimento				387.138,82
6241	65763-8 Conv. n° 057/2021 FITHA Recuperação de Estradas	15000000	1	1179-7	65763-8	4.660,20
65763-8	Conv. n° 057/2021 FITHA Recuperação de Estradas	Conta Movimento				4.660,20

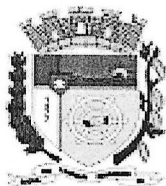
10 - CONVENIO NR 081/DER CONTA 65052-8

6190	65052-8 Convênio n° 081/2021/PJDER/RO Aquisição Instalação de Tu	17010000	1	1179-7	65052-8	9.342,71
65052-8	Convênio n° 081/2021/PJDER/RO Aquisição Instalação de Tubo	Conta Movimento				9.342,71

Identificador:

www.elotech.com.br

30/01/2024 Pág. 2



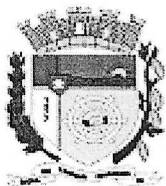
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ESTADO DE RONDÔNIA

Exercício: 2023

Relação de Saldos Bancários em 29/12/2023

Local	Descrição da Conta	Fonte	Banco	Agência	Conta	Saldo
Conta Movimento						
6242	65052-8 Convênio nº 081/2021/PJDER/RO Aquisição Instalação de Tu	15000000	1	1179-7	65052-8	4,10
65052-8	Convênio nº 081/2021/PJDER/RO Aquisição Instalação de Tubo	Conta Movimento				4,10
11 - CONVENIO NR 108/DER CONTA 62.588-4						
6173	62588-4 Pavimentação em CBUQ (Rua Hide Scharf)	17010000	1	1179-7	62588-4	879.334,35
62588-4	Pavimentação em CBUQ (Rua Hide Scharf)	Conta Movimento				879.334,35
6243	62588-4 Pavimentação em CBUQ (Rua Hide Scharf)	15000000	1	1179-7	62588-4	364.195,83
62588-4	Pavimentação em CBUQ (Rua Hide Scharf)	Conta Movimento				364.195,83
12 - CONVENIO 111/DER CONTA 61.427-0						
6170	61427-0 Execução de Obras de Drenagem e Recapeamento (Rua Uira	17010000	1	1179-7	61427-0	2.735.660,70
61427-0	Execução de Obras de Drenagem e Recapeamento (Rua Uirapur	Conta Movimento				2.735.660,70
6244	61427-0 Execução de Obras de Drenagem e Recapeamento (Rua Uira	15000000	1	1179-7	61427-0	319.846,24
61427-0	Execução de Obras de Drenagem e Recapeamento (Rua Uirapur	Conta Movimento				319.846,24
13 - CONVENIO NR 114/DER CONTA 68.001-X						
6218	68001-X Conv. nº 078/22/PGE/DER-RO Pav. Asfáltica-Tchau Poeira 1	17010000	1	1179-7	68001-X	6.133.421,66
68001-X	Conv. nº 078/22/pge/DER-RO Pav. Asfáltica-Tchau Poeira 1ª E	Conta Movimento				6.133.421,66
14 - CONVENIO 118/DER CONTA 65.722-0						
6194	65722-0 Conv. 118/21/PJ/DER-RO Pavimentação Asfáltica em CBU	17010000	1	1179-7	65722-0	908.204,98
65722-0	Conv. 118/21/PJ/DER-RO Pavimentação em CBUQ	Conta Movimento				908.204,98
6246	65722-0 Conv. 118/21/PJ/DER-RO Pavimentação Asfáltica em CBU	15000000	1	1179-7	65722-0	561.657,68
65722-0	Conv. 118/21/PJ/DER-RO Pavimentação em CBUQ	Conta Movimento				561.657,68
15 - CONVENIO NR 119/DER CONTA 65.491-4						
6193	65491-4 Conv. nº 119/21/PJ/DER-RO Pavimentação Asfáltica em CB	17010000	1	1179-7	65491-4	870.407,69
65491-4	Conv. nº 119/21/PJ/DER-RO Pavimentação CBUQ	Conta Movimento				870.407,69
6247	65491-4 Conv. nº 119/21/PJ/DER-RO Pavimentação Asfáltica em CB	15000000	1	1179-7	65491-4	436.545,97
65491-4	Conv. nº 119/21/PJ/DER-RO Pavimentação CBUQ	Conta Movimento				436.545,97
18 - CONVENIO 129/DER CONTA 68021-4						
6221	68021-4 Pavimentação Asfáltica (Tchau Poeira 2ª etapa)	17010000	1	1179-7	68021-4	85.154,46
68021-4	Pavimentação Asfáltica (Tchau Poeira 2ª etapa)	Conta Movimento				85.154,46
6249	68021-4 Pavimentação Asfáltica (Tchau Poeira 2ª etapa)	15000000	1	1179-7	68021-4	718.084,56
68021-4	Pavimentação Asfáltica (Tchau Poeira 2ª etapa)	Conta Movimento				718.084,56
19 - CONVENIO NR 123/DER CONTA 65.992-4						
6197	65992-4 Conv. nº 123/21 DER-RO Pavimentação em CBUQ (Bairro I	17010000	1	1179-7	65992-4	37.735,17
65992-4	Conv. nº 123/21 DER-RO Pavimentação em CBUQ (Bairro Ins	Conta Movimento				37.735,17
6252	65992-4 Conv. nº 123/21 DER-RO Pavimentação em CBUQ (Bairro I	15000000	1	1179-7	65992-4	131.592,65
65992-4	Conv. nº 123/21 DER-RO Pavimentação em CBUQ (Bairro Ins	Conta Movimento				131.592,65
21 - CONVENIO 143/DER CONTA 68.020-6						
6230	68020-6 Conv. nº 143/2022/DER/RO Aquis. e Instalação de Tubos de	17010000	1	1179-7	68020-6	3.290.140,92
68020-6	Conv. nº 143/2022/DER/RO Aquis. e Instalação de Tubos de Po	Conta Movimento				3.290.140,92
6253	68020-6 Conv. nº 143/2022/DER/RO Aquis. e Instalação de Tubos de	15000000	1	1179-7	68020-6	332.732,80
68020-6	Conv. nº 143/2022/DER/RO Aquis. e Instalação de Tubos de Po	Conta Movimento				332.732,80
22 - CONVENIO NR 172/PGE CONTA 66.426-X						
6215	66426-X Convênio nº 172/PGE/22-Reforma da Escola Santos Dumon	15710000	1	1179-7	66426-X	236.195,07
66426-X	Convênio nº 172/PGE/22-Reforma da Escola Santos Dumont	Conta Movimento				236.195,07
6254	66426-X Convênio nº 172/PGE/22-Reforma da Escola Santos Dumon	15000000	1	1179-7	66426-X	67.000,91
66426-X	Convênio nº 172/PGE/22-Reforma da Escola Santos Dumont	Conta Movimento				67.000,91
23 - CONVENIO 212/PGE CONTA 62.589-2						
6174	62589-2 Revitalização do Terminal Rodoviário Armelindo Corá	17010000	1	1179-7	62589-2	1.842.030,88
62589-2	Revitalização do Terminal Rodoviário Armelindo Corá	Conta Movimento				1.842.030,88
6255	62589-2 Revitalização do Terminal Rodoviário Armelindo Corá	15000000	1	1179-7	62589-2	245.038,23
62589-2	Revitalização do Terminal Rodoviário Armelindo Corá	Conta Movimento				245.038,23



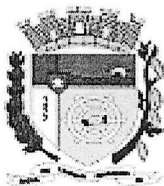
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ESTADO DE RONDÔNIA

Exercício: 2023

Relação de Saldos Bancários em 29/12/2023

Local	Descrição da Conta	Fonte	Banco	Agência	Conta	Saldo
Conta Movimento						
25 - CONVENIO NR 315/DER CONTA 65.430-2						
6208	65430-2 Revitalização do Feirão do Produtos	17010000		1 1179-7	65430-2	543.804,51
	65430-2 Revitalização do Feirão do Produtos				Conta Movimento	543.804,51
6258	65430-2 Revitalização do Feirão do Produtos	15000000		1 1179-7	65430-2	179.660,36
	65430-2 Revitalização do Feirão do Produtos				Conta Movimento	179.660,36
26 - CONVENIO NR 347/PGE CONTA 59.716-3						
6155	59716-3 Aquisição de Material Permanente para Atender Abrigo Ping	17010000		1 1179-7	59716-3	3.990,41
	59716-3 Aquisição de Material Permanente para Atender Abrigo Pingo d				Conta Movimento	3.990,41
6259	59716-3 Aquisição de Material Permanente para Atender Abrigo Ping	15000000		1 1179-7	59716-3	624,50
	59716-3 Aquisição de Material Permanente para Atender Abrigo Pingo d				Conta Movimento	624,50
27 - CONVENIO 385/PGE CONTA 66.511-8						
6224	66511-8 Conv. n° 385/PGE/2022 Reforma do Prédio da Semict	17010000		1 1179-7	66511-8	53.582,11
	66511-8 Conv. n° 385/PGE/2022 Reforma do Prédio da Semict				Conta Movimento	53.582,11
28 - CONVENIO NR 397/PGE CONTA 65.241-5						
6209	65241-5 Aquisição de Lâmpadas de LED	17010000		1 1179-7	65241-5	120.694,59
	65241-5 Aquisição de Lâmpadas de LED				Conta Movimento	120.694,59
6261	65241-5 Aquisição de Lâmpadas de LED	15000000		1 1179-7	65241-5	57.038,38
	65241-5 Aquisição de Lâmpadas de LED				Conta Movimento	57.038,38
31 - CONVENIO 441/PGE CONTA 67.707-8						
6223	67707-8 Conv. n° 441/PGE/2022 Aquisição de Trator de grama/Roçad	17010000		1 1179-7	67707-8	30.969,72
	67707-8 Conv. n° 441/PGE/2022 Aquisição de Trator de grama/Roçadeir				Conta Movimento	30.969,72
6262	67707-8 Conv. n° 441/PGE/2022 Aquisição de Trator de grama/Roçad	15000000		1 1179-7	67707-8	2.058,34
	67707-8 Conv. n° 441/PGE/2022 Aquisição de Trator de grama/Roçadeir				Conta Movimento	2.058,34
32 - CONVENIO NR 463/PGE CONTA 67.708-6						
6222	67708-6 Conv. n° 463/PGE/2022 Aquisição de Mudás de Cacao	17010000		1 1179-7	67708-6	220.137,03
	67708-6 Conv. n° 463/PGE/2022 Aquisição de Mudás de Cacao				Conta Movimento	220.137,03
6263	67708-6 Conv. n° 463/PGE/2022 Aquisição de Mudás de Cacao	15000000		1 1179-7	67708-6	20.000,00
	67708-6 Conv. n° 463/PGE/2022 Aquisição de Mudás de Cacao				Conta Movimento	20.000,00
33 - CONVENIO NR 503/PGE CONTA 66.391-3						
6228	66391-3 Conv. n° 503/PGE/2022 Reforma da Escola Angela Maria da	15710000		1 1179-7	66391-3	145.452,29
	66391-3 Conv. n° 503/PGE/2022 Reforma da Escola Angela Maria da Ma				Conta Movimento	145.452,29
6264	66391-3 Conv. n° 503/PGE/2022 Reforma da Escola Angela Maria da	15000000		1 1179-7	66391-3	49.432,73
	66391-3 Conv. n° 503/PGE/2022 Reforma da Escola Angela Maria da Ma				Conta Movimento	49.432,73
35 - CONVENIO NR 882944/2019 CONTA 71.033-0						
6184	71033-0 Construção e Urbanização da Feira no Riozinho 1ª ETAPA-DE	17000000	104	1823	71033-0	917.629,76
	71033-0 Construção e Urbanização da Feira no Riozinho-DEPCN/882944/2				Conta Movimento	917.629,76
36 - CONVENIO NR 884180/2019 CONTA 71.042-0						
6185	71042-0 Construção e Urbanização da Feira no Riozinho 2ª ETAPA - D	17000000	104	1823	71042-0	16.243,55
	71042-0 Construção e Urbanização da Feira no Riozinho 2ª Etapa - DEPCN				Conta Movimento	16.243,55
6267	71042-0 Construção e Urbanização da Feira no Riozinho 2ª ETAPA - D	15000000	104	1823	71042-0	90.000,00
	71042-0 Construção e Urbanização da Feira no Riozinho 2ª Etapa - DEPCN				Conta Movimento	90.000,00
37 - CONVENIO NR 897688/2020 DPCN CONTA 71.045-4						
6201	71045-4 Conv.n° 897688/DPCN/20 - Pavimentação Asfáltica Bairro V	17000000	104	1823	71045-4	77.289,24
	71045-4 Conv.n° 897688/DPCN/20 - Pavimentação Asfáltica Bairro Vit				Conta Movimento	77.289,24
6268	71045-4 Conv.n° 897688/DPCN/20 - Pavimentação Asfáltica Bairro V	15000000	104	1823	71045-4	426.973,00
	71045-4 Conv.n° 897688/DPCN/20 - Pavimentação Asfáltica Bairro Vit				Conta Movimento	426.973,00
39 - CONVENIO NR 909917/2021 DPCN CONTA 71.067-5						
6199	71067-5 Conv. n° 909917/DPCN/21 - Construção de Creche Bairro L	17000000	104	1823	71067-5	26.164,53
	71067-5 Conv. 909917/DPCN/21 - Construção de Creche Bairro Liberd				Conta Movimento	26.164,53
6270	71067-5 Conv. n° 909917/DPCN/21 - Construção de Creche Bairro L	15000000	104	1823	71067-5	153.600,00
	71067-5 Conv. 909917/DPCN/21 - Construção de Creche Bairro Liberd				Conta Movimento	153.600,00



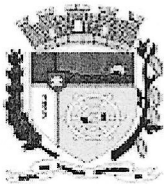
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ESTADO DE RONDÔNIA

Exercício: 2023

Relação de Saldos Bancários em 29/12/2023

Local	Descrição da Conta	Fonte	Banco	Agência	Conta	Saldo
Conta Movimento						
44 - CONVENIO NR 919388/2021 MAPA CONTA 71.077-2						
6210	71077-2 Conv. n° 919388/21 MAPA Aquisição de Maquinário	17000000	104	1823	71077-2	82.601,19
71077-2 Conv. n° 919388/21 MAPA Aquisição de Maquinário	Conta Movimento					82.601,19
6275	71077-2 Conv. n° 919388/21 MAPA Aquisição de Maquinário	15000000	104	1823	71077-2	138.116,91
71077-2 Conv. n° 919388/21 MAPA Aquisição de Maquinário	Conta Movimento					138.116,91
46 - CONVENIO NR 905986/2022/MDR/CAIXA - CONTA 647.147-8						
6207	647147-8 Contrato.n° 905986/20/MDR/CAIXA- Pavimentação Asfál	17000000	104	1823	647147-8	566.275,79
647147-8 Contrato.n° 905986/20/MDR/CAIXA- Pavimentação Asfáltica e	Conta Movimento					566.275,79
47 - CONVENIO NR 909559/2020/MDR/CAIXA CONTA 647.149-4						
6204	647149-4 Contrato.n° 909559/20 - Pavimentação em CBUQ na Linha	17000000	104	1823	647149-4	297.759,97
647149-4 Contrato.n° 909559/20 - Pavimentação em CBUQ na Linha 06	Conta Movimento					297.759,97
6277	647149-4 Contrato.n° 909559/20 - Pavimentação em CBUQ na Linha	15000000	104	1823	647149-4	0,01
647149-4 Contrato.n° 909559/20 - Pavimentação em CBUQ na Linha 06	Conta Movimento					0,01
48 - CONVENIO NR 909621/2020/MDR/CAIXA CONTA 647.148-6						
6203	647148-6 Contrato.n° 909621/20 - Pavimentação Asfáltica Bairro Li	17000000	104	1823	647148-6	783.751,83
647148-6 Contrato.n° 909621/20 - Pavimentação Asfáltica Bairro Limoe	Conta Movimento					783.751,83
6278	647148-6 Contrato.n° 909621/20 - Pavimentação Asfáltica Bairro Li	15000000	104	1823	647148-6	277.887,86
647148-6 Contrato.n° 909621/20 - Pavimentação Asfáltica Bairro Limoe	Conta Movimento					277.887,86
49 - CONVENIO NR 923522/2021MCID/CAIXA CONTA 647.151-6						
6233	647151-6 Cont. Repasse n° 923522/2021 Construção de Complexo Es	17000000	104	1823	647151-6	310.876,48
647151-6 Cont. Repasse n° 923522/2021 Construção de Complexo Espo	Conta Movimento					310.876,48
6279	647151-6 Cont. Repasse n° 923522/2021 Construção de Complexo Es	15000000	104	1823	647151-6	4.400,73
647151-6 Cont. Repasse n° 923522/2021 Construção de Complexo Espo	Conta Movimento					4.400,73
55 - CONTA CONVENIO 020/SEDUC/PGE/2023						
6281	BCO BRASIL CTA 69.644-7 CONV. 020/SEDUC/PGE/2023 AQUIS	15710000	1	1179-7	69.644-7	75.533,94
BCO BRASIL CTA 69.644-7 CONV. 020/SEDUC/PGE/2023 AQUIS. I	Conta Movimento					75.533,94
6282	BCO BRASIL CTA 69.644-7 CONV. 020/SEDUC/PGE/2023 AQUIS	15000000	1	1179-7	69.644-7	66.425,12
BCO BRASIL CTA 69.644-7 CONV. 020/SEDUC/PGE/2023 AQUIS. I	Conta Movimento					66.425,12
57 - CONTA CONVENIO 68025-7						
6280	68025-7 Conv. n° 601/PGE/2022 Aquisição de Materiais Permanentes	16650000	1	1179-7	68025-7	32.315,90
68025-7 Conv. n° 601/PGE/2022 Aquisição de Materiais Permanentes	Conta Movimento					32.315,90
6283	68025-7 Conv. n° 601/PGE/2022 Aquisição de Materiais Permanentes	15000000	1	1179-7	68025-7	4.369,99
68025-7 Conv. n° 601/PGE/2022 Aquisição de Materiais Permanentes	Conta Movimento					4.369,99
62 - CONTA CONVENIO 69.040-6						
6284	69040-6 Cov.. N° 064/sejucel/pge/2023 Aquisição de Materiais Espor	17010000	1	1179-7	69040-6	104.466,24
69040-6 Cov.. N° 064/sejucel/pge/2023 Aquisição de Materiais Esportiv	Conta Movimento					104.466,24
6285	69040-6 Cov.. N° 064/sejucel/pge/2023 Aquisição de Materiais Espor	15000000	1	1179-7	69040-6	10.925,81
69040-6 Cov.. N° 064/sejucel/pge/2023 Aquisição de Materiais Esportiv	Conta Movimento					10.925,81
67 - CONTA CONVENIO 67.902-X						
6226	67902-X Revitalização da Praça Central	17010000	1	1179-7	67902-X	1.236.946,10
67902-X Revitalização da Praça Central	Conta Movimento					1.236.946,10
68 - CONTA CONVENIO 67.901-1						
6231	67901-1 Convênio para Revitalização da Praça do Riozinho	17010000	1	1179-7	67901-1	975.891,06
67901-1 Convênio para Revitalização da Praça do Riozinho	Conta Movimento					975.891,06
69 - CONTA CONVENIO 67.903-8						
6235	67903-8 Conv. Reforma da Praça do Village do Sol	17010000	1	1179-7	67903-8	587.504,90
67903-8 Conv. Reforma da Praça do Village do Sol	Conta Movimento					587.504,90
70 - CONTA CONVENIO 69.533-5						
6234	69533-5 Conv. N° 274/2022 Filha-Aquisição de Máquinas Pesadas	17010000	1	1179-7	69533-5	45.920,74



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ESTADO DE RONDÔNIA

Exercício: 2023

Relação de Saldos Bancários em 29/12/2023

Local	Descrição da Conta	Fonte	Banco	Agência	Conta	Saldo
Conta Movimento						
69533-5 cONV. Nº 274/2022	Fitha-Aquisição de Máquinas Pesadas				Conta Movimento	45.920,74
72 - CONTA CONVENIO 71308-2 SEDUC BICICLETAS 2023						
6299	71308-2 Conv. SEDUC - Aquisição de Bicicletas 2023	15710000	1	1179-7	71308-2	139.147,25
71308-2 Conv. SEDUC - Aquisição de Bicicletas 2023					Conta Movimento	139.147,25
6300	71308-2 Conv. SEDUC - Aquisição de Bicicletas 2023	15000000	1	1179-7	71308-2	37,28
71308-2 Conv. SEDUC - Aquisição de Bicicletas 2023					Conta Movimento	37,28
73 - CONTA CONVENIO 192/SEAGRI/PGE 2023 CAFECAU						
6301	70961-1 Conv. nº 192/SEAGRI/PGE/2023 Aquisição de tratores	17010000	1	1179-7	70961-1	1.029.142,51
70961-1 Conv. nº 192/SEAGRI/PGE/2023 Aquisição de tratores					Conta Movimento	1.029.142,51
6302	70961-1 Conv. nº 192/SEAGRI/PGE/2023 Aquisição de tratores	15000000	1	1179-7	70961-1	187.704,67
70961-1 Conv. nº 192/SEAGRI/PGE/2023 Aquisição de tratores					Conta Movimento	187.704,67
106 - CONTA CONVENIO 281/SEPOG/PGE/23 AQUIS.DE VEICULO UTILITARIO						
6306	71882-3 Conv. nº 281/SEPOG/PGE/23 Aquisição de Veículo Utilitá	17010000	1	1179-7	71882-3	201.490,80
71882-3 Conv. nº 281/SEPOG/PGE/23 Aquisição de Veículo Utilitário					Conta Movimento	201.490,80
6308	71882-3 Conv. nº 281/SEPOG/PGE/23 Aquisição de Veículo Utilitá	15000000	1	1179-7	71882-3	21.308,67
71882-3 Conv. nº 281/SEPOG/PGE/23 Aquisição de Veículo Utilitário					Conta Movimento	21.308,67
108 - CONTA 72514-5 Conv. 319/SEJUCEL - Apoio Financ. Projeto Reveillon						
6309	72514-5 Conv. 319/SEJUCEL - Apoio Financ. Projeto Reveillon	17010000	1	1179-7	72514-5	55.134,15
72514-5 Conv. 319/SEJUCEL - Apoio Financ. Projeto Reveillon					Conta Movimento	55.134,15
6310	72514-5 Conv. 319/SEJUCEL - Apoio Financ. Projeto Reveillon	15000000	1	1179-7	72514-5	8.010,00
72514-5 Conv. 319/SEJUCEL - Apoio Financ. Projeto Reveillon					Conta Movimento	8.010,00
110 - 71883-1 Conv. nº 93/2023PGE/DER/RO Aquisição de Veículo utilitário						
6315	71883-1 Conv. nº 93/2023PGE/DER/RO Aquisição de Veículo utili	17010000	1	1179-7	71883-1	439.336,03
71883-1 Conv. nº 93/2023PGE/DER/RO Aquisição de Veículo utilitário					Conta Movimento	439.336,03
6316	71883-1 Conv. 281/SEPOG/PGE-Aquisição de veículos utilitários	15000000	1	1179-7	71883-1	44.495,53
71883-1 Conv. 281/SEPOG/PGE-Aquisição de veículos utilitários					Conta Movimento	44.495,53
118 - CONTA 72638-9 PROJETO FLORESCER						
6312	72638-9 Projeto Florescer Aquisição de Brinquedos FMAS	17010000	1	1179-7	72638-9	22,79
72638-9 72638-9 Projeto Florescer Aquisição de Brinquedos FMAS					Conta Movimento	22,79
6313	72638-9 Projeto Florescer Aquisição de Brinquedos FMAS	15000000	1	1179-7	72638-9	9.755,00
72638-9 Projeto Florescer Aquisição de Brinquedos FMAS					Conta Movimento	9.755,00
119 - CONTA CONVENIO 72818-7 CONV ONIBUS ESCOLAR - FNDE						
6317	72818-7 Aquisição de Ônibus Escolar - FNDE	15700000	1	1179-7	72818-7	1.246.232,92
72818-7 Aquisição de Ônibus Escolar - FNDE					Conta Movimento	1.246.232,92
SubTotal Tipo:						70.842.701,50
Saldo Total:						70.842.701,50

Demonstrativo Destinação de Recursos - Balanço Patrimonial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL - ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DESTINAÇÃO DE RECURSOS - BALANÇO PATRIMONIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA PADRÃO: JANEIRO A DEZEMBRO/2023

RGF – ANEXO 6 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "b")

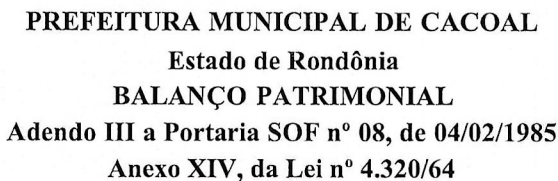
R\$ 1,00

RGF – ANEXO 6 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "b")									
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	Disponibilidade de Caixa Bruta (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRA				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a - (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO (i) = (g-h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)				
		De exercícios anteriores (b)	Do Exercício (c)						
Prefeitura Municipal de Cacoal	59.662.396,00	1.237.270,50	1.085.909,53	5.072.733,62	0,00	0,00	52.266.482,35	33.739.605,92	18.526.876,43
Fonte 15001001 - Recursos Impostos e Transf. aplicação MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte 1540000 - FUNDEB	1.684.157,50	0,00	644.159,08	0,00	0,00	0,00	1.039.998,42	0,00	1.039.998,42
Fonte 15500000 - Salário Educação	442.785,09	0,00	39.366,36	0,00	0,00	0,00	403.418,73	51.364,73	352.054,00
Fonte 15520000 - Programa Alimentação Escolar	107.305,00	0,00	80.708,28	0,00	0,00	0,00	26.596,72	6.260,20	20.336,52
Fonte 15530000 - Programa Transporte Escolar	431.917,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	431.917,33	189.843,38	242.073,95
Fonte 15690000 - Outras Transferências do FNDE	1.141.502,25	0,00	570,47	0,00	0,00	0,00	1.140.931,78	136.313,95	1.004.617,83
Fonte 15700000 - Transf. Convênio da União para a Educação	1.368.447,86	1.237.270,50	0,00	0,00	0,00	0,00	131.177,36	255.950,16	-124.772,80
Fonte 15710000 - Transf Conv Estado para a Educação	1.256.840,65	0,00	305.800,34	0,00	0,00	0,00	951.040,31	388.610,49	562.429,82
Fonte 15990000 - Outros Recursos Vinculados a Educação	451.753,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	451.753,94	0,00	451.753,94
Fonte 16650000 - Transf. Conv Vinculaos Assistencia Social	32.315,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.315,90	0,00	32.315,90
Fonte 17000000 - Outras Transf de Convênios da União	12.605.565,14	0,00	0,00	2.912.572,82	0,00	0,00	9.692.992,32	19.563.178,89	-9.870.186,57
Fonte 17010000 - Outras Transferências de Convênios do Estado	23.994.823,23	0,00	12.529,00	423.767,64	0,00	0,00	23.558.526,59	7.277.934,39	16.280.592,20
Fonte 17063110 - Transferências Especial da União - Individual	6.555.864,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.555.864,67	814.149,17	5.741.715,50
Fonte 17150000 - Transf. Dest Setor Cultural - Audiovisual	552.553,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	552.553,54	0,00	552.553,54
Fonte 17160000 - Transf. Dest Setor Cultural - Demais Setores	223.831,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	223.831,93	0,00	223.831,93
Fonte 17190000 - Transf. Política Nacional Adir Blanc - Cultura	599.840,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	599.840,97	0,00	599.840,97
Fonte 17500000 - Recursos destinados ao CIDE	22.610,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.610,32	0,00	22.610,32
Fonte 17510000 - COSIP Iluminação Pública	2.411.637,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.411.637,57	1.170.000,00	1.241.637,57
Fonte 17520000 - Recursos Vinculados ao TRÂNSITO	251.592,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	251.592,09	13.270,37	238.321,72
Fonte 17540000 - Recursos de Operações de Créditos	5.527.051,02	0,00	2.776,00	1.736.393,16	0,00	0,00	3.787.881,86	3.872.730,19	-84.848,33
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	59.662.396,00	1.237.270,50	1.085.909,53	5.072.733,62	-	0,00	52.266.482,35	33.739.605,92	18.526.876,43
Prefeitura Municipal de Cacoal	11.180.305,50	16.666,20	1.604.495,68	12.196,34	480.671,25	0,00	9.066.276,03	5.700.466,85	3.365.809,18
Fonte de Recursos 15000000	10.368.253,55	16.666,20	1.337.274,55	12.196,34	441.960,56	0,00	8.560.155,90	5.251.153,35	3.309.002,55
Fonte 15001001 - Recursos Impostos e Transf. aplicação MDE	812.051,95	0,00	267.221,13	0,00	38.710,69	0,00	506.120,13	449.313,50	56.806,63
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	11.180.305,50	16.666,20	1.604.495,68	12.196,34	480.671,25	0,00	9.066.276,03	5700.466,85	3.365.809,18
TOTAL (III) = (I + II)	70.842.701,50	1.253.936,70	2.690.405,21	5.084.929,96	480.671,25	0,00	61.332.758,38	39.440.072,77	21.892.685,61
somatorio prefeitura	70.842.701,50	1.253.936,70	2.690.405,21	5.084.929,96	480.671,25	-	61.332.758,38	39.440.072,77	21.892.685,61

Cacoal - RO., 02 de Fevereiro de 2024



Nicácio de Souza Machado
Coordenador Geral de Contabilidade
Portaria nr. 0361/PMC/2020



PÁGINA: 1

ATIVO FINANCEIRO	98.365.691,76	92.928.024,11	PASSIVO FINANCEIRO	60.948.304,46	56.508.135,77
ATIVO PERMANENTE	384.198.336,36	340.296.623,62	PASSIVO PERMANENTE	67.395.651,69	57.837.436,27
SALDO PATRIMONIAL				354.220.071,97	318.879.075,69



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
Estado de Rondônia
BALANÇO PATRIMONIAL
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2023

PERÍODO: 1 a 12

DATA EMISSÃO: 13/03/2024

PÁGINA: 2

Compensações

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneros	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	TOTAL	0,00	0,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT	SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR
500 - Recursos Não Vinculados de Impostos	7.792.076,75	7.336.716,86
501 - Outros Recursos Não Vinculados	0,00	2.879.379,95
540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.039.998,42	679.209,73
550 - Transferência do Salário-Educação	352.054,00	92.328,91
552 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNA)	20.336,52	86.992,26
553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Esco	242.073,95	190.967,93
569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	1.004.617,83	-893.378,60
570 - Transferências do Governo Federal Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros Vinculados	-124.772,80	-1.752.698,12
571 - Transferências do Estado Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros Vinculados à Educaçã	562.429,82	963.487,98
599 - Outros Recursos Vinculados à Educação	451.753,94	108.330,66
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Man	1.782.148,30	2.868.866,91
601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Est	3.091.227,88	4.661.460,95
603 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Est	-14.940,00	0,00
605 - Assistência Financeira da União Destinada à Complementação ao Pagamento dos Pisos Salariais pa	515.957,54	0,00
621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual	1.326.442,16	-606.191,92
631 - Transferências do Governo Federal Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros Vinculados	-917.429,88	-166.830,11
632 - Transferências do Estado Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros Vinculados à Saúde	456.024,37	813.974,05
659 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	287.159,98	-633.522,25
660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.335.140,85	633.688,73
661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	261.925,14	474.728,84
665 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneros Vinculados à Assistência Social	32.315,90	0,00
669 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	1.977.448,32	3.004.919,64
700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União	-9.870.186,57	-8.060.445,08
701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados	16.280.592,20	27.238.711,72
706 - Transferência Especial da União	5.741.715,50	2.045.717,34
710 - Transferência Especial dos Estados	-2.670,54	-136.319,76
715 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	552.553,54	0,00
716 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cul	223.831,93	0,00
719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	599.840,97	0,00
750 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	22.610,32	0,00
751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	1.241.637,57	1.805.847,83
752 - Recursos Vinculados ao Trânsito	238.321,72	76.554,87
754 - Recursos de Operações de Crédito	-84.848,33	-7.292.610,98
TOTAL	37.417.387,30	36.419.888,34



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
Estado de Rondônia
BALANÇO PATRIMONIAL
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2023

PERÍODO: 1 a 12

DATA EMISSÃO: 13/03/2024

PÁGINA: 3

BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, bem como as informações de natureza patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, legal, física, social e de desempenho, além de outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações. Com vistas a alcançar os vários segmentos da sociedade, e assim proporcionar maior transparência, procurou-se empregar linguagem simples e didática, por meio de tabelas comparativas e demonstrativos, contendo análises verticais, horizontais e percentuais.

As demonstrações contábeis foram elaboradas em observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei n. 4.320/64, a Lei Complementar n. 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MCASP e demais disposições normativas vigentes.

BALANÇO PATRIMONIAL

O Balanço Patrimonial evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública, por meio de contas representativas do patrimônio público, além das contas de compensação. O Balanço Patrimonial é apresentado desconsiderando as contas intraorçamentárias, conforme orientações do MCASP 8ª Edição, bem como a Instrução de Procedimentos Contábeis 04 - Metodologia para Elaboração do Balanço Patrimonial. Esta Demonstração Contábil inclui os dados consolidados da execução orçamentária, financeira e patrimonial de todos os Poderes e Órgãos do Município, constantes na Nota Explicativa n. 01.

- 1) As demonstrações contábeis elaboradas estão com informações consolidadas por poderes e órgãos pertencentes à administração direta e indireta no âmbito municipal e são compostas pelas seguintes entidades:

Poder legislativo

Câmara Municipal de Cacoal

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Cacoal
Fundo Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural e Reforma Agrária
Fundo Municipal de Assistência Social
Fundo Municipal dos Direitos da Mulher
Fundo Municipal da Infância e Adolescência
Fundo Municipal de Segurança Pública
Fundo Municipal de Combate à Pobreza
Fundo Municipal de Combate e Defesa do Meio Ambiente
Autarquia Municipal de Esportes e Cultura
Serviço Autônomo de Água e Esgoto

- 2) O valor de R\$98.365.691,76 demonstrado no grupo de conta Caixa e Equivalentes de Caixa conferem com os valores apresentados no Balanço Financeiro, campo Saldo em Espécie do Exercício Atual, e com o Anexo 18 – Demonstração do Fluxo de Caixa, conta Caixa e Equivalente de Caixa Final, e representam a disponibilidade imediata dos recursos em caixa.
- 3) O valor de R\$13.126.528,44 demonstrado no grupo Créditos a Curto Prazo é referente ao reconhecimento dos créditos de dívida ativa transferidos do longo prazo para o curto prazo, sendo o valor de R\$12.939.516,14 pertencente a dívida ativa tributária e o valor de R\$187.012,30 pertencente a dívida ativa não tributária.
- 4) O valor de R\$4.314.785,74, demonstrado na conta Estoques confere com o inventário encaminhado pelo setor responsável e que acompanha a prestação de contas. Já em relação às informações do Anexo TC 23 apresenta uma diferença de R\$10.438,31 que é referente à suprimimento de fundos concedidos no elemento de despesa 339030 e ainda pendentes de prestação de contas, sendo um dos lançamentos a baixa de VPD e, consequentemente, a diminuição do saldo no anexo TC 23.
- 5) No Ativo Não Circulante, grupo Ativo Realizável a Longo Prazo, Créditos a Longo Prazo, o valor de R\$34.901.593,72 é composto pela Dívida Ativa Tributária, Dívida Ativa Não Tributária e Ajustes de Perdas de Créditos a Longo Prazo. A dívida ativa tributária apresenta o valor de R\$26.526.244,83, a não tributária o valor de R\$14.050.171,97 e o ajuste para perdas de créditos no valor de R\$5.674.823,08.

A Dívida Ativa constitui-se em um conjunto de créditos de várias naturezas, em favor da Fazenda Municipal, é uma fonte de receita importante e sua arrecadação é de grande relevância. Assim sendo, a Secretaria Municipal de Fazenda – Coordenação de Divisão de Receitas e Procuradoria Geral do Município engajaram-se durante todo o exercício de 2022, utilizando de recursos disponíveis, como comentado no relatório das ações e medidas para combate e sonegação, visando o recebimento dos créditos tributários e não tributários passíveis de cobrança administrativa e judicial.

A composição separada por exercícios do saldo da dívida ativa tributária no valor de R\$38.751.713,39 é demonstrada da seguinte forma:

Observação: ROLDIVIDAATIVATRIBUTARIA2023Data:31/12/2023SituaçãoLegal:DívidaAtiva/Juizo

Dívida	Exercício	Principal	Juros	Multa	Correção	Saldo
Tributária	1995	27,66	95,70	16,41	177,63	317,40
Tributária	1996	2.909,04	9.672,56	1.349,68	13.962,16	27.893,44
Tributária	1997	615,07	1.946,48	49,20	0,00	2.610,75
Tributária	1998	1.647,38	5.074,96	708,51	7.209,16	14.640,01



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
Estado de Rondônia
BALANÇO PATRIMONIAL
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2023

PERÍODO: 1 a 12

DATA EMISSÃO: 13/03/2024

PÁGINA: 4

Tributária	1999	2.018,22	5.759,68	824,03	8.282,47	16.884,40
Tributária	2000	3.120,16	8.710,45	1.211,18	12.019,46	25.061,25
Tributária	2001	909,53	2.424,98	322,14	3.117,49	6.774,14
Tributária	2002	62.768,54	153.128,83	19.000,32	174.735,17	409.632,86
Tributária	2003	60.278,69	147.354,56	17.129,09	153.835,31	378.597,65
Tributária	2004	49.782,70	111.654,52	12.601,47	109.521,02	283.559,71
Tributária	2005	64.452,92	139.834,13	15.691,56	133.484,89	353.463,50
Tributária	2006	55.042,24	111.174,95	11.964,52	94.687,17	272.868,88
Tributária	2007	33.731,25	58.711,56	6.434,47	49.376,28	148.253,56
Tributária	2008	39.719,17	60.752,59	6.794,89	48.217,65	155.484,30
Tributária	2009	50.107,80	61.884,13	7.394,43	45.728,07	165.114,43
Tributária	2010	163.733,41	96.091,07	16.344,53	66.168,30	342.337,31
Tributária	2011	302.259,99	254.889,09	32.435,41	171.498,05	761.082,54
Tributária	2012	214.019,73	214.827,46	27.735,57	142.046,74	598.629,50
Tributária	2013	351.273,72	289.262,79	38.909,86	178.750,44	858.196,81
Tributária	2014	404.497,60	309.013,08	42.408,57	188.017,62	943.936,87
Tributária	2015	494.908,14	369.104,17	51.771,85	217.357,09	1.133.141,25
Tributária	2016	704.978,16	365.340,80	59.940,23	183.832,23	1.314.091,42
Tributária	2017	879.784,28	402.910,18	70.408,65	193.488,13	1.546.591,24
Tributária	2018	1.021.566,05	387.788,06	77.371,80	197.499,88	1.684.225,79
Tributária	2019	2.565.630,27	1.048.877,55	215.591,02	555.652,06	4.385.750,90
Tributária	2020	2.112.411,05	631.348,12	164.726,82	362.593,49	3.271.079,48
Tributária	2021	3.403.193,96	867.615,48	278.088,44	493.638,53	5.042.536,41
Tributária	2022	3.965.912,01	625.869,69	299.311,22	203.057,44	5.094.150,36
Tributária	2023	9.183.790,79	444.121,88	600.927,16	14,98	10.228.854,81
TotalPorDivida		26.195.089,53	7.185.239,50	2.077.463,03	4.007.968,91	39.465.760,97
Totais		26.195.089,53	7.185.239,50	2.077.463,03	4.007.968,91	39.465.760,97

A composição separada por exercícios do saldo da dívida ativa não tributária na entidade Prefeitura Municipal de Cacoal é demonstrada da seguinte forma:

Observação: ROL DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA 2023 Data: 31/12/2023 Situação Legal: Divida Ativa/Juizo

Divida	Exercicio	Principal	Juros	Multa	Correção	Saldo
Não Tributária	2002	13.251,37	4.131,15	1.280,67	2.757,20	21.420,39
Não Tributária	2006	4.769,53	10.626,39	1.154,99	9.667,79	26.218,70
Não Tributária	2007	55.284,67	110.154,24	11.948,46	94.071,05	271.458,42
Não Tributária	2008	67,72	146,95	16,11	133,66	364,44
Não Tributária	2010	9.437,50	8.289,57	1.148,35	4.916,80	23.792,22
Não Tributária	2011	22.768,46	33.476,05	3.751,06	24.119,62	84.115,19
Não Tributária	2012	1.803,62	2.583,03	294,68	1.879,99	6.561,32
Não Tributária	2013	126.387,08	168.930,71	19.369,94	115.737,04	430.424,77
Não Tributária	2014	56.759,63	54.363,81	7.220,37	33.494,94	151.838,75
Não Tributária	2015	68.575,74	62.650,57	8.397,69	36.395,63	176.019,63
Não Tributária	2016	74.847,79	48.237,65	6.972,42	25.879,16	155.937,02
Não Tributária	2017	54.719,88	38.859,25	5.783,23	19.372,23	118.734,59
Não Tributária	2018	84.040,99	42.534,48	7.081,88	21.588,69	155.246,04
Não Tributária	2019	1.009.670,24	557.725,53	103.361,74	286.669,76	1.957.427,27
Não Tributária	2020	70.475,52	17.690,93	4.536,45	10.832,05	103.534,95
Não Tributária	2021	98.213,50	17.407,91	5.616,94	10.269,94	131.508,29
Não Tributária	2022	330.741,70	48.827,32	26.454,05	18.532,53	424.555,60
Não Tributária	2023	186.947,21	15.812,78	13.823,81	152,92	216.736,72
Total Por Dívida		2.268.762,15	1.242.448,32	228.212,84	716.471,00	4.455.894,31
Totais		2.268.762,15	1.242.448,32	228.212,84	716.471,00	4.455.894,31

A composição separada por exercícios do saldo da dívida ativa não tributária da entidade Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal é demonstrada da seguinte forma:

Livro	Competência	Faturas	Nominal	Correção	Multa	Encargos	Total
001	2005	1.226	57.434,92	46.384,80	2.236,23	264.487,90	370.543,85
002	2005	426	15.263,09	12.326,61	554,25	61.493,64	89.637,59



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
Estado de Rondônia
BALANÇO PATRIMONIAL
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2023

PERÍODO: 1 a 12

DATA EMISSÃO: 13/03/2024

PÁGINA: 5

004	2005	266	9.638,66	7.784,12	348,68	36.070,02	53.841,48
005	2007	355	13.502,06	10.904,35	488,23	49.074,50	73.969,14
007	2008	424	29.357,04	23.708,99	1.061,38	95.572,05	149.699,46
008	2010	773	51.076,74	41.249,86	1.846,70	151.675,23	245.848,53
009	2011	225	21.741,82	17.372,68	778,10	57.373,70	97.266,30
010	2011	01	23,45	18,94	0,85	47,37	90,61
011	2012	283	37.979,53	30.582,36	1.369,18	93.732,36	163.663,43
012	2013	477	63.800,08	51.286,97	2.301,35	144.753,41	262.141,81
013	2014	474	62.293,01	46.288,89	2.165,45	124.605,53	235.352,88
015	2015	826	79.789,27	48.846,56	2.572,85	134.460,39	265.669,07
016	2016	1.200	99.552,47	46.349,45	2.916,28	133.384,35	282.202,55
018	2017	1.937	247.307,51	103.675,53	7.001,57	279.952,55	637.937,16
019	2018	2.727	223.581,75	83.482,83	6.135,93	201.620,32	514.820,83
020	2019	3.175	272.882,60	90.305,61	7.256,12	196.557,63	567.001,96
021	2020	5.184	398.720,77	114.196,94	10.242,71	217.613,48	740.773,90
022	2021	6.701	600.396,85	108.538,22	14.156,69	209.750,47	932.842,23
023	2022	7.952	714.463,99	60.713,51	15.494,96	159.048,32	949.720,78
024	2023	22.447	2.390.014,05	8.239,58	39.648,63	58.483,29	2.496.385,55
ANEXO	***	***	579.380,05	17.487,61	6.328,88	48.684,31	651.880,85
Totais :			57.079	5.968.199,71	969.744,41	124.905,02	2.718.440,82
							9.781.289,96

A inscrição da dívida ativa ocorrida no exercício foi de R\$23.412.621,23, sendo que parte foi originado por lançamentos efetuados pelo setor tributário municipal e parte por lançamentos da autarquia do serviço de água e esgoto de Cacoal, conforme quadro abaixo:

Dívida Ativa Tributária gerada na prefeitura	13.578.884,30
Dívida Ativa Não Tributária gerada na prefeitura	4.153.001,20
Dívida Ativa Não Tributária gerada no SAAEC	2.858.215,85
Total	20.590.101,35

A composição da inscrição separada por principal e encargos (taxas, juros e multas) e nas entidades Prefeitura e Serviço Autônomo de Água e Esgoto ocorreu da seguinte forma:

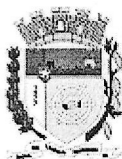
Dívida Ativa Tributária - Principal	8.985.367,24
Dívida Ativa Tributária / PMC - Encargos	4.593.517,06
Dívida Ativa Não Tributária – Principal / PMC	2.793.213,83
Dívida Ativa Não Tributária – Encargos / PMC	1.359.787,37
Dívida Ativa Não Tributária – Principal / SAAEC	2.219.079,68
Dívida Ativa Não Tributária – Encargos / SAAEC	639.136,17
Total	20.590.101,35

O valor dos cancelamentos da entidade prefeitura registrado nas Variações Patrimoniais Diminutivas – VPD totalizou o montante de R\$8.515.347,83, demonstrados da seguinte forma:

Dívida Ativa Tributária - Cancelamento	6.655.374,22
Dívida Ativa Não Tributária - Cancelamento	1.859.973,61
Total	8.515.347,83

De acordo com o relatório de desempenho da arrecadação e demais informações repassadas pelo setor tributário, os cancelamentos ocorreram por vários fatores, tais como: lançamentos em duplicidade, por unificação de lotes, reavaliação sendo substituídos por outros lançamentos, por concessão de benefício da isenção/imunidade, guias geradas indevidamente pelo Webiss, extinção de crédito tributário, sentença judicial, resquício sistema tributário com sistema webiss, erro ao efetuar baixa bancária, inexistência do fato gerador, débitos não passível de cobrança administrativa conforme Lei nº 3.861/PMC/2017, entre outros.

No decorrer do exercício houve cancelamento da Dívida Ativa Tributária no valor de R\$ 6.655.374,22, sendo cancelamentos diversos no valor de R\$ 5.023.531,25, e cancelamento por Prescrição no valor de R\$ 1.628.757,37.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
Estado de Rondônia
BALANÇO PATRIMONIAL
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2023

PERÍODO: 1 a 12

DATA EMISSÃO: 13/03/2024

PÁGINA: 6

Os recebimentos totalizaram o valor de R\$10.280.446,14, sendo que parte foi originada por cobranças efetuadas na prefeitura municipal e parte na autarquia de água e esgoto, conforme abaixo:

Dívida Ativa Tributária arrecadada na prefeitura	6.209.462,50
Dívida Ativa Não Tributária gerada na prefeitura	1.248.463,76
Dívida Ativa Não Tributária gerada no SAAEC	2.822.519,88
Total	10.280.446,14

Em relação a arrecadação da dívida ativa tributária, segue quadro comparativo referente a arrecadação ocorrida nos 3 últimos exercícios demonstrando a evolução dos valores arrecadados:

Exercício 2021	%	Exercício 2022	% 2021 / 2022	Exercício 2022	% 2021 / 2023	% 2022 / 2023
7.207.796,82	100	7.931.142,62	10,04%	6.209.462,50	-13,85%	-21,71%

O município tem aprovado o programa de parcelamentos (convencional) e Refiz fundamentado pelo Programa de Recuperação Fiscal do Município de Cacoal, conforme Lei nº 5.190/PMC/2023 onde concede anistia de juros e multas em todos os encargos dos tributos que abrange fatos geradores ocorridos até 31/12/2022 para fomentar o pagamento de créditos tributários e não tributários inscritos, ou não, em dívida ativa.

Segue quadro comparativo dos parcelamentos realizados nos 3 últimos exercícios:

Tipo	2021	2022	2023	Varição 2021 / 2022	Varição 2021 / 2023	Varição 2022 / 2023
Convencional	858.766,24	1.050.727,13	1.343.700,86	22,35%	56,47%	27,88%
Refiz	801.216,76	3.179.744,34	4.865.828,36	296,86%	507,30%	53,03%

Em relação aos valores arrecadados originados pelos parcelamentos realizados através dos programas acima, observa-se que houve um incremento considerável na arrecadação dos tributos. Segue quadro comparativo da arrecadação ocorrida nos 3 últimos exercícios:

Tipo	2021	2022	2023	Varição 2021 / 2022	Varição 2021 / 2023	Varição 2022 / 2023
Convencional	750.826,21	520.922,59	864.932,34	-30,62%	15,20%	66,04%
Refiz	350.895,67	2.230.263,50	2.461.593,17	535,59%	601,52%	10,37%

De acordo com orientações do TCER, a partir de agosto de 2015 a prefeitura firmou parceria com o cartório de protestos de títulos para a execução extrajudicial dos tributos inscritos em dívida ativa. Descrevemos algumas providências e ações que o setor de Coordenação de Divisão de receitas fez e que são importantes para atingir os objetivos em relação às metas de combate à evasão e a sonegação fiscal.

O município encaminhou 555 CDAS e guias, totalizando R\$4.362.062,91 para o cartório efetuar o protesto, no entanto ao iniciar o procedimento os contribuintes são notificados e tem o prazo de até 3 dias para regularizar o pagamento, sob pena de não o fazendo o título ser devidamente protestado. Portanto, do valor de R\$4.072.515,52 o cartório efetivou o protesto de R\$1.976.509,38. A diferença do valor de R\$2.385.553,53 são de valores não efetivados porque foram regularizados pelos contribuintes assim que foram notificados pelo cartório, antes mesmo do cartório efetuar o protesto dos títulos.

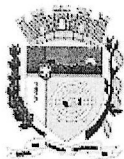
Durante o exercício de 2023 houve um recebimento / arrecadação de R\$6.780.074,04 referente a títulos protestados pelo cartório no exercício de 2023 e de protestos de exercícios anteriores.

Segue quadro demonstrando as CDAS encaminhadas para protesto com o devido recebimento em 2023.

Protesto e arrecadação realizados no exercício de 2023			
Quantidade	Valor encaminhado da Semfaz para PGM	Valor Protestado pelo Cartório	Arrecadação no exercício
555	4.362.062,91	1.976.509,38	6.780.074,04

A metodologia do cálculo da provisão com ajustes anual da dívida ativa Tributária adotada foi extraída do Manual da Secretaria do Tesouro Nacional, segue a fórmula da metodologia aplicada:

Especificação	2018	2019	2020	2021	2022	2023
A= Saldo Dívida Ativa Início do Exercício Financeiro	16.134.322,84	20.135.154,43	25.854.542,39	30.066.524,74	32.097.618,85	38.751.713,39
B= Saldo Recebimento Dívida Ativa ao Término Exercício Financeiro	3.331.563,82	4.534.862,57	4.270.334,78	7.207.796,82	7.931.142,62	6.209.462,50
C= Cancelamento Exercício	395.824,40	1.381.018,42	1.702.064,01	3.139.066,60	2.162.715,20	6.655.374,22
D= Saldo de Inscrições durante o Exercício	7.718.219,81	7.950.416,29	10.184.381,14	12.377.957,53	16.747.952,36	13.578.884,30
E= Saldo da Dívida Ativa ao Final Exercício Financeiro	20.135.154,43	25.854.542,39	30.066.524,74	32.097.618,85	38.751.713,39	39.465.760,97
F= Recebimento da Dívida Ativa (%) = (B/A) x 100	20,65%	22,52%	16,52%	23,97%	23,41%	16,02%



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
Estado de Rondônia
BALANÇO PATRIMONIAL
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2023

PERÍODO: 1 a 12

DATA EMISSÃO: 13/03/2024

PÁGINA: 7

Ano 2021:	
Média dos Percentuais de Recebimento:	$(20,65\% + 22,52\% + 16,52\%) \div 3 = 19,90\%$
Percentual da Provisão:	$100\% - 19,90\% = 80,10\%$
Percentual Valor Inscrito em D.A ao Término Exercício:	80,10%
Montante a ser provisionado ao Término do Exercício:	$80,10\% \times 32.066.524,74 = 25.357.118,89$

Ano 2022:	
Média dos Percentuais de Recebimento:	$(22,52\% + 16,52\% + 23,97\%) \div 3 = 21,00\%$
Percentual da Provisão:	$100\% - 21,00\% = 79,00\%$
Percentual Valor Inscrito em D.A ao Término Exercício:	79,00%
Montante a ser provisionado ao Término do Exercício:	$79,00\% \times 32.097.618,85 = 25.357.118,89$
Provisão ao final do exercício:	$25.357.118,89 - 24.083.286,32 = 1.273.832,57$

Ano 2023:	
Média dos Percentuais de Recebimento:	$(16,52\% + 23,97\% + 23,41\%) \div 3 = 21,30\%$
Percentual da Provisão:	$100\% - 21,30\% = 78,70\%$
Percentual Valor Inscrito em D.A ao Término Exercício:	78,70%
Montante a ser provisionado ao Término do Exercício:	$78,70\% \times 38.751.713,39 = 30.497.598,44$
Provisão para Ajuste da Dívida Ativa:	$30.497.598,44 - 25.357.118,89 = 5.140.479,55$

Considerando as informações o valor apurado da provisão para ajustes de perdas de créditos da dívida ativa tributária a longo prazo é do valor de R\$5.140.479,55.

A metodologia do cálculo da provisão com ajustes anual da dívida ativa Não Tributária da prefeitura municipal adotada foi extraída do Manual da Secretaria do Tesouro Nacional, segue a fórmula da metodologia aplicada:

Especificação	2017	2018	2019	2020	2021	2022
A= Saldo Dívida Ativa Início do Exercício Financeiro	636.406,86	840.626,42	1.104.934,72	1.651.369,50	1.615.753,45	2.904.047,87
B= Saldo Recebimento Dívida Ativa ao Término Exercício Financeiro	33.992,81	17.132,26	92.042,30	77.404,35	117.698,55	85.415,55
C= Cancelamento Exercício	0,00	0,00	19.194,23	0,00	89.362,46	101.037,18
D= Saldo de Inscrições durante o Exercício	238.212,37	281.440,56	657.671,31	41.788,30	214.880,74	693.735,34
E= Saldo da Dívida Ativa ao Final Exercício Financeiro	840.626,42	1.104.934,72	1.651.369,50	1.615.753,45	2.904.047,87	3.411.330,48
F= Recebimento da Dívida Ativa (%) = (B/A) x 100	5,34%	2,04%	8,33%	4,69%	7,28%	2,94%

Ano 2020:	
Média dos Percentuais de Recebimento:	$(5,34\% + 2,04\% + 8,33\%) \div 3 = 5,24\%$
Percentual da Provisão:	$100\% - 5,24\% = 94,76\%$
Percentual Valor Inscrito em D.A ao Término Exercício:	94,76%
Montante a ser provisionado ao Término do Exercício:	$94,76\% \times 1.651.369,50 = 1.564.837,74$

Ano 2021:	
Média dos Percentuais de Recebimento:	$(2,04\% + 8,33\% + 4,69\%) \div 3 = 5,02\%$
Percentual da Provisão:	$100\% - 5,02\% = 94,98\%$
Percentual Valor Inscrito em D.A ao Término Exercício:	94,98%
Montante a ser provisionado ao Término do Exercício:	$94,98\% \times 1.651.753,45 = 1.534.642,63$
Provisão ao final do exercício:	$1.564.837,74 - 1.534.642,63 =$



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
Estado de Rondônia
BALANÇO PATRIMONIAL
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2023

PERÍODO: 1 a 12

DATA EMISSÃO: 13/03/2024

PÁGINA: 8

	30.195,11
Ano 2022:	
Média dos Percentuais de Recebimento:	$(8,33\% + 4,69\% + 7,28\%) \div 3 = 6,77\%$
Percentual da Provisão:	$100\% - 6,77\% = 93,23\%$
Percentual Valor Inscrito em D.A ao Término Exercício:	93,23%
Montante a ser provisionado ao Término do Exercício:	$93,23\% \times 2.707.443,83 = 2.707.443,83$
Provisão para Ajuste da Dívida Ativa:	$2.707.443,83 - 1.534.642,63 = 1.172.801,20$

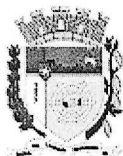
Considerando as informações o valor apurado da provisão para ajustes de perdas de créditos da dívida ativa tributária a longo prazo é do valor de R\$1.172.801,20.

Considerando o saldo contábil das contas em 31/12/2022 e as informações prestadas, a composição da Dívida Ativa Tributária e Não Tributária, utilizando a mesma metodologia adotada pelo TCER e acrescentando as informações dos registros contábeis da conta de reversão de ajustes para perdas (2022) e da conta de ajuste para perdas (2023), itens 6 e 7 da tabela abaixo, o resultado ficou da seguinte forma:

Descrição	Valor R\$ TCE
1. Saldo do Exercício Anterior (SIGAP Contábil/Balancete de Verificação / Exerc Anterior)	49.462.004,09
1.1 Dívida Ativa Tributária – Curto Prazo	10.675.329,44
1.2 Dívida Ativa Não Tributária – Curto Prazo	0,00
1.3 Dívida Ativa Tributária – Longo Prazo	28.076.383,95
1.4 Dívida Ativa Não Tributária – Longo Prazo	13.156.924,47
1.5 Ajustes de Perdas de Créditos a Longo Prazo	-2.446.633,77
2. Inscrição Principal (Nota Explicativa do Balanço Patrimonial)	13.997.660,75
3. Inscrição Encargos Juros, Correção e Multa (Nota Explicativa do Balanço Patrimonial)	6.592.440,60
4. Arrecadação da Receita de Dívida Ativa – Principal e Encargos (SIGAP Contábil / Balancete da Receita)	10.280.446,14
4.1 Arrecadação da Receita da Dívida Ativa Tributária	6.209.462,50
4.2 Arrecadação da Receita da Dívida Ativa Não Tributária	4.070.983,64
5. Cancelamento (Nota Explicativa do Balanço Patrimonial)	8.515.347,83
6. Reversão de Ajuste para Perdas de Créditos a Longo Prazo (valor de 2022 revertido em 2023)	2.446.633,77
7. Lançamento de Ajuste para Perdas de Créditos a Longo Prazo (valor calculado em 2023)	5.674.823,08
8. Saldo do Exercício Apurado (1+2+3-4-5+6-7)	48.028.122,16
9. Saldo do Exercício demonstrado no Balanço Patrimonial (Nota Explicativa do Balanço Patrimonial)	48.028.122,16
9.1 Dívida Ativa Curto Prazo	13.126.528,44
9.2 Dívida Ativa Longo Prazo	34.901.593,72
10. Resultado (8-9)	0,00

- 6) O valor de R\$284.515.356,40 demonstrado no grupo de contas pertencentes ao Imobilizado é composto pelos valores dos grupos dos bens Móveis, Bens Imóveis e o grupo de Depreciações, Exaustão e Amortização Acumulada. O valor está conferindo com o valor demonstrado no anexo TC 23 – Demonstrativo Sintético das Contas Componentes do Ativo Permanente.
- 7) Sobre a conta e metodologia das depreciações, informamos que a rotina de contabilização de depreciação começou a ser utilizada a partir dos bens adquiridos no exercício de 2013 e que o setor de patrimônio, através da secretaria municipal de administração, está providenciando a reavaliação e ou ajustes dos valores dos bens adquiridos antes do exercício de 2013 para que todos os bens possam demonstrar o valor de acordo com as novas normas contábeis aplicadas ao setor público. Os dados utilizados para depreciação, tais como: vida útil, taxa anual de depreciação e percentual do valor residual, foram de acordo com a tabela abaixo:

Título	Vida útil (anos)	Depreciação anual (taxa)	Valor residual
Aparelhos de Medição e Orientação	10	10%	10%
Aparelhos e Equipamentos de Comunicação	10	10%	20%
Apar., Equip. e Utensílios Méd., Odont., Labor. e Hosp.	10	10%	20%
Aparelhos e Equipamentos para Esportes e Diversões	10	10%	10%
Aparelhos e Utensílios Domésticos	10	10%	10%
Armamentos	10	10%	15%
Coleções e Materiais Bibliográficos	10	10%	0%
Discotecas e Filmotecas	10	10%	10%



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
Estado de Rondônia
BALANÇO PATRIMONIAL
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2023

PERÍODO: 1 a 12

DATA EMISSÃO: 13/03/2024

PÁGINA: 9

Equipamentos de Manobras e Patrulhamento	10	10%	10%
Equipamento de Proteção, Segurança e Socorro	10	10%	10%
Instrumentos Musicais e Artísticos	10	10%	10%
Máquinas e Equipamentos de Natureza Industrial	10	10%	10%
Máquinas e Equipamentos Energéticos	10	10%	10%
Máquinas e Equipamentos Gráficos	10	10%	10%
Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto	10	10%	10%
Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	10	10%	10%
Equipamentos de Processamentos de Dados	5	20%	10%
Máquinas, Instalações e Utensílios de Escritório	10	10%	10%
Máquinas, Ferramentas e Utensílios de Oficina	10	10%	10%
Equipamentos Hidráulicos e Elétricos	10	10%	10%
Máq. Equip. Utensílios Agric./Agrop. e Rodoviários	10	10%	10%
Mobiliário em Geral	10	10%	10%
Semoventes e Equipamentos de Montaria	10	10%	10%
Veículos Diversos	10	10%	10%
Peças não Incorporáveis a Imóveis	10	10%	10%
Veículos de Tração Mecânica	10	10%	10%
01-Veículos de Tração Mecânica-Ambulância	4	25%	20%
Acessórios para Automóveis	10	10%	10%
Equipamentos de Mergulho e Salvamento	10	10%	10%
Outros Bens Móveis	10	10%	10%

Fonte: Portaria Normativa Patrimonial nº001/PMC/2015, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 26/05/2015, edição 1459

- 8) O valor de R\$10.821.942,75, demonstrado no grupo de contas pertencente ao Passivo Circulante, após alguns esclarecimentos, confere com os valores apresentados no anexo 17 da Lei 4.320/64 - Demonstrativo da Dívida Flutuante conforme quadro abaixo:

Composição do Passivo Circulante

Obrigações trabalhistas, previdenciárias e Assistenciais a Pagar curto prazo	2.394.755,13
Subtotal da conta Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias Balanço Patrimonial	2.394.755,13
Empréstimos e Financiamentos a curto prazo	3.944.952,08
Subtotal da conta Empréstimos e Financiamentos a curto prazo	3.944.952,08
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo – Restos a Pagar Processados	2.984.111,60
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo – Restos a Pagar Em Liquidação	107.242,93
Subtotal da conta Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo - BP	3.091.354,53
Demais Obrigações a Curto Prazo – grupo de contas de consignações	1.390.881,01
Subtotal conta Demais Obrigações a Curto Prazo - BP	1.390.881,01
Total Passivo Circulante	10.821.942,75

Composição da Dívida Flutuante / Passivo Financeiro

Restos a Pagar Não processados - 2021	317,54
Restos a Pagar Processados - 2022	1.254.296,70
Restos a Pagar Não processados - 2022	5.087.600,50
Restos a Pagar Processados - 2023	4.124.570,03
Restos a Pagar Não Processados – 2023	49.090.638,68
Depósitos	1.390.881,01
Total	60.948.304,46

Os valores estão divergentes em virtude de metodologias diferentes de acordo com as normas contábeis vigentes. A diferença é que para o passivo circulante é considerado os valores do provisionamento das obrigações de longo prazo transferidas para o curto prazo, o reconhecimento da dívida originada por precatórios já transitados em julgados e ainda pendentes de empenhamento, restos a pagar não processados em liquidação, etc. Enquanto para a dívida flutuante é considerada os restos a pagar não processados total e não considera-se o reconhecimento de dívidas e provisionamento das mesmas.

Para demonstrar que as informações estão em conformidades independente da metodologia aplicada, elaboramos um quadro contendo o saldo do Passivo Financeiro e fazendo as exclusões e inclusões legalmente definidas para o Passivo Circulante:

Total do Passivo Financeiro – Balanço Patrimonial	60.948.304,46
(-) Restos a Pagar Não processado inscrito em 2023	49.090.638,68
(-) Restos a Pagar Não processado – saldo do exercício de 2022	5.087.600,50
(-) Restos a Pagar Não processado – saldo do exercício de 2021	317,54
(+) Restos a Pagar Não Processados em Liquidação	107.242,93
(+) Empréstimos e financiamento a curto prazo (provisionamento com atributo "p")	3.944.952,08
Total do Passivo Circulante	10.821.942,75

- 9) O valor de R\$63.450.699,61, demonstrado no grupo de contas pertencente ao Passivo Não Circulante somado com o valor de R\$3.944.952,08 demonstrado no passivo circulante conta empréstimos e financiamentos a curto prazo, totaliza R\$67.395.651,69 e está consistente com os valores demonstrados no anexo 16 da Lei 4.320/64 – Dívida Fundada Interna.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
Estado de Rondônia
BALANÇO PATRIMONIAL
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2023

PERÍODO: 1 a 12

DATA EMISSÃO: 13/03/2024

PÁGINA: 10

Composição da Dívida Fundada

Saldo do Exercício Anterior	57.837.436,27
(+) Inscrição da dívida	19.240.912,46
(-) Baixa da dívida	9.682.697,04
(=) Saldo para o Exercício Seguinte	67.395.651,69

10) O valor de R\$5.636.109,58 demonstrado na conta Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais à Longo Prazo são referentes a confissão de dívidas pelo não recolhimento de INSS junto a Receita Federal do Brasil contratadas através do parcelamento nr 620.632.470 no valor de R\$3.001.493,11, e também pelo valor de R\$2.634.616,47 referente a Precatórios Transitados em Julgados e informados pela procuradoria geral do município.

11) O valor de R\$57.814.590,03 demonstrado na conta Empréstimos e Financiamentos à Longo Prazo e o valor de R\$3.944.952,08 demonstrado na conta Empréstimo e Financiamentos a Curto Prazo são referentes aos contratos de Financiamentos junto a Caixa Econômica Federal conforme informações abaixo:

Órgão Credor / Contrato	Valor
CEF – Saneamento Básico II – Contrato nr. 2627.0192.305-15/2003	4.385.319,56
CEF – Pró Transporte – Contrato nr. 353.091-53/2011	6.389.246,62
CEF – Pró Transporte II – Contrato nr. 399.979-51/2014	31.587.182,31
CEF – FINISA – Infra Estrutura e Saneamento – Contrato nr. 05239790-36/2019	3.776.419,21
CEF – FINISA – Readequação Sistema Esgoto Sanitário – Contrato nr. 0558478-87/2021	5.540.253,85
CEF – FINISA – Apoio Financeiro Despesas de Capital – Contrato nr. 0620605-46/2023	10.081.120,56
	61.759.542,11

12) O Total do Patrimônio Líquido no exercício de 2022 era de R\$366.674.137,98, que somado ao Resultado Patrimonial do Exercício apurado no Anexo das Demonstrações das Variações Patrimoniais, um Superávit no valor de R\$41.617.247,78, ao final do exercício de 2023 chegamos ao valor de R\$408.291.385,76.

Quadro comparativo da Evolução Patrimonial dos últimos 03 exercícios.

Nome	2021	2022	2023
Ativo Circulante	87.845.303,92	109.871.616,68	115.820.704,25
Ativo Não Circulante	285.761.296,52	323.353.031,05	366.743.323,87
Passivo Circulante	6.739.257,53	8.713.073,48	10.821.942,75
Passivo Não Circulante	48.081.044,89	57.837.436,27	63.450.699,61
Total do Patrimônio Líquido	318.786.298,02	366.674.137,98	408.291.385,76

13) Convertendo as informações do Balanço Patrimonial adequado às novas normas de contabilidade para o Balanço Patrimonial previsto na Lei Federal nº 4.320/64, as informações ficam da seguinte forma:

Ativo Financeiro	98.365.691,76
Ativo Permanente	384.198.336,36
Passivo Financeiro	60.948.304,46
Passivo Permanente	67.395.651,69
Saldo Patrimonial	354.220.071,97

O valor que compõe o Ativo Financeiro é R\$98.365.691,76 e confere com o valor da conta do grupo Caixa e Equivalente de Caixa pertencente ao Ativo Circulante. Já o valor de R\$384.198.336,36 do Ativo Permanente apresenta uma diferença de R\$17.455.012,49 com o valor apresentado no Ativo Não Circulante de R\$366.743.323,87, essa diferença é referente as contas: Dívida Ativa no Curto Prazo no valor de R\$13.126.528,44, Demais Créditos a Curto Prazo de R\$13.698,31 e Estoques no valor de R\$4.314.785,74.

O valor de R\$98.365.691,76 do Ativo Financeiro que deduzido o valor de R\$60.948.304,46 do Passivo Financeiro, encontramos o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial previsto na Lei Federal 4.320/64 no valor de R\$37.417.387,30 e confere com o valor demonstrado no Quadro de Destinação de Recursos para Apuração de Déficit ou Superávit Financeiro, comprovando a conformidade dos lançamentos e registros contábeis que resultaram nas demonstrações contábeis.

Quadro comparativo da Evolução Patrimonial dos últimos 03 exercícios.

Nome	2021	2022	2023
Ativo Financeiro	76.651.558,67	92.928.024,11	98.365.691,76



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
Estado de Rondônia
BALANÇO PATRIMONIAL
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2023

PERÍODO: 1 a 12

DATA EMISSÃO: 13/03/2024

PÁGINA: 11

Ativo Permanente	296.955.041,77	340.296.623,62	384.198.336,36
Passivo Financeiro	37.425.712,10	56.508.135,77	60.948.304,46
Passivo Permanente	53.845.553,00	57.837.436,27	67.395.651,69
Saldo Patrimonial	282.335.335,34	318.878.035,49	354.220.071,97

- 14) No valor de R\$7.792.076,75 demonstrado na fonte de recursos a nível de especificação código 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos, está incluído o valor dos fundos municipais, autarquia de esportes e cultura, SAAE e contrapartida de convênios. Segue tabela abaixo desmembrando seus valores e vinculações:

Fonte 15001001 - MDE	56.806,63
Fonte 15001002 - Fundo Municipal de Saúde	-94.932,56
Fonte 15000000 - Fundo Municipal de Assistência Social	124.283,46
Fonte 15000000 - Fundo Municipal de Agricultura	395,85
Fonte 15000000 - Fundo Municipal da Infância e Adolescente	929.836,55
Fonte 15000000 - Fundo Municipal de Segurança Pública	482,82
Fonte 15000000 - Fundo Municipal dos Direitos da Mulher	9,15
Fonte 15000000 - Fundo Municipal de Combate à Pobreza	4.345,31
Fonte 15000000 - Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente	663.181,56
Fonte 15000000 - Autarquia Municipal de Esportes e Cultura	311.005,44
Fonte 15000000 - Serviço Autônomo de Água e Esgoto	2.487.659,99
Subtotal 1	4.483.074,20
Fonte 15000000 - Prefeitura	3.309.002,55
Subtotal 2	3.309.002,55
Total	7.792.076,75

O valor negativo de R\$917.429,88 demonstrado na fonte de recursos 631 - Transferências do Governo Federal referente a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados a Saúde; o valor negativo de R\$9.870.186,57 demonstrado na fonte de recursos 700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União; e o valor negativo de R\$84.848,33 demonstrado na fonte de recursos 754 - Recursos de Operações de Crédito, ocorreram porque foram executadas despesas das quais os recursos financeiros ainda não foram repassados. Os órgãos responsáveis pelos repasses financeiros primeiro analisam a documentação de contratação e prestação dos serviços contidos nas medições apresentadas e somente após realizam as liberações.

No antigo anexo TC 38 - Demonstrativo de recursos a liberar por transferências voluntárias cujas despesas já foram empenhadas no exercício de 2023, que acompanha a presente prestação de contas, estão relacionadas os convênios e ou instrumentos congêneres que comprovam e justificam as fontes de recursos que se encontram negativas e foram comentadas no parágrafo anterior. Tais informações estão demonstradas no anexo Demonstrativo de Recursos A Liberar por Transferências Voluntárias Cujas Despesas Já Foram Empenhadas.

NICACIO DE SOUZA
MACHADO:389387
66268

Nicácio de Souza Machado
Coordenador Geral de Contabilidade
CRC/RO 2.397/O

ADAILTON ANTUNES
FERREIRA:898452772
68

Assinado de forma digital por
ADAILTON ANTUNES
FERREIRA:89845277268
Dados: 2024.03.14 12:00:38
-04'00'

Adailton Antunes Ferreira
Prefeito



[a CAIXA](#) | [atendimento](#) | [download](#) | [mapa do site](#) | [segurança](#) | [imprensa](#)



[Navegue pela CAIXA](#)

[SALDOS](#) | [EXTRATOS](#) | [MOVIMENTO DIÁRIO D/C](#) | [INVESTIMENTOS](#)
[TRANSFERÊNCIAS](#) | [PAGAMENTOS](#) | [CONSULTAS](#) | [SERVIÇOS EM LOTE](#) | [UTILITÁRIOS](#)
CACOAL - 1823600006 [Saiba Mais](#) [Novo Acesso](#) [Sair](#)

Saldos

:: Resumo do Dia

Data e Hora da Consulta: 07/02/2025 12:08:24

Conta Vinculada: Agência Tipo Conta ou Selecione da Lista

Conta Referência:	1823/006/00672006-0
Nome:	PREFEITURA DO MUNICIPIO DE
Limite do Cheque Especial	0,00
SALDO ANTERIOR	0,00C
APLICACAO C/RESG.AUTOM	4.081.468,05C
SALDOS BLOQUEADOS	0,00C
SALDO DISPONIVEL	4.081.468,05C
SALDO PROPRIO DISPONIVEL	4.081.468,05C

10650 - Sujeito a alteração até o final do expediente bancário.

:: Informações Tarifa Disponibilização de Limite

Descrição	Valor
Não há informações	

:: Informações de Cheque Especial

Descrição	Valor
Não há informações	

:: Aplicações

Produto	Saldo (R\$)
AUTOM POLIS	4.082.936,58C

:: Lançamentos do Dia

Data Mov	Nr. Doc	Histórico	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
10670 - Não há lançamentos do dia.				

:: Lançamentos Futuros

Data Mov	Histórico	Valor (R\$)
10690 - Não há lançamentos futuros.		

:: Lançamentos de Resgates / Aplicações Programadas

Data Mov	Aplicação	Nr. Doc	Saldo (R\$)
10680 - Não há aplicações/resgate programados.			

Opção de Download: [Sua Segurança](#) [TEXT](#) [VISUALIZAR IMPRESSÃO](#)

Alô CAIXA
4004 0 104 (Capitais e Regiões Metropolitanas)
0800 104 0 104 (Demais Regiões)
SAC
0800 726 0101
Ouvidoria
0800 725 7474

Memorando nº 09/Contadoria/2025

Cacoal, 04 de fevereiro de 2025.

Da: Contadoria

Para: Semplan

C/C: Semfaz

Assunto: Superávit Financeiro apurado no anexo do Balanço Patrimonial

Considerando o anexo V denominado Demonstrativo Consolidado da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar de janeiro a dezembro de 2024 no formato analítico e sintético, em anexo;

Considerando o Demonstrativo da Destinação de Recursos – Balanço Patrimonial de 2024, elaborado de forma agregada de todas as entidades pertencente ao município de Cacoal, onde as informações da coluna Disponibilidade de Caixa Líquida (após a inscrição de restos a pagar não processados do exercício) é considerado o valor do superávit financeiro apurado, em anexo;

Considerando o anexo TC-38 Demonstrativo dos Recursos a Liberar por Transferências Voluntárias Cujas Despesas Já Foram Empenhadas no Exercício de 2024, em anexo;

Diante do exposto informamos que o limite apurado como superávit financeiro no balanço patrimonial do exercício de 2024 que poderá ser utilizado para abertura de créditos adicionais por fonte de recursos é o valor demonstrado na coluna Disponibilidade de Caixa Líquida (após a inscrição de restos a pagar não processados do exercício);

Oportuno comentar que o valor negativo apurado na fonte 1.700.0000 Outras Transferências de Convênios da União é justificada pelo anexo TC 38, podendo ser aberto créditos adicionais por superávit financeiro até o limite da diferença ente o anexo TC 38;

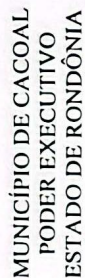
Também alertamos que para a abertura de créditos na fonte 1.500.0000 Recursos Não Vinculados de Impostos, onde o valor demonstrado é de R\$11.044.553,06 e o valor líquido é de R\$5.948.259,70, conforme quadro abaixo:

Fonte 1.500.0000	11.044.553,06
Fonte 1.500.1001	-203.658,40
Fonte 1.501.0000	-468.076,76
Contrapartidas depositadas em contas de Convênios	-3.872.459,31
Taxa inscrição de concurso	-727.522,88
Caução	-13.464,43
Honorários de Sucumbência	-106.695,84
Restos a Pagar Exercício de 2024 fonte 6.500 e 7.500	222.603,51
Restos a Pagar Exercício de 2023 fonte 1.500	68.387,53
Restos a Pagar Exercício de 2022 fonte 3.000.0044	4.593,22
Total apurado para a fonte 1.500.0000	5.948.259,70

Atenciosamente,

NICACIO DE SOUZA
MACHADO:38938766268Assinado de forma digital por
NICACIO DE SOUZA
MACHADO:38938766268
Dados: 2025.02.04 12:49:51
+04'00'Nicácio de Souza Machado
Coordenador Geral de Contabilidade
Portaria n°. 0361/PMC/2020

Recebido
em 04/02/2025
às 13:20h
Zolany Galvão de Almeida
Cad. 6260



DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.024

RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alinea "a")

RS 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS					INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos			Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		Do Exercício									
		De Exercícios Anteriores									
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	26.645.404,05	438,90	1.382.200,83	262.933,89	1.890.463,10	0,00	23.109.367,33	9.154.545,63	0,00	13.954.821,70	
Recursos Ordinários	25.185.404,05	438,90	1.216.495,27	262.933,89	1.890.463,10	0,00	21.815.072,89	7.392.741,80	0,00	14.422.331,09	
Outros Recursos não Vinculados	1.460.000,00	0,00	165.705,56	0,00	0,00	0,00	1.294.294,44	1.761.803,83	0,00	-467.509,39	
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	104.840.423,18	0,00	297.149,09	10.156.739,25	329.913,94	0,00	94.056.620,90	35.003.526,05	0,00	59.053.094,85	
Recursos Vinculados à Educação	11.851.021,61	0,00	290.386,42	3,75	205.355,33	0,00	11.355.276,11	3.544.208,61	0,00	7.811.067,50	
Transferências do FUNDEB	6.074.367,19	0,00	285.253,69	0,00	145.484,74	0,00	5.643.628,76	3.356.228,63	0,00	2.287.400,13	
Outros Recursos Vinculados à Educação	5.776.654,42	0,00	5.132,73	3,75	59.870,59	0,00	5.711.647,35	187.979,98	0,00	5.523.667,37	
Recursos Vinculados à Saúde	19.408.358,81	0,00	0,00	96.865,64	110.365,66	0,00	19.201.127,51	4.405.058,89	0,00	14.796.068,62	
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	16.389.450,14	0,00	0,00	0,00	108.570,39	0,00	16.280.879,75	4.168.197,93	0,00	12.112.681,82	
Outros Recursos Vinculados à Saúde	3.018.908,67	0,00	0,00	96.865,64	1.795,27	0,00	2.920.247,76	236.860,96	0,00	2.683.386,80	
Recursos Vinculados à Assistência Social	4.398.076,12	0,00	6.762,67	0,00	7.115,33	0,00	4.384.198,12	506.120,38	0,00	3.878.077,74	
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	56.862.402,83	0,00	0,00	10.059.869,86	7.077,62	0,00	46.795.455,35	19.368.113,11	0,00	27.427.342,24	
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	37.359.789,94	0,00	0,00	10.059.869,86	0,00	0,00	27.299.920,08	17.407.667,49	0,00	9.892.252,59	
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	19.502.612,89	0,00	0,00	0,00	7.077,62	0,00	19.495.535,27	1.960.445,62	0,00	17.535.089,65	
Demais Vinculações Legais	12.320.563,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.320.563,81	7.180.025,06	0,00	5.140.538,75	
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	7.426.845,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.426.845,28	6.481.512,68	0,00	945.332,60	
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	240.533,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	240.533,10	0,00	0,00	240.533,10	
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	4.653.185,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.653.185,43	698.512,38	0,00	3.954.673,05	
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) ¹	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (IV) = (I + II + III)	131.485.827,23	438,90	1.679.349,92	10.419.673,14	2.220.377,04	0,00	117.165.988,23	44.158.071,68	0,00	73.007.916,55	

FONTE: Sistema EloTech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOA, emitido em 24/jan/2025 às 09h e 49m.

[illegible]

www.elotech.com.br

24/01/2025 Página: 1





MUNICÍPIO DE CACOAL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.024

RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")

R\$ 1,00

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal de Cacoal

CAROLINA LENZI ARMONDES
Secretaria Municipal de Fazenda

NICACIO DE SOUZA MACHADO
Coordenador Geral de Contabilidade

PATRICIA MIGLIORINE COSTA
Controladoria Geral do Município



Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF ### 772-##), Nicacio de Souza Machado (CPF ### 372-##), Nicacio de Souza Machado (CPF ### 662-##), em 27/01/2025 - 08:33, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: <https://sigpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/309826>. Folha 12 de 13

www.elotech.com.br

RCF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, inciso III, alinea "a")

PERÍODO DE REFERÊNCIA PADRÃO: JANEIRO A DEZEMBRO 2022

25.10

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	Disponibilidade de Caixa Bruta (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRA				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSORCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a - (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO (i) = (g-h)					
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores											
		De exercícios anteriores (b)	Do Exercício (c)	Exercícios Anteriores (d)											
		Demais Obrigações Financeiras (e)													
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	26.645.404,05	438,90	1.392.306,83	262,933,89	0,00	1.890.463,10	23.109.367,33	9.154.545,63	0,00	13.954.821,70					
Recursos Não Vinculados de Impostos															
Fonte 15000000 - Rec não Vinculados de impostos	25.185.404,05	438,90	1.216.495,27	262,933,89	0,00	1.890.463,10	21.815.072,89	7.397.271,80	0,00	14.422.331,89					
Fonte 15001001 - Rec não Vinculados de impostos - Educação	22.608.417,31	438,90	522.666,61	258.429,47	0,00	1.220.531,85	20.606.348,48	6.164.104,12	0,00	14.442.244,36					
Fonte 15001002 - Rec não Vinculados de impostos - Saúde	638.351,25	0,00	220.053,01	0,00	0,00	357.504,79	60.773,45	264.451,85	0,00	203.658,40					
Outros Recursos Não Vinculados	1.938.035,49	0,00	473.775,65	4.504,42	0,00	312.424,46	1.147.970,96	964.185,83	0,00	183.745,13					
	1.460.000,00	0,00	165.705,56	0,00	0,00	0,00	1.294.294,44	1.761.803,83	0,00	467.509,39					
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	104.840.323,18	0,00	297.149,09	10.156.739,25	0,00	379.913,94	94.656.620,99	35.000.526,05	0,00	59.653.094,85					
Recursos Vinculados à Educação - sinética															
Transferências do FUNDEB	11.851.021,61	0,00	290.386,42	3,75	0,00	205.955,33	11.355.276,11	3.544.208,61	0,00	7.811.067,50					
Outros Recursos Vinculados à Educação - Sinética	6.074.367,19	0,00	285.253,69	0,00	0,00	145.484,74	5.643.628,76	3.356.228,63	0,00	2.287.400,13					
Fonte 15500000 - Salário Educação	5.776.654,42	0,00	59.879,59	3,75	0,00	59.879,59	5.711.647,26	187.979,98	0,00	5.523.667,37					
Fonte 15520000 - Programa Alimentação Escolar	179.224,56	0,00	5.132,73	0,00	0,00	25.834,57	148.257,26	9.196,29	0,00	139.060,97					
Fonte 15520000 - Programa Alimentação Escolar	4.474,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.474,21	0,00	0,00	4.474,21					
Fonte 15530000 - Programa Transporte Escolar	175.464,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	175.464,78	38.067,91	0,00	137.396,87					
Fonte 156900000 - Outros Transferências do FNDE	2.583.722,74	0,00	0,00	3,75	0,00	0,00	2.583.718,99	0,00	0,00	2.583.718,99					
Fonte 15700000 - Transf. Convênio do União para a Educação	211.349,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	211.349,29	0,00	0,00	211.349,29					
Fonte 15710000 - Transf. Conv. Estado para a Educação	2.431.401,73	0,00	0,00	0,00	0,00	34.036,02	2.397.365,71	140.715,78	0,00	2.256.649,93					
Fonte 15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação	191.017,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	191.017,11	0,00	0,00	191.017,11					
Recursos Vinculados à Saúde - Sinética	19.408.358,81	0,00	0,00	96.865,64	0,00	110.365,64	19.299.127,51	4.405.658,99	0,00	14.793.468,52					
Recursos Vinculados à Saúde - Sinética	16.389.450,14	0,00	0,00	0,00	0,00	108.576,39	16.280.873,75	4.168.197,93	0,00	12.112.685,82					
Fonte 16000000 - Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do governo federal - bloco de man	4.653.515,34	0,00	0,00	0,00	0,00	71.427,20	4.582.088,14	3.060.189,01	0,00	1.521.899,13					
Fonte 16003110 - Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do governo federal - emenda individual	3.800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.800.000,00	0,00	0,00	3.800.000,00					
Fonte 16010000 - Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do governo federal - emenda individual	4.253.685,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.253.685,02	411.725,72	0,00	3.841.959,30					
Fonte 16040000 - Bloco de ex	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
Fonte 16040000 - Bloco de ex	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
Fonte 16050000 - Assistência financeira do governo federal - destinadas ao pagamento dos custos Salários na	336.261,42	0,00	0,00	0,00	0,00	37.143,19	299.118,23	49.644,66	0,00	249.473,57					
Fonte 16210000 - transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do governo estadual	1.845.988,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.845.988,36	610.238,64	0,00	1.235.749,72					
Fonte 16213210 - transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do governo estadual emenda individual	1500000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1500000,00	36.399,90	0,00	1.463.600,10					
Outros Recursos Vinculados à Saúde - sinética	3.018.908,67	0,00	0,00	96.865,64	0,00	1.795,27	2.920.247,76	236.360,96	0,00	2.683.886,80					
Fonte 16210000 - Transf do governo federal referen tes a convênios e instrumentos conjuntos vinculados	63.859,44	0,00	0,00	96.865,64	0,00	0,00	33.006,20	0,00	0,00	33.006,20					
Fonte 16220000 - Transf do governo federal referen tes a convênios e instrumentos conjuntos vinculados	2.590.194,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.590.194,47	0,00	0,00	2.590.194,47					
Fonte 16590000 - Outros recursos vinculados à saúde	364.854,76	0,00	0,00	0,00	0,00	1.795,27	363.059,49	236.360,96	0,00	126.198,53					
Recursos Vinculados à Assistência Social - Sinética	4.398.076,12	0,00	6.762,67	0,00	0,00	7.115,33	4.384.198,13	506.120,38	0,00	3.878.077,74					
Fonte 16600000 - Transferência do FNAS	666.292,93	0,00	1.983,57	0,00	0,00	3547,67	660.761,69	129.521,07	0,00	531.240,62					
Fonte 16610000 Transfrec Fundos estudiais Assist Social	312.441,18	0,00	73,85	0,00	0,00	19,91	312.347,42	54.048,78	0,00	258.298,64					
Fonte 166500000 - Transf. Conv. Vinculos Assistencia Social	1.784.202,08	0,00	4.705,25	0,00	0,00	3.547,75	1.775.949,08	322.550,23	0,00	1.453.398,55					
Fonte 166900000 - Outros Recursos Vinc. Assist. Social	1.635.139,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.635.139,93	0,00	0,00	1.635.139,93					
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exeto ao RPPS)															
Demais Vinculados Decorrentes de Transferências - Sinética	56.862.402,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.795.455,35	19.348.113,11	0,00	27.437.342,24					
Transferências de Convênios e Instrumentos Conjuntieira - sinética	37.359.789,94	0,00	0,00	10.059.869,86	0,00	7.077,62	27.299.920,08	17.407.667,49	0,00	9.892.252,59					
Fonte 17000000 - Outras Transf de Convênios da União	12.352.325,04	0,00	0,00	8.534.879,46	0,00	0,00	3.741.453,58	11.945.889,40	0,00	8.028.443,82					
Feitura de Cacao															
Fonte 17000000 - Outras Transf de Convênios da União															
Feitura de Cacao															
Fonte 17000000 - Outras Transf de Convênios da União															
Feitura de Cacao															
Fonte 17000000 - Outras Transf de Convênios da União															
Feitura de Cacao															
Fonte 17000000 - Outras Transf de Convênios da União															
Feitura de Cacao															
Fonte 17000000 - Outras Transf de Convênios da União															
Feitura de Cacao															
Fonte 17000000 - Outras Transf de Convênios da União															
Feitura de Cacao															
Fonte 17000000 - Outras Transf de Convênios da União															
Feitura de Cacao															
Fonte 17000000 - Outras Transf de Convênios da União															
Feitura de Cacao															
Fonte 17000000 - Outras Transf de Convênios da União															
Feitura de Cacao															
Fonte 17000000 - Outras Transf de Convênios da União															
Feitura de Cacao															
Fonte 17000000 - Outras Transf de Convênios da União															
Feitura de Cacao															
Fonte 17000000 - Outras Transf de Convênios da União															
Feitura de Cacao															
Fonte 17000000 - Outras Transf de Convênios da União															
Feitura de Cacao															
Fonte 17000000 - Outras Transf de Convênios da União															
Feitura de Cacao															
Fonte 17000000 - Outras Transf de Convênios da União															
Feitura de Cacao															
Fonte 17000000 - Outras Transf de Convênios da União															
Feitura de Cacao															
Fonte 17000000 - Outras Transf de Convênios da União															
Feitura de Cacao															
Fonte 17000000 - Outras Transf de Convênios da União															
Feitura de Cacao															
Fonte 17000000 - Outras Transf de Convênios da União															
Feitura de Cacao															
Fonte 17000000 - Outras Transf de Convênios da União															
Feitura de Cacao															
Fonte 17000000 - Outras Transf de Convênios da União															
Feitura de Cacao															
Fonte 17000000 - Outras Transf de Convênios da União															
Feitura de Cacao															
Fonte 17000000 - Outras Transf de Convênios da União															
Feitura de Cacao															
Fonte 17000000 - Outras Transf de Convênios da União															
Feitura de Cacao															
Fonte 17000000 - Outras Transf de Convênios da União															
Feitura de Cacao															
Fonte 17000000 - Outras Transf de Convênios da União															
Feitura de Cacao															
Fonte 17000000 - Outras Transf de Convênios da União															
Feitura de Cacao															
Fonte 17000000 - Outras Transf de Convênios da União															
Feitura de Cacao															
Fonte 17000000 - Outras Transf de Convênios da União															
Feitura de Cacao															
Fonte 17000000 - Outras Transf de Convênios da União															
Feitura de Cacao															
Fonte 17000000 - Outras Transf de Convênios da União															
Feitura de Cacao															
Fonte 17000000 - Outras Transf de Convênios da União															
Feitura de Cacao															
Fonte 17000000 - Outras Transf de Convênios da União															
Feitura de Cacao															
Fonte 17000000 - Outras Transf de Convênios da União															
Feitura de Cacao															
Fonte 17000000 - Outras Transf de Convênios da União															
Feitura de Cacao															
Fonte 17000000 - Outras Transf de Convênios da União															
Feitura de Cacao															
Fonte 17000000 - Outras Transf de Convênios da União															
Feitura de Cacao															
Fonte 17000000 - Outras Transf de Convênios da União															
Feitura de Cacao															
Fonte 17000000 - Outras Transf de Convênios da União															
Feitura de Cacao															
Fonte 17000000 - Outras Transf de Convênios da União															
Feitura de Cacao															
Fonte 17000000 - Outras Transf de Convênios da União															
Feitura de Cacao															
Fonte 17000000 - Outras Transf de Convênios da União															
Feitura de Cacao															
Fonte 17000000 - Outras Transf de Convênios da União															
Feitura de Cacao															
Fonte 17000000 - Outras Transf de Convênios da União															
Feitura de Cacao															
Fonte 17000000 - Outras Transf de Convênios da União															
Feitura de Cacao															
Fonte 17000000 - Outras Transf de Convênios da União															
Feitura de Cacao															
Fonte 17000000 - Outras Transf de Convênios da União															
Feitura de Cacao															
Fonte 17000000 - Outras Transf de Convênios da União															

[illegible]

Demonstrativo Destinação de Recursos - Balanço Patrimonial

MUNICÍPIO DE CACAOAL - ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DESTINAÇÃO DE RECURSOS - BALANÇO PATRIMONIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA PADRÃO: JANEIRO A DEZEMBRO/2024

RGF - ANEXO 6 (LRF, art. 5º, inciso III, alínea "b")

RS1.00										
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	Disponibilidade de Caixa Bruta (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRA				INSUFICIÊNCIA A FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a - (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)	
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)						Demais Obrigações Financeiras (e)
		De exercícios anteriores (b)	Do Exercício (c)							
Prefeitura Municipal de Cacoal	98.064.157,07	438,90	894.370,56	10.318.303,08	962.673,10	0,00	85.888.371,43	29.859.340,13	56.029.031,30	
Fonte 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	16.610.884,41	438,90	383.931,13	258.429,47	392.735,36	0,00	15.575.349,55	4.530.796,49	11.044.553,06	
Fonte 15001001 - Rec não Vinculados de Impostos - Educação	638.351,25	0,00	220.053,01	0,00	357.504,79	0,00	60.793,45	264.451,85	-203.658,40	
Fonte 15010000 - Outros Rec não Vinculados de Impostos	-	0,00	-	0,00	0,00	0,00	0,00	468.076,76	-468.076,76	
Fonte 15400000 - FUNDEB	6.074.367,19	0,00	285.253,69	0,00	145.484,74	0,00	5.643.628,76	3.356.228,63	2.287.400,13	
Fonte 15500000 - Salário Educação	179.224,56	0,00	5.132,73	0,00	25.834,57	0,00	148.257,26	9.196,29	139.060,97	
Fonte 15520000 - Programa Alimentação Escolar	4.474,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.474,21	0,00	4.474,21	
Fonte 15530000 - Programa Transporte Escolar	175.464,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	175.464,78	38.067,91	137.396,87	
Fonte 15690000 - Outras Transferências do FNDE	2.583.722,74	0,00	0,00	3,75	0,00	0,00	2.583.718,99	0,00	2.583.718,99	
Fonte 15700000 - Transf. Convênio da União para a Educação	211.349,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	211.349,29	0,00	211.349,29	
Fonte 15710000 - Transf. Conv Estado para a Educação	2.431.401,73	0,00	0,00	0,00	34.036,02	0,00	2.397.365,71	140.715,78	2.256.649,93	
Fonte 15990000 - Outros Recursos Vinculados a Educação	191.017,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	191.017,11	0,00	191.017,11	
Fonte 16650000 - Transf. Conv Vinculados Assistência Social	21.466,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.466,26	0,00	21.466,26	
Fonte 17000000 - Outras Transf de Convênios da União	12.352.325,04	0,00	0,00	8.534.879,46	0,00	0,00	3.817.445,58	6.349.557,65	-2.532.112,07	
Fonte 17003110 - Outras Transf de Convênios da União - Emendas	262.322,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	262.322,84	0,00	262.322,84	
Fonte 17010000 - Outras Transferências de Convênios do Estado	21.438.678,47	0,00	0,00	1.524.990,40	0,00	0,00	19.913.688,07	4.290.023,04	15.623.665,03	
Fonte 17013210 - Outras Transferências de Convênios do Estado - Transferências Especiais da União	3.306.463,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.306.463,59	1.271.755,05	2.034.708,54	
Fonte 17060000 - Transferências Especiais da União	13.323.754,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.323.754,70	0,00	13.323.754,70	
Fonte 17063110 - Transferências Especial da União - Emendas	5.063.658,90	0,00	0,00	0,00	7.077,62	0,00	5.056.581,28	1.960.445,62	3.096.135,66	
Fonte 17150000 - Transf. Dest Setor Cultural - Audiovisual	384.897,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	384.897,75	0,00	384.897,75	
Fonte 17160000 - Transf. Dest Setor Cultural - Demais Setores	82.424,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	82.424,40	0,00	82.424,40	
Fonte 17190000 - Transf. Política Nacional Adir Blanc - Cultura	647.877,14	0,00	0,00	0,00	647.877,14	0,00	647.877,14	0,00	647.877,14	
Fonte 17500000 - Recursos destinados ao CIDE	192.577,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	192.577,46	0,00	192.577,46	
Fonte 17510000 - COSIP Iluminação Pública	4.075.184,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.075.184,54	676.916,33	3.398.268,21	
Fonte 17520000 - Recursos Vinculados ao TRÂNSITO	385.423,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	385.423,43	21.596,05	363.827,38	
Fonte 17540000 - Recursos de Operações de Créditos	7.426.845,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.426.845,28	6.481.532,68	945.312,60	
Fundo Municipal de Saúde	21.346.994,30	0,00	473.775,65	101.370,06	422.790,12	0,00	20.349.058,47	5.369.244,72	14.979.813,75	
Fonte 15001002 - Recursos não vinculados de Imposto - Saúde	1.938.635,49	0,00	473.775,65	4.504,42	312.424,46	0,00	1.147.930,96	964.185,83	183.745,13	
Fonte 16000000 - Transferências fundo a fundo de recursos do SUS	4.653.515,34	0,00	0,00	0,00	71.427,20	0,00	4.582.088,14	3.060.189,01	1.521.899,13	
Fonte 16003110 - Transferências fundo a fundo de recursos do SUS	3.800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.800.000,00	0,00	3.800.000,00	
Fonte 16010000 - transferência fundo a fundo de recurso do SUS	4.253.685,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.253.685,02	411.725,72	3.841.959,30	
Fonte 16030000 - transferências fundo a fundo de recursos do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Fonte 16040000 - transferências provenientes do governo federal - Assistência financeira da união destinada a	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Fonte 16050000 - Assistência financeira da união destinada a	336.261,42	0,00	0,00	0,00	37.143,19	0,00	299.118,23	49.644,66	249.473,57	
Fonte 16210000 - transferências fundo a fundo de recursos do SUS	1.845.988,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.845.988,36	610.238,64	1.235.749,72	
Fonte 16213210 - transferências fundo a fundo de recursos do SUS	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00	36.399,90	1.463.600,10	
Fonte 16310000 - Transf do governo federal referentes a convênios	63.859,44	0,00	0,00	96.865,64	0,00	0,00	-33.006,20	0,00	-33.006,20	
Fonte 16320000 - Transf do governo federal referentes a convênios	2.590.194,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.590.194,47	0,00	2.590.194,47	
Fonte 16590000 - Outros recursos vinculados à saúde	364.854,76	0,00	0,00	0,00	1.795,27	0,00	363.059,49	236.860,96	126.198,53	
Fundo Municipal de Assistência Social	4.634.770,30	-	6.762,67	-	9.775,26	0,00	4.618.232,37	647.164,73	3.971.067,64	
Fonte 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	258.160,44	0,00	0,00	0,00	2.659,93	0,00	255.500,51	141.044,35	114.456,16	
Fonte 15001001 - Rec não Vinculados de Impostos - Educação	6.666.202,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.666.202,93	129.521,07	531.240,62	
Fonte 15010000 - Outros Rec não Vinculados de Impostos	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.048,78	258.298,64	
Fonte 15400000 - FUNDEB	6.074.367,19	0,00	285.253,69	0,00	145.484,74	0,00	5.643.628,76	3.356.228,63	2.287.400,13	
Fonte 15500000 - Salário Educação	179.224,56	0,00	5.132,73	0,00	25.834,57	0,00	148.257,26	9.196,29	139.060,97	
Fonte 15520000 - Programa Alimentação Escolar	4.474,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.474,21	0,00	4.474,21	
Fonte 15530000 - Programa Transporte Escolar	175.464,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	175.464,78	38.067,91	137.396,87	
Fonte 15690000 - Outras Transferências do FNDE	2.583.722,74	0,00	0,00	3,75	0,00	0,00	2.583.718,99	0,00	2.583.718,99	
Fonte 15700000 - Transf. Convênio da União para a Educação	211.349,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	211.349,29	0,00	211.349,29	
Fonte 15710000 - Transf. Conv Estado para a Educação	2.431.401,73	0,00	0,00	0,00	34.036,02	0,00	2.397.365,71	140.715,78	2.256.649,93	
Fonte 15990000 - Outros Recursos Vinculados a Educação	191.017,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	191.017,11	0,00	191.017,11	
Fonte 16650000 - Transf. Conv Vinculados Assistência Social	21.466,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.466,26	0,00	21.466,26	
Fonte 17000000 - Outras Transf de Convênios da União	12.352.325,04	0,00	0,00	8.534.879,46	0,00	0,00	3.817.445,58	6.349.557,65	-2.532.112,07	
Fonte 17003110 - Outras Transf de Convênios da União - Emendas	262.322,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	262.322,84	0,00	262.322,84	
Fonte 17010000 - Outras Transferências de Convênios do Estado	21.438.678,47	0,00	0,00	1.524.990,40	0,00	0,00	19.913.688,07	4.290.023,04	15.623.665,03	
Fonte 17013210 - Outras Transferências de Convênios do Estado - Transferências Especiais da União	3.306.463,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.306.463,59	1.271.755,05	2.034.708,54	
Fonte 17060000 - Transferências Especiais da União	13.323.754,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.323.754,70	0,00	13.323.754,70	
Fonte 17063110 - Transferências Especial da União - Emendas	5.063.658,90	0,00	0,00	0,00	7.077,62	0,00	5.056.581,28	1.960.445,62	3.096.135,66	
Fonte 17150000 - Transf. Dest Setor Cultural - Audiovisual	384.897,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	384.897,75	0,00	384.897,75	
Fonte 17160000 - Transf. Dest Setor Cultural - Demais Setores	82.424,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	82.424,40	0,00	82.424,40	
Fonte 17190000 - Transf. Política Nacional Adir Blanc - Cultura	647.877,14	0,00	0,00	0,00	647.877,14	0,00	647.877,14	0,00	647.877,14	
Fonte 17500000 - Recursos destinados ao CIDE	192.577,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	192.577,46	0,00	192.577,46	
Fonte 17510000 - COSIP Iluminação Pública	4.075.184,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.075.184,54	676.916,33	3.398.268,21	
Fonte 17520000 - Recursos Vinculados ao TRÂNSITO	385.423,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	385.423,43	21.596,05	363.827,38	
Fonte 17540000 - Recursos de Operações de Créditos	7.426.845,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.426.845,28	6.481.532,68	945.312,60	
Fundo Municipal de Saúde	21.346.994,30	0,00	473.775,65	101.370,06	422.790,12	0,00	20.349.058,47	5.369.244,72	14.979.813,75	
Fonte 15001002 - Recursos não vinculados de Imposto - Saúde	1.938.635,49	0,00	473.775,65	4.504,42	312.424,46	0,00	1.147.930,96	964.185,83	183.745,13	
Fonte 16000000 - Transferências fundo a fundo de recursos do SUS	4.653.515,34	0,00	0,00	0,00	71.427,20	0,00	4.582.088,14	3.060.189,01	1.521.899,13	
Fonte 16003110 - Transferências fundo a fundo de recursos do SUS	3.800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.800.000,00	0,00	3.800.000,00	
Fonte 16010000 - transferência fundo a fundo de recurso do SUS	4.253.685,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.253.685,02	411.725,72	3.841.959,30	
Fonte 16030000 - transferências fundo a fundo de recursos do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Fonte 16040000 - transferências provenientes do governo federal - Assistência financeira da união destinada a	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Fonte 16050000 - Assistência financeira da união destinada a	336.261,42	0,00	0,00	0,00	37.143,19	0,00	299.118,23	49.644,66	249.473,57	
Fonte 16210000 - transferências fundo a fundo de recursos do SUS	1.845.988,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.845.988,36	610.238,64	1.235.749,72	
Fonte 16213210 - transferências fundo a fundo de recursos do SUS	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00	36.399,90		

Fonte 16690000 - Outros Recursos Vinc. Assist. Social	1.635.139,93	0,00	0,00	0,00	0,00	1.635.139,93	0,00	0,00	1.635.139,93
Fonte 16650000 - Transf. De Convênios e Instrum. Congenères	1.762.735,82	0,00	0,00	0,00	3.547,75	1.754.482,82	322.550,53	0,00	1.431.932,29
Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural e Reforma Agrária	41.869,54	0,00	0,00	0,00	0,00	41.869,54	1.437,55	0,00	40.431,99
Fonte 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	41.869,54	0,00	0,00	0,00	0,00	41.869,54	1.437,55	0,00	40.431,99
Fundo Municipal da Infância e Adolescência	1.140.350,38	0,00	0,00	0,00	0,00	1.140.350,38	0,00	0,00	1.140.350,38
Fonte 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.140.350,38	0,00	0,00	0,00	0,00	1.140.350,38	0,00	0,00	1.140.350,38
Fonte 1017 - Rec. Destinados a Fundos - O. Trans. Rec. Estaduais	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo Municipal de Segurança Pública	521,49	0,00	0,00	0,00	0,00	521,49	0,00	0,00	521,49
Fonte 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	521,49	0,00	0,00	0,00	0,00	521,49	0,00	0,00	521,49
Fundo Municipal dos Direitos da Mulher	11.674,69	0,00	0,00	0,00	0,00	11.674,69	5.078,72	0,00	238,21
Fonte 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	11.674,69	0,00	0,00	0,00	0,00	11.674,69	5.078,72	0,00	238,21
Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo Municipal de Combate à Pobreza	4.693,29	0,00	0,00	0,00	0,00	4.693,29	0,00	0,00	4.693,29
Fonte 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.693,29	0,00	0,00	0,00	0,00	4.693,29	0,00	0,00	4.693,29
Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente	1.158.404,37	0,00	0,00	0,00	0,00	1.158.404,37	0,00	0,00	1.158.404,37
Fonte 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.158.404,37	0,00	0,00	0,00	0,00	1.158.404,37	0,00	0,00	1.158.404,37
Câmara Municipal de Cacoal	1.806,80	0,00	0,00	0,00	0,00	1.806,80	1.806,80	0,00	0,00
Fonte 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.806,80	0,00	0,00	0,00	0,00	1.806,80	1.806,80	0,00	0,00
Fundação Cultural	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Antarquia Municipal de Esportes e Cultura	613.920,36	0,00	0,00	0,00	5.232,17	592.181,77	144.035,88	0,00	448.145,89
Fonte 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	613.920,36	0,00	0,00	0,00	5.232,17	592.181,77	144.035,88	0,00	448.145,89
Antarquia Municipal de Água e Esgoto	4.468.471,44	0,00	0,00	0,00	819.906,39	3.366.988,19	8.131.769,95	0,00	4.764.781,76
Fonte 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.767.938,34	0,00	0,00	0,00	819.906,39	1.832.160,65	1.341.711,13	0,00	490.449,52
Fonte 17000000 - Outras Transf. de Convênios da União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.496.331,75	0,00	-5.496.331,75
Fonte 17560000 - Recursos de Alienação de Ativos	240.533,10	0,00	0,00	0,00	0,00	240.533,10	0,00	0,00	240.533,10
Fonte 1501 000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.460.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.294.294,44	1.293.727,07	0,00	567,37
TOTAL GERAL MUNICÍPIO	131.487.634,03	438,90	1.679.349,92	10.419.673,14	2.220.377,04	117.167.795,03	44.159.878,48	0,00	73.007.916,55
TOTAL GERAL PODER EXECUTIVO	131.485.827,23	438,90	1.679.349,92	10.419.673,14	2.220.377,04	117.165.988,23	44.158.071,68	0,00	73.007.916,55
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	104.840.423,18	-	297.149,09	10.156.739,25	329.913,94	94.056.620,90	35.003.526,05	0,00	59.053.094,85
Fonte 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	22.608.417,31	438,90	522.666,61	258.429,47	1.220.533,85	20.606.348,48	6.164.104,12	0,00	14.442.244,36
Fonte 15001001 - Rec não Vinculados de Impostos - Educação	638.351,25	0,00	220.053,01	0,00	357.504,79	60.793,45	264.451,85	0,00	-203.658,40
Fonte 15001002 - Recursos não Vinculados de Imposto saúde	1.938.635,49	0,00	473.775,65	4.504,42	312.424,46	1.147.930,96	964.185,83	0,00	183.745,13
Fonte 15010000 - Outros Recursos não Vinculados de Imposto	1.460.000,00	0,00	165.705,56	0,00	0,00	1.294.294,44	1.761.803,83	0,00	-467.509,39
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	26.645.404,05	438,90	1.382.200,83	262.933,89	1.890.463,10	23.109.367,33	9.154.545,63	0,00	13.954.821,70
TOTAL (III) = (I + II)	131.485.827,23	438,90	1.679.349,92	10.419.673,14	2.220.377,04	117.165.988,23	44.158.071,68	0,00	73.007.916,55

ADAILTON ANTUNES FERREIRA Prefeito	PATRICIA MIGLIORINI COSTA RODRIGUES Controle Interno	NICÁCIO DE SOUZA MACHADO Contabilidade	CAROLINA LENZI ARMONDES Secretaria Municipal de Fazenda
---------------------------------------	---	---	--

Cacoal - 28 de janeiro de 2025

Nota Explicativa:

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES¹

28/01/2025

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF ### 772-##) Carolina Lenzi Armondes (CPF ### 402-##) Patricia Migliorini Costa Rodrigues (CPF ### 372-##) NICACIO DE SOUZA MACHADO (CPF ### 662-##), em 29/01/2025 - 11:35, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: <https://sigupm.cacoal.lxsisistemas.com.br/documento/documentoAssinado/311018>. Folha 2 de 2



DEMONSTRATIVO DE RECURSOS A LIBERAR POR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTARIAS CUJAS DESPESAS JÁ FORAM EMPENHADAS NO EXERCÍCIO DE 2024 - ANEXO TC 38

Nº PROCESSO	CONTRATO / CONVÊNIO	ÓRGÃO CONCEDENTE	OBJETO RESUMIDO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSO	VALOR DO AJUSTE/ VALOR DO REPASSE	VALOR LIBERADO - (a)	VALOR DA CONTRAPARTIDA	PRAZO	VALOR EMPENHADO - (b)	DÉFICIT NO EXERCÍCIO - (c) = (b-a)
23857/2024 - Andrade Construções, Terraplanagem e Pavimentação Lda	923139/2021/ MDR/CAIXA	Ministério do Desenvolvimento Regional/CAIXA	Intervenção de qualificação viária em vias do perímetro urbano do município de Cacoal (pavimentação bairro Embratel)	16.001	Empenho 3698/2024 - 17000000 Transferências de Convênios União - Outros (repasse).	1.912.356,00	382.471,00	382.241,31	30/11/2025	1.912.356,00	1.529.885,00
14067/2023 - Andrade Construções, Terraplanagem e Pavimentação Lda	921811/20201/ MDR/CAIXA	Ministério do Desenvolvimento Regional/CAIXA	Intervenção de qualificação viária em vias do município de Cacoal (Alargamento da RO 383)	16.001.	Empenho 5336/2023 - 17000000 Transferências de Convênios União - Outros (repasse).	9.575.191,00	1.915.038,00	2.959.903,01	30/11/2026	9.575.191,00	7.660.153,00

27773/2024 - Liugong Latin America Maquinas para Construção Pesada Ltda	919388/2021- MAPA	Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	Aquisição de maquinas e implementos	17.001	Empenho 5483/2024 17000000 Transferências de Convênios União (repasse).	4 278 483,09	2 891 000,00	171 516,91	30/08/2025	4 316 000,00	1 425 000,00
30252/2024 - Liugong Latin America Maquinas para Construção Pesada Ltda	950494/2023- MIDR	Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional	Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas	17.001	Empenho 5544/2024 17000000 Transferências de Convênios União (repasse).	1 719 000,00	0,00	36 000,00	02/01/2026	1 500 000,00	1 500 000,00
10816/2023 - Sec Engenharia e Construtora Ltda	800001/2013/ MS/CAIXA	Ministério da Saúde	Construção de Unidade de Atendimento especializada em Saúde (Hospital Municipal)	13.001	Empenho 2314/2023 16310000 Transferências de Convênios União - Saúde (repasse); Empenho 2315/2023 65000200 Recursos de Impostos - ASPS 15% (contratante)	20 000 000,00	8 314 000,00	835 000,00	30/11/2026	8 415 370,06	101 370,06

NICACIO DE SOUZA
MACHADO:389387
66268

Assinado de forma digital
por NICACIO DE SOUZA
MACHADO:38938766268
Dados: 2025.02.04 12:50:52
-04'00'

Nicácio de Souza Machado
Coordenador Geral de Contabilidade
CRC 2397/RO

Cacoal - RO, 04/02/2025

Assinado de forma digital
por ADAILTON ANTUNES
FERREIRA:898452772
68

Dados: 2025.02.04
12:51:15 -04'00'

Adailton Antunes Ferreira
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ESTADO DE RONDÔNIA

Exercício: 2025

Relação de Saldos Bancários em 31/12/2024

Local	Descrição da Conta	Fonte	Banco	Agência	Conta	Saldo
Conta Movimento						
5669	3839-3 RECURSOS LIVRES	15000000	1	1179-7	3839-3	9.980.530,99
	BCO DO BRASIL C/3.839-3	Conta Movimento				9.980.530,99
5671	29254-0 Fundo Especial	15000000	1	1179-7	29254-0	288.445,44
	BCO BRASIL C/ F E 29.254-0	Conta Movimento				288.445,44
5672	214-3 ITR	15000000	1	1179-7	214-3	22.013,40
	BCO BRASIL C/I.T.R. 214-3	Conta Movimento				22.013,40
5673	Caixa Economica 4-0	15000000	104	1823-6	4-0	1.253.867,25
	CAIXA ECONOMICA C/4-0	Conta Movimento				1.253.867,25
5677	1468-0 Sec.Educação-MDE	15000101	1	1179-7	1468-0	638.351,25
	BCO BRASIL C/C 1.468-0 25%	Conta Movimento				638.351,25
5684	19489-1 Caução	15000000	1	1179-7	19489-1	13.464,43
	DEP CAUCAO 19489-1	Conta Movimento				13.464,43
5686	21115-X CIDE	17500000	1	1179-7	21115-x	192.577,46
	BRASIL 21115-X CIDE CT INT.ECO	Conta Movimento				192.577,46
5687	18063-7 Iluminação Pública	17510000	1	1179-7	18063-7	204.403,08
	BCO BRASIL 18063-7 ILUM.PUBL.	Conta Movimento				204.403,08
5698	35.856-8 Honorários Sucumbência	15000000	1	1179-7	35856-8	106.695,84
	B BRASIL C 35.856-8 HON.ADVOCATICIOS	Conta Movimento				106.695,84
5700	8584-7 Multas de Trânsito	17520000	1	1179-7	8584-7	234.704,67
	BCO BRASIL 8.584-7 MULTAS TRANSITO/CIRETRAN	Conta Movimento				234.704,67
5701	38-3 Arrecadação/Itaú	15000000	341	7945	38-3	249.610,33
	BANCO ITAU S/A 38-3	Conta Movimento				249.610,33
5723	20490-0 FNDE Transporte Escolar	15530000	1	1179-7	20490-0	175.464,78
	BCO BRASIL C/C 20.490-0 FNDE	Conta Movimento				175.464,78
5781	35594-1 PNAE Alimentação Escolar	15520000	1	1179-7	35594-1	4.474,21
	BCO BRASIL 35594-1 PNAE PROG.N.ALIMENT.ESCOLAR	Conta Movimento				4.474,21
5845	42632-6 Construção Creche Bairro São Marcos	15700000	1	1179-7	42632-6	101.138,02
	BCO BRASIL 42632-6 CONS.CRECHES B.SAO MARCOS	Conta Movimento				101.138,02
6022	46520-8 Const. Creche B. Habitar Brasil	15700000	1	1179-7	46520-8	103.036,66
	BCO BRASIL 46520-8 CONST.01 UND.ED.INF.BAIRRO H.B	Conta Movimento				103.036,66
6045	47819-9 Relacionamento Negocial	15000000	1	1179-7	47819-9	8.622,82
	BCO BRASIL C/C 47.819-9 RELAC NEGOCIAL	Conta Movimento				8.622,82
6046	414-2 Relacionamento Negocial	15000000	104	1823-6	414-2	103,83
	CX ECON FEDERAL C/C 414-2 RELAC NEGOCIAL	Conta Movimento				103,83
6084	50188-3 Procon	15000000	1	1179-7	50188-3	30.656,37
	50188-3 Procon	Conta Movimento				30.656,37
6095	53837-X Cosip - Contribuição de Iluminação Pública	17510000	1	1179-7	53837-X	3.870.781,46
	53837-X Cosip - Contribuição de Iluminação Pública	Conta Movimento				3.870.781,46
6112	55768-4 Brinquedos Proinfância - FNDE	15690000	1	1179-7	55768-4	24.877,76
	55768-4 Brinquedos Proinfância - FNDE	Conta Movimento				24.877,76
6121	56609-8 Convênio 030/PJ/DER-RO Pavimentação Asfáltica	17010000	1	1179-7	56609-8	852.914,43
	56609-8 Convênio 030/PJ/DER-RO Pavimentação Asfáltica	Conta Movimento				852.914,43
6122	418-5 Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água -Termo Comp	17000000	104	1823	418-5	7.253.864,30
	418-5 Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água -Termo Comp.42	Conta Movimento				7.253.864,30
6125	46539-9 Arrecadação/Sicoob	15000000	756	3271	46539-9	40.385,58
	46539-9 Arrecadação/Sicoob	Conta Movimento				40.385,58
6132	28683-4 Cooperativa de Crédito Sicoob Fronteiras	15000000	756	4599	28683-4	16.201,21
	28683-4 Cooperativa de Crédito Sicoob Fronteiras	Conta Movimento				16.201,21
6142	58989-6 FUNDEB -Fundo Manut. Des. Educação Básica	15400000	1	1179-7	58989-6	6.074.367,19
	58989-6 FUNDEB -Fundo Manut. Des. Educação Básica	Conta Movimento				6.074.367,19
6145	58865-2 Convênio FITHA/2019	17010000	1	1179-7	58865-2	131.288,17
	58865-2 Convênio FITHA/2019	Conta Movimento				131.288,17
6162	71030-6 Multas de Trânsito	17520000	104	1823	71030-6	150.718,76
	71030-6 Multas de Trânsito	Conta Movimento				150.718,76
6163	60848-3 Recomposição da Cota-Parte Fundeb	15990000	1	1179-7	60848-3	191.017,11
	60848-3 Recomposição da Cota-Parte Fundeb	Conta Movimento				191.017,11
6170	61427-0 Execução de Obras de Drenagem e Recapeamento (Rua Uira	17010000	1	1179-7	61427-0	1.791.226,22
	61427-0 Execução de Obras de Drenagem e Recapeamento (Rua Uirapur	Conta Movimento				1.791.226,22
6173	62588-4 Pavimentação em CBUQ (Rua Hide Scharf)	17010000	1	1179-7	62588-4	238.459,73
	62588-4 Pavimentação em CBUQ (Rua Hide Scharf)	Conta Movimento				238.459,73
6174	62589-2 Revitalização do Terminal Rodoviário Armelindo Corá	17010000	1	1179-7	62589-2	6.269.897,03
	62589-2 Revitalização do Terminal Rodoviário Armelindo Corá	Conta Movimento				6.269.897,03
6180	53468-4 FNDE-PAR Plano de Ações Articuladas	15690000	1	1179-7	53468-4	294.489,99
	53468-4 FNDE-PAR Plano de Ações Articuladas	Conta Movimento				294.489,99



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ESTADO DE RONDÔNIA

Exercício: 2025

Relação de Saldos Bancários em 31/12/2024

Local	Descrição da Conta	Fonte	Banco	Agência	Conta	Saldo
Conta Movimento						
6184	71033-0 Construção e Urbanização da Feira no Riozinho 1ª ETAPA-D	17000000	104	1823	71033-0	276.574,60
71033-0	Construção e Urbanização da Feira no Riozinho-DEPCN/882944				Conta Movimento	276.574,60
6185	71042-0 Construção e Urbanização da Feira no Riozinho 2ª ETAPA - I	17000000	104	1823	71042-0	23.748,88
71042-0	Construção e Urbanização da Feira no Riozinho 2ª Etapa - DEPC				Conta Movimento	23.748,88
6191	672004-4 Emendas Especiais-Aquisição de Veículo e Pavimentação	27060100	104	1823	672004-4	379.593,45
672004-4	Emendas Especiais-Aquisição de Veículo e Pavimentação				Conta Movimento	379.593,45
6198	65019-6 Conv. nº 225/PGE/21 Aquisição de Roçadeira Manual	17010000	1	1179-7	65019-6	16.841,41
65019-6	Conv. 225/PGE/21 Aquisição de Roçadeira Manual				Conta Movimento	16.841,41
6199	71067-5 Conv. nº 909917/DPCN/21 - Construção de Creche Bairro L	17000000	104	1823	71067-5	38.863,60
71067-5	Conv. 909917/DPCN/21 - Construção de Creche Bairro Liberd				Conta Movimento	38.863,60
6203	647148-6 Contrato.nº 909621/20 - Pavimentação Asfáltica Bairro Li	17000000	104	1823	647148-6	743.439,09
647148-6	Contrato.nº 909621/20 - Pavimentação Asfáltica Bairro Limoe				Conta Movimento	743.439,09
6204	647149-4 Contrato.nº 909559/20 - Pavimentação em CBUQ na Linha	17000000	104	1823	647149-4	1.342.072,17
647149-4	Contrato.nº 909559/20 - Pavimentação em CBUQ na Linha 06				Conta Movimento	1.342.072,17
6205	65763-8 Conv. nº 057/2021 FITHA Recuperação de Estradas	17010000	1	1179-7	65763-8	414.632,86
65763-8	Conv. nº 057/2021 FITHA Recuperação de Estradas				Conta Movimento	414.632,86
6206	647146-0 Contrato.nº 903079/20-MDR/CAIXA - Pavimentação Asfã	17000000	104	1823	647146-0	2.098.848,18
647146-0	Contrato.nº 903079/20 - Pavimentação Asfáltica e Drenagem V				Conta Movimento	2.098.848,18
6207	647147-8 Contrato.nº 905986/20/MDR/CAIXA- Pavimentação Asfãl	17000000	104	1823	647147-8	549.378,97
647147-8	Contrato.nº 905986/20/MDR/CAIXA- Pavimentação Asfáltica				Conta Movimento	549.378,97
6208	65430-2 Revitalização do Feirão do Produtos	17010000	1	1179-7	65430-2	285.958,55
65430-2	Revitalização do Feirão do Produtos				Conta Movimento	285.958,55
6209	65241-5 Aquisição de Lâmpadas de LED	17010000	1	1179-7	65241-5	134.565,89
65241-5	Aquisição de Lâmpadas de LED				Conta Movimento	134.565,89
6210	71077-2 Conv. nº 919388/21 MAPA Aquisição de Maquinário	17000100	104	1823	71077-2	262.322,84
71077-2	Conv. nº 919388/21 MAPA Aquisição de Maquinário				Conta Movimento	262.322,84
6215	66426-X Convênio nº 172/PGE/22-Reforma da Escola Santos Dumon	15710000	1	1179-7	66426-X	257.523,58
66426-X	Convênio nº 172/PGE/22-Reforma da Escola Santos Dumont				Conta Movimento	257.523,58
6216	93622-1 Arrecadação Sicred	15000000	748	0821	93622-1	303,80
93622-1	Arrecadação Sicred				Conta Movimento	303,80
6218	68001-X Conv. nº 078/22/PGE/DER-RO Pav. Asfáltica-Tchau Poeira	17010300	1	1179-7	68001-X	3.223.158,44
68001-X	Conv. nº 078/22/pge/DER-RO Pav. Asfáltica-Tchau Poeira 1ª E				Conta Movimento	3.223.158,44
6219	66513-4 Conv.nº 005/22/DETRAN - Sinalização Horizontal e Vertical	17010000	1	1179-7	66513-4	99.149,67
66513-4	Conv.nº 005/22/DETRAN - Sinalização Horizontal e Vertical				Conta Movimento	99.149,67
6220	71076-4 Contrato de Financiamento nº 0558478-87/2021 Programa R	17540000	104	1823-6	71076-4	33.174,10
71076-4	Contrato de Financiamento nº 055478-87/2021 Programa FINIS				Conta Movimento	33.174,10
6221	68021-4 Pavimentação Asfáltica (Tchau Poeira 2ª etapa)	17010000	1	1179-7	68021-4	141.840,79
68021-4	Pavimentação Asfáltica (Tchau Poeira 2ª etapa)				Conta Movimento	141.840,79
6222	67708-6 Conv. nº 463/PGE/2022 Aquisição de Mudras de Cacau	17010000	1	1179-7	67708-6	202.695,39
67708-6	Conv. nº 463/PGE/2022 Aquisição de Mudras de Cacau				Conta Movimento	202.695,39
6223	67707-8 Conv. nº 441/PGE/2022 Aquisição de Trator de grama/Roçad	17010000	1	1179-7	67707-8	9.320,10
67707-8	Conv. nº 441/PGE/2022 Aquisição de Trator de grama/Roçadeir				Conta Movimento	9.320,10
6226	67902-X Revitalização da Praça Central	17010000	1	1179-7	67902-X	1.323.992,77
67902-X	Revitalização da Praça Central				Conta Movimento	1.323.992,77
6228	66391-3 Conv. nº 503/PGE/2022 Reforma da Escola Angela Maria da	15710000	1	1179-7	66391-3	25.502,35
66391-3	Conv. nº 503/PGE/2022 Reforma da Escola Angela Maria da Ma				Conta Movimento	25.502,35
6230	68020-6 Conv. nº 143/2022/DER/RO Aquis. e Instalação de Tubos de	17010000	1	1179-7	68020-6	3.543.809,24
68020-6	Conv. nº 143/2022/DER/RO Aquis. e Instalação de Tubos de Po				Conta Movimento	3.543.809,24
6231	67901-1 Convênio para Revitalização da Praça do Riozinho	17010000	1	1179-7	67901-1	1.044.311,83
67901-1	Convênio para Revitalização da Praça do Riozinho				Conta Movimento	1.044.311,83
6235	67903-8 Conv. Reforma da Praça do Village do Sol	17010000	1	1179-7	67903-8	628.819,27
67903-8	Conv. Reforma da Praça do Village do Sol				Conta Movimento	628.819,27
6238	56609-8 Convênio 030/PJ/DER-RO Pavimentação Asfáltica	15000000	1	1179-7	56609-8	182.837,52
56609-8	Convênio 030/PJ/DER-RO Pavimentação Asfáltica				Conta Movimento	182.837,52
6240	58865-2 Convênio FITHA/2019	15000000	1	1179-7	58865-2	7.918,83
58865-2	Convênio FITHA/2019				Conta Movimento	7.918,83
6241	65763-8 Conv. nº 057/2021 FITHA Recuperação de Estradas	15000000	1	1179-7	65763-8	4.660,20
65763-8	Conv. nº 057/2021 FITHA Recuperação de Estradas				Conta Movimento	4.660,20
6243	62588-4 Pavimentação em CBUQ (Rua Hide Scharf)	15000000	1	1179-7	62588-4	130.968,78
62588-4	Pavimentação em CBUQ (Rua Hide Scharf)				Conta Movimento	130.968,78
6244	61427-0 Execução de Obras de Drenagem e Recapeamento (Rua Uira	15000000	1	1179-7	61427-0	57.976,05
61427-0	Execução de Obras de Drenagem e Recapeamento (Rua Uirapur				Conta Movimento	57.976,05
6249	68021-4 Pavimentação Asfáltica (Tchau Poeira 2ª etapa)	15000000	1	1179-7	68021-4	718.084,56
68021-4	Pavimentação Asfáltica (Tchau Poeira 2ª etapa)				Conta Movimento	718.084,56



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ESTADO DE RONDÔNIA

Exercício: 2025

Relação de Saldos Bancários em 31/12/2024

Local	Descrição da Conta	Fonte	Banco	Agência	Conta	Saldo
Conta Movimento						
6253	68020-6 Conv. nº 143/2022/DER/RO Aquis. e Instalação de Tubos de	15000000	1	1179-7	68020-6	332.732,80
	68020-6 Conv. nº 143/2022/DER/RO Aquis. e Instalação de Tubos de Po					332.732,80
6254	66426-X Convênio nº 172/PGE/22-Reforma da Escola Santos Dumon	15000000	1	1179-7	66426-X	67.000,91
	66426-X Convênio nº 172/PGE/22-Reforma da Escola Santos Dumont					67.000,91
6255	62589-2 Revitalização do Terminal Rodoviário Armelindo Corá	15000000	1	1179-7	62589-2	686.789,08
	62589-2 Revitalização do Terminal Rodoviário Armelindo Corá					686.789,08
6256	65019-6 Conv. nº 225/PGE/21 Aquisição de Roçadeira Manual	15000000	1	1179-7	65019-6	426,77
	65019-6 Conv. 225/PGE/21 Aquisição de Roçadeira Manual					426,77
6258	65430-2 Revitalização do Feirão do Produtos	15000000	1	1179-7	65430-2	31.900,58
	65430-2 Revitalização do Feirão do Produtos					31.900,58
6261	65241-5 Aquisição de Lâmpadas de LED	15000000	1	1179-7	65241-5	95.360,48
	65241-5 Aquisição de Lâmpadas de LED					95.360,48
6262	67707-8 Conv. nº 441/PGE/2022 Aquisição de Trator de grama/Roçad	15000000	1	1179-7	67707-8	1.448,34
	67707-8 Conv. nº 441/PGE/2022 Aquisição de Trator de grama/Roçadeir					1.448,34
6263	67708-6 Conv. nº 463/PGE/2022 Aquisição de Mudras de Cacau	15000000	1	1179-7	67708-6	19.341,25
	67708-6 Conv. nº 463/PGE/2022 Aquisição de Mudras de Cacau					19.341,25
6264	66391-3 Conv. nº 503/PGE/2022 Reforma da Escola Angela Maria da	15000000	1	1179-7	66391-3	2.005,84
	66391-3 Conv. nº 503/PGE/2022 Reforma da Escola Angela Maria da Ma					2.005,84
6267	71042-0 Construção e Urbanização da Feira no Riozinho 2ª ETAPA - I	15000000	104	1823	71042-0	90.000,00
	71042-0 Construção e Urbanização da Feira no Riozinho 2ªEtapa - DEPC					90.000,00
6270	71067-5 Conv. nº 909917/DPCN/21 - Construção de Creche Bairro L	15000000	104	1823	71067-5	153.600,00
	71067-5 Conv. 909917/DPCN/21 - Construção de Creche Bairro Liberd					153.600,00
6277	647149-4 Contrato.nº 909559/20 - Pavimentação em CBUQ na Linha	15000000	104	1823	647149-4	0,01
	647149-4 Contrato.nº 909559/20 - Pavimentação em CBUQ na Linha 06					0,01
6278	647148-6 Contrato.nº 909621/20 - Pavimentação Asfáltica Bairro Li	15000000	104	1823	647148-6	166.551,37
	647148-6 Contrato.nº 909621/20 - Pavimentação Asfáltica Bairro Limoe					166.551,37
6280	68025-7 Conv. nº 601/PGE/2022 Aquisição de Materiais Permanentes	16650000	1	1179-7	68025-7	21.466,26
	68025-7 Conv. nº 601/PGE/2022 Aquisição de Materiais Permanentes					21.466,26
6281	69644-7 CONV. 020/SEDUC/PGE/2023 AQUIS. INSTRUM. MUSIC	15710000	1	1179-7	69644-7	78.945,35
	69644-7 CONV. 020/SEDUC/PGE/2023 AQUIS. INSTRUM. MUSICA					78.945,35
6282	BCO BRASIL CTA 69644-7 CONV. 020/SEDUC/PGE/2023 AQUIS.	15000000	1	1179-7	69644-7	52.825,12
	BCO BRASIL CTA 69.644-7 CONV. 020/SEDUC/PGE/2023 AQUIBC					52.825,12
6283	68025-7 Conv. nº 601/PGE/2022 Aquisição de Materiais Permanentes	15000000	1	1179-7	68025-7	4.369,99
	68025-7 Conv. nº 601/PGE/2022 Aquisição de Materiais Permanentes					4.369,99
6284	69040-6 Cov.. Nº 064/sejucl/pge/2023 Aquisição de Materiais Espor	17010000	1	1179-7	69040-6	90.602,77
	69040-6 Cov.. Nº 064/sejucl/pge/2023 Aquisição de Materiais Esportiv					90.602,77
6285	69040-6 Cov.. Nº 064/sejucl/pge/2023 Aquisição de Materiais Espor	15000000	1	1179-7	69040-6	6.727,91
	69040-6 Cov.. Nº 064/sejucl/pge/2023 Aquisição de Materiais Esportiv					6.727,91
6286	672005-2 Emendas Especiais 2022	17060100	104	1823	672005-2	523.314,65
	672005-2 Emendas Especiais 2022					523.314,65
6287	69717-6 FNDE-Manutenção Ed. Infantil Novas Turmas	15690000	1	1179-7	69717-6	1.225.790,34
	69717-6 FNDE-Manutenção Ed. Infantil Novas Turmas					1.225.790,34
6299	71308-2 Conv. SEDUC - Aquisição de Bicicletas 2023	15710000	1	1179-7	71308-2	150.303,72
	71308-2 Conv. SEDUC - Aquisição de Bicicletas 2023					150.303,72
6300	71308-2 Conv. SEDUC - Aquisição de Bicicletas 2023	15000000	1	1179-7	71308-2	443,69
	71308-2 Conv. SEDUC - Aquisição de Bicicletas 2023					443,69
6301	70961-1 Conv. nº 192/SEAGRI/PGE/2023 Aquisição de tratores	17010000	1	1179-7	70961-1	385.560,07
	70961-1 Conv. nº 192/SEAGRI/PGE/2023 Aquisição de tratores					385.560,07
6302	70961-1 Conv. nº 192/SEAGRI/PGE/2023 Aquisição de tratores	15000000	1	1179-7	70961-1	14.004,67
	70961-1 Conv. nº 192/SEAGRI/PGE/2023 Aquisição de tratores					14.004,67
6303	71473-9 Recurso da Lei Compçentar 195/22 Audiovisual	17150000	1	1179-7	71473-9	384.897,75
	71473-9 Recurso da Lei Compçentar 195/22 Audiovisual					384.897,75
6304	71474-7 Recurso da Lei Complementar 195/22 - Outras Áreas Art 8	17160000	1	1179-7	71474-7	82.424,40
	71474-7 Recurso da Lei Complementar 195/22 - Outras Áreas Art 8					82.424,40
6305	672006-0 Emendas Parlamentares 2023	17060100	104	1823-6	672006-0	4.101.749,19
	672006-0 Emendas Parlamentares 2023					4.101.749,19
6306	71882-3 Conv. nº 281/SEPOG/PGE/23 Aquisição de Veículo Utilitá	17010000	1	1179-7	71882-3	94.759,66
	71882-3 Conv. nº 281/SEPOG/PGE/23 Aquisição de Veículo Utilitário					94.759,66
6307	71094-2 CONTRATO FINANCIAMENTO 620605-46	17540000	104	1823-6	71094-2	7.393.671,18
	71094-2 CONTRATO FINANCIAMENTO 620605-46					7.393.671,18
6308	71882-3 Conv. nº 281/SEPOG/PGE/23 Aquisição de Veículo Utilitá	15000000	1	1179-7	71882-3	21.308,67
	71882-3 Conv. nº 281/SEPOG/PGE/23 Aquisição de Veículo Utilitário					21.308,67
6311	647152-4 Contrato.nº 923139-MDR/CAIXA - Pavimentação Asfáltica	17000000	104	1823	647152-4	25.535,25
	647152-4 Contrato.nº 923139-MDR/CAIXA - Pavimentação Asfáltica Ba					25.535,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ESTADO DE RONDÔNIA

Exercício: 2025

Relação de Saldos Bancários em 31/12/2024

Local	Descrição da Conta	Fonte	Banco	Agência	Conta	Saldo
Conta Movimento						
6312	72638-9 Projeto Florescer Aquisição de Brinquedos FMAS	17010000	1	1179-7	72638-9	89.554,44
72638-9	72638-9 Projeto Florescer Aquisição de Brinquedos FMAS	Conta Movimento				89.554,44
6313	72638-9 Projeto Florescer Aquisição de Brinquedos FMAS	15000000	1	1179-7	72638-9	9.755,00
72638-9	72638-9 Projeto Florescer Aquisição de Brinquedos FMAS	Conta Movimento				9.755,00
6314	72619-2 Apoio aos Produtores Artísticos/Lei Aldir Blanc	17190000	1	1179-7	72619-2	647.877,14
72619-2	72619-2 Apoio aos Produtores Artísticos/Lei Aldir Blanc	Conta Movimento				647.877,14
6315	71883-1 Conv. nº 93/2023PGE/DER/RO Aquisição de Veículo utili	17010000	1	1179-7	71883-1	129.662,46
71883-1	71883-1 Conv. nº 93/2023PGE/DER/RO Aquisição de Veículo utilitário	Conta Movimento				129.662,46
6316	71883-1 Conv. 281/SEPOG/PGE-Aquisição de veículos utilitários	15000000	1	1179-7	71883-1	3.574,01
71883-1	71883-1 Conv. 281/SEPOG/PGE-Aquisição de veículos utilitários	Conta Movimento				3.574,01
6317	72818-7 Aquisição de Ônibus Escolar - FNDE	15700000	1	1179-7	72818-7	7.174,61
72818-7	72818-7 Aquisição de Ônibus Escolar - FNDE	Conta Movimento				7.174,61
6318	72844-6 FNDE Escola Tempo Integral	15690000	1	1179-7	72844-6	758.329,91
72844-6	72844-6 FNDE Escola Tempo Integral	Conta Movimento				758.329,91
6321	72375-4 Convênio 321/Sejuce/DER-Aquisição de Materiais Esportiv	17010000	1	1179-7	72375-4	216.221,91
72375-4	72375-4 Convênio 321/Sejuce/DER-Aquisição de Materiais Esportivos	Conta Movimento				216.221,91
6322	72375-4 Convênio 321/Sejuce/DER-Aquisição de Materiais Esportiv	15000000	1	1179-7	72375-4	20.672,84
72375-4	72375-4 Convênio 321/Sejuce/DER-Aquisição de Materiais Esportivos	Conta Movimento				20.672,84
6323	73003-3 Salário Educação	15500000	1	1179-7	73003-3	179.224,56
73003-3	73003-3 Salário Educação	Conta Movimento				179.224,56
6326	73148-X Convênio Seduc -Transporte Escolar Programa IR e VIR	15710000	1	1179-7	73148-X	34.036,02
73148-X	73148-X Convênio Seduc -Transporte Escolar Programa IR e VIR	Conta Movimento				34.036,02
6327	647150-8 Convênio nº 921811/2021 Qualificação Viária RO 383	17060100	104	1823-6	647150-8	59.001,61
647150-8	647150-8 Convênio nº 921811/2021 Qualificação Viária RO 383	Conta Movimento				59.001,61
6328	71048-2 Convênio nº 98/2024/PGE/SEDUC - Construção de Salas e P	15710000	1	1179-7	71048-2	222.012,08
71048-2	71048-2 Convênio nº 98/2024/PGE/SEDUC - Construção de Salas e Pass	Conta Movimento				222.012,08
6329	71048-2 Convênio nº 98/2024/PGE/SEDUC - Construção de Salas e P	15000000	1	1179-7	71048-2	270.974,99
71048-2	71048-2 Convênio nº 98/2024/PGE/SEDUC - Construção de Salas e Pas	Conta Movimento				270.974,99
6330	72810-1 Convênio nº 105/24/PGE-SEDUC - Aquisição de Mobiliário	15710000	1	1179-7	72810-1	213.581,00
72810-1	72810-1 Convênio nº 105/24/PGE-SEDUC - Aquisição de Mobiliário Co	Conta Movimento				213.581,00
6331	72810-1 Convênio nº 105/24/PGE-SEDUC - Aquisição de Mobiliário	15000000	1	1179-7	72810-1	95.972,00
72810-1	72810-1 Convênio nº 105/24/PGE-SEDUC - Aquisição de Mobiliário Co	Conta Movimento				95.972,00
6332	71268-X Convênio nº 115/2024/PGE/SEDUC - Aquisição de Camas E	15710000	1	1179-7	71268-X	51.815,47
71268-X	71268-X Convênio nº 115/2024/PGE/SEDUC - Aquisição de Camas Em	Conta Movimento				51.815,47
6333	71268-X Convênio nº 115/2024/PGE/SEDUC - Aquisição de Camas E	15000000	1	1179-7	71268-X	23.525,00
71268-X	71268-X Convênio nº 115/2024/PGE/SEDUC - Aquisição de Camas Em	Conta Movimento				23.525,00
6334	69707-9 Conv. Nº 140/24 Reforma e Ampliação da Escola Claudio M	15710000	1	1179-7	69707-9	1.143.868,86
69707-9	69707-9 Conv. Nº 140/24 Reforma e Ampliação da Escola Claudio Manoel	Conta Movimento				1.143.868,86
6335	69707-9 Convênio nº 115/24/PGE/SEDUC-Aquisição de Camas Empi	15000000	1	1179-7	69707-9	199.054,17
69707-9	69707-9 Convênio nº 115/24/PGE/SEDUC-Aquisição de Camas Empilha	Conta Movimento				199.054,17
6336	71095-0 Convênio nº. 950494/2023-MIDR Aquis. De Maquinas e Eq	17060000	104	1823	71095-0	1.981,44
71095-0	71095-0 Convênio nº. 950494/2023-MIDR Aquis. De Maquinas e Equip.	Conta Movimento				1.981,44
6337	71095-0 Convênio nº. 950494/2023-MIDR Aquis. De Maquinas e Eq	15000000	104	1823	71095-0	36.000,00
71095-0	71095-0 Convênio nº. 950494/2023-MIDR Aquis. De Maquinas e Equip.	Conta Movimento				36.000,00
6338	73688-0 FNDE-Manutenção Creche Mônica Francisca Alphapark	15690000	1	1179-7	73688-0	280.234,74
73688-0	73688-0 FNDE-Manutenção Creche Mônica Francisca Alphapark	Conta Movimento				280.234,74
6339	71307-4 Convênio nº 93/2024/SEDUC-Reforma do Piso da Quadra d	15710000	1	1179-7	71307-4	237.378,50
71307-4	71307-4 Convênio nº 93/2024/SEDUC-Reforma do Piso da Quadra da E	Conta Movimento				237.378,50
6340	71307-4 Convênio nº 93/2024/SEDUC-Reforma do Piso da Quadra d	15000000	1	1179-7	71307-4	25.121,13
71307-4	71307-4 Convênio nº 93/2024/SEDUC-Reforma do Piso da Quadra da E	Conta Movimento				25.121,13
6341	71306-6 Convênio nº 164/2024/PGE/SEOSP-Modernização do Siste	17010000	1	1179-7	71306-6	350.335,31
71306-6	71306-6 Convênio nº 164/2024/PGE/SEOSP-Modernização do Sistema d	Conta Movimento				350.335,31
6342	71306-6 Convênio nº 164/2024/PGE/SEOSP-Modernização do Siste	15000000	1	1179-7	71306-6	97.990,90
71306-6	71306-6 Convênio nº 164/2024/PGE/SEOSP-Modernização do Sistema d	Conta Movimento				97.990,90
6345	72639-7 Convênio nº 317/2024/PGE.DERADM-Construção de Bueir	17010000	1	1179-7	72639-7	1.406.612,55
72639-7	72639-7 Convênio nº 317/2024/PGE.DERADM-Construção de Bueiros C	Conta Movimento				1.406.612,55
6346	72639-7 Convênio nº 317/2024/PGE.DERADM-Construção de Bueir	15000000	1	1179-7	72639-7	13.659,60
72639-7	72639-7 Convênio nº 317/2024/PGE.DERADM-Construção de Bueiros C	Conta Movimento				13.659,60
6350	73724-0 Convênio Nº 307/2024/PGE-SEJUCEL - Reveillon e IPTU P	17010300	1	1179-7	73724-0	83.305,15
73724-0	73724-0 Convênio Nº 307/2024/PGE-SEJUCEL - Reveillon e IPTU Prem	Conta Movimento				83.305,15
6351	73724-0 Convênio Nº 307/2024/PGE-SEJUCEL - Reveillon e IPTU P	15000000	1	1179-7	73724-0	13.376,67
73724-0	73724-0 Convênio Nº 307/2024/PGE-SEJUCEL - Reveillon e IPTU Prem	Conta Movimento				13.376,67
6352	672008-7 Emendas Especiais- Investimento em Obras e Infraestrutura	17060000	104	1823	672008-7	4.803.936,47
672008-7	672008-7 Emendas Especiais- Investimento em Obras e Infraestrutura	Conta Movimento				4.803.936,47



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ESTADO DE RONDÔNIA

Exercício: 2025

Relação de Saldos Bancários em 31/12/2024

Local	Descrição da Conta	Fonte	Banco	Agência	Conta	Saldo
Conta Movimento						
6353	6720009-5 Emendas Especais- Investimento em Obras e Infrastru	17060000	104	1823	672009-5	4.161.539,55
6720009-5	Emendas Especais- Investimento em Obras e Infraestrutura				Conta Movimento	4.161.539,55
6354	6720010-9 Emendas Especais- Investimento em Veículos e Equipame	17060000	104	1823	672010-9	1.560.577,33
6720010-9	Emendas Especais- Investimento em Veículos e Equipamento				Conta Movimento	1.560.577,33
6355	6720011-7 Emendas Especais- SEMC-Realização do Evento Marcha p	17060000	104	1823	672011-7	156.057,73
6720011-7	Emendas Especais- SEMC-Realização do Evento Marcha par				Conta Movimento	156.057,73
6356	672012-5 Emendas Especais- Demandas da Secretaria de Agricultura	17060000	104	1823	672012-5	130.628,02
672012-5	Emendas Especais- Demandas da Secretaria de Agricultura				Conta Movimento	130.628,02
6357	73736-4 Conv. nº 390/PGE/SEDUC - Aquisição de Bicicletas	15710000	1	1179-7	73736-4	16.434,80
73736-4	Conv. nº 390/PGE/SEDUC - Aquisição de Bicicletas				Conta Movimento	16.434,80
6358	73736-4 Conv. nº 390/PGE/SEDUC - Aquisição de Bicicletas	15000000	1	1179-7	73736-4	153.693,49
73736-4	Conv. nº 390/PGE/SEDUC - Aquisição de Bicicletas				Conta Movimento	153.693,49
6359	74026-8 Convênio Para aquisição de Equipamento Permanente	17010000	1	1179-7	74026-8	112.135,29
74026-8	Convênio Para aquisição de Equipamento Permanente				Conta Movimento	112.135,29
6360	74026-8 Convênio Para aquisição de Equipamento Permanente	15000000	1	1179-7	74026-8	11.671,13
74026-8	Convênio Para aquisição de Equipamento Permanente				Conta Movimento	11.671,13
6363	74502-2 Conv. 399/PGE/SEJUCEL-Aquisição de Material Esportivo	17010000	1	1179-7	74502-2	104.049,95
74502-2	Conv. 399/PGE/SEJUCEL-Aquisição de Material Esportivo				Conta Movimento	104.049,95
6364	74502-2 Conv. 399/PGE/SEJUCEL-Aquisição de Material Esportivo	15000000	1	1179-7	74502-2	10.045,00
74502-2	Conv. 399/PGE/SEJUCEL-Aquisição de Material Esportivo				Conta Movimento	10.045,00
6365	74025-X Conv. nº 452/24/PGE/DERADM-Recuperação de Estradas V	17010000	1	1179-7	74025-X	1.148.490,95
74025-X	Conv. nº 452/24/PGE/DERADM-Recuperação de Estradas Vic				Conta Movimento	1.148.490,95
6366	74025-X Conv. nº 452/24/PGE/DERADM-Recuperação de Estradas V	15000000	1	1179-7	74025-X	18.239,86
74025-X	Conv. nº 452/24/PGE/DERADM-Recuperação de Estradas Vic				Conta Movimento	18.239,86
6367	71097-7 Taxa de Inscrição de Concurso	15000000	104	1823	71097-7	727.522,88
71097-7	Taxa de Inscrição de Concurso				Conta Movimento	727.522,88
6368	142203-0 Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Associados U	15000000	756	5024	142203-0	0,93
142203-0	Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Associados Unir				Conta Movimento	0,93
6369	73636-8 Convênio nº 615/2024/PGE-Construção de Galeria de Concr	17010000	1	1179-7	73636-8	180.969,76
73636-8	Convênio nº 615/2024/PGE-Construção de Galeria de Concreto				Conta Movimento	180.969,76
6370	73636-8 Convênio nº 615/2024/PGE-Construção de Galeria de Concr	15000000	1	1179-7	73636-8	19.850,10
73636-8	Convênio nº 615/2024/PGE-Construção de Galeria de Concreto				Conta Movimento	19.850,10
6371	672007-9 Emendas Especais- Investimento em Obras e Infraestrutura	17060000	104	1823	672007-9	2.509.034,16
672007-9	Emendas Especais- Investimento em Obras e Infraestrutura (C				Conta Movimento	2.509.034,16
SubTotal Tipo:						98.064.157,07
Saldo Total:						98.064.157,07